

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 256

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 2.275, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:833\$326, para pagamento ao mestre do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Cyriaco Leite da Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.336, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:833\$326, para pagamento ao mestre do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Cyriaco Leite da Silva.

Decreto n. 8.337, que altera o plano de uniforme do Exercito na parte relativa ao distintivo dos officiaes do quadro de dentistas.

Decreto n. 8.338, que altera o plano de uniforme do Exercito na parte relativa ao fardamento dos officiaes reformados.

Decreto n. 8.344, que eleva a 12:000\$ annuaes a importancia com que deve entrar para os cofres do Thesouro Nacional, por semestres adeantados, a Sociedade Anonyma Banque du Crédit Foncier du Brésil, para pagamento do fiscal do Governo.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DO ONÇA — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do Banco do Brazil.

SOCIEDADES CIVIS — Acta e estatutos da Ordem Franciscana da Província da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.275 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1910

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:833\$326, para pagamento ao mestre do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Cyriaco Leite da Silva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:833\$326, para occorrer ao pagamento do ordenado que deixou de receber em 1898 o mestre da officina de funileiros do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Cyriaco Leite da Silva; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
J. B. Bormann.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.336 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:833\$326, para pagamento ao mestre do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Cyriaco Leite da Silva.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto n. 2.275, de 4 de novembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:833\$326, para occorrer ao pagamento do ordenado que deixou de receber em 1898 o mestre da officina de funileiros do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Cyriaco Leite da Silva.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
J. B. Bormann.

DECRETO N. 8.337 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1910

Alterar o plano de uniformes do Exercito, na parte relativa ao distintivo dos officiaes do quadro de dentistas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que no actual plano de uniformes para o Exercito seja estabelecida a seguinte alteração:

O distintivo dos officiaes do quadro de dentistas do Corpo de Saude do Exercito constará de um emblema de metal branco, dentro de um circulo com o diametro de 0m,02 (dois centimetros).

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
J. B. Bormann.

DECRETO N. 8.338 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1910

Alterar o plano de uniformes do Exercito, na parte relativa ao fardamento dos officiaes reformados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que no actual plano de uniforme para o Exercito seja estabelecida a seguinte alteração:

Os officiaes reformados do Exercito usarão o uniforme da arma ou quadro a que pertenceram, tendo a golla o distintivo da dita arma ou quadro.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
J. B. Bormann.

DECRETO N. 8.344 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1910

Eleva a 12:000\$ annuaes a importancia com que deve entrar para os cofres do Thesouro Nacional, por semestres adeantados, a Sociedade Anonyma «Banque du Crédit Foncier du Brésil», para pagamento do fiscal do Governo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo resolvido fixar em 1:000\$ o vencimento mensal do fiscal do Governo junto da Sociedade Anonyma «Banque du Crédit Foncier du Brésil»,

Decreta:

Artigo unico. Fica elevada a 12:000\$ annuaes a importancia que, para pagamento do fiscal do Governo, deve a Sociedade Anonyma «Banque du Crédit Foncier du Brésil» recolher, por semestres adeantados, ao Thesouro Nacional, ex-vi do decreto n. 6.593, de 1 de agosto de 1907.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Leopoldo de Luthões.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Fazenda.

Julgando da maior procedencia as considerações ahi aduzidas, submetto ao vosso elevado criterio a emenda proposta ás indicações suggeridas na exposição de motivos que acompanhou minha Mensagem de 28 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Exposição de motivos

Sr. Presidente—Na exposição que tive a honra de vos dirigir, em data de 22 de abril deste anno, escrevi: «...achamo-nos em presença de um facto que as leis geraes illuminam: desde que o affluxo de ouro para os cofres da Caixa se retrata com tamanha accentuação, é patente que o barateamento do mesmo se havia de manifestar e o cambio subiria, si estivessemos em condições normaes. A anormalidade, pois, é consequencia directa da disposição da lei, que susta a prolução de um phenomeno normal».

Referia-me á lei de 6 de dezembro de 1906, com a sua taxa de 15 d., para regular a emissão dos bilhetes da Caixa.

Mais tarde, em outra exposição, ponderai: «Incontestavelmente, a situação actual é producto natural—antes attenuado do que artificialmente favorecido—das condições economicas do paiz. Não ha como negal-o, ou procurar voltar a indices inferiores de riqueza. A taxa de 16 d. não é mais discutivel, e della não ha recuar.»

Ainda posteriormente, em discurso de 28 de setembro, affirmei que o fundamento em que se apoiara meu raciocinio, naquella época, para sustentar a irreductibilidade da taxa de 16, justificava, no momento, a defesa da taxa, regularmente conquistada, de 18, a qual deveria ser considerada irreductivel tambem; e esta declaração não exprimia um conceito pessoal, mas a opinião vossa e de todos os vossos ministros, manifestada em conferencia de 22 do citado mez.

Minhas palavras, portanto, eram o reflexo do pensamento do Governo; significavam a convicção do Executivo de que nenhum artificio havia sido posto em pratica para alçar o indice cambial vigente; por isso mesmo, implicavam o compromisso assumido perante a Nação, de só lhe dizermos a verdade com referencia á valorização crescente da sua moeda, isto é, a vigorização progressiva da situação economica do paiz.

Em nome desta, porém, e como seus privilegiados interpretes, politicos e publicistas pregaram que a taxa de 18 não lhe é adequada; mas até agora ninguem forneceu á anciedade publica documento comprobatorio de tão peregrino asserto, que envolve a imputação, feita ao vosso ministro da Fazenda, de manter, por vaidade ou capricho, um cambio que a referida situação não comporta.

E' de notar que os que assim se pronunciam esmeram-se em uma especie de propaganda de descredito, que os successos não tardarão em condemnar. visto como profligam, a um tempo, o cambio alto, ou a valorização da moeda, filiada na realidade ao nosso progresso economico, e a lealdade do Governo, exhibido á censura nacional como inventor de uma ficticia prosperidade.

E' de notar, igualmente, que esses defensores de taxas menores se rejubilam com o exito da Caixa de Conversão, averbada do maravilhoso, por haver, em cerca de quatro annos, injectado na economia publica estímulos, aperfeiçoamentos, riquezas, uma brilhante intumescencia da actividade productora, uma feliz expansão da fortuna industrial, o bem estar crescente, esperanças renascidas, prenuncios de incomparavel grandeza; e, após semelhante confissão de pujança, da qual o deposito de vinte milhões esterlinos é apontado como fulcro e monumento, mergulham na tristeza do cambio baixo para ensinar ao povo que nossa situação economica, mesmo assim estrondosamente melhorada, não teve ainda virtude para emprestar á moeda circulante leves toques de ouro...

A situação economica do paiz está, consequentemente, transformada em clava para derruir a taxa cambial de 18, e della se falla como de uma entidade mysteriosa, severa e taciturna, rubra da indignação que lhe provoca o artificio do Thesouro, a seu turno transformado em especulador da alta.

Seria uma vantagem para o interesse nacional que os depositarios dos segredos da nossa situação economica houvessem por bem desentranhar do seu silencio alguma palavra audivel, com relação á taxa cambial, a não ser a taxa, mesmo; porquanto, na ausencia de revelação especial, não se conhece, nos paizes de papel-moeda, outra voz articulada pela dita situação.

E' sabido que, onde a circulação metallica existe, a situação economica define as suas mutações pela taxa dos descontos e pelo juro do dinheiro, nos mercados da moeda. Estes reflectem nitidamente a condição em que se acham os interesses geraes e negocios, a confiança, a tranquillidade politica

Ahi, o cambio tem especial feição; poder-se-hia dizer que a noção de cambio se confunde com a de—freio—a pagar pela exportação da mercadoria ouro, em busca de collocação mais lucrativa e mais segura, fóra do paiz onde uma commoção qualquer abala os animos e intimida os capitães. Si os bilhetes conversiveis substituem, na circulação, a moeda de ouro, a operação do troco automaticamente restabelece o nivel normal da relação entre o numerario preciso e a extensão das transacções liquidadas a dinheiro; por maneira que o regimen da conversibilidade serve de freio habitual ás demasias da emissão e ao perigo do excesso de meio circulante.

Cumpra, entretanto, reflectir que a acção correctoria ou niveladora do troco de bilhetes não tem effeito absoluto, como infelizmente se proclama entre nós, no tocante ás emissões da Caixa; não só porque ha notas conversiveis, que não são convertidas por não haver proveito em as converter (taxa cambial superior á que regula as emissões), como ainda é inexpugnável a lei economica que nos instrue sobre a possibilidade de uma circulação, indefinidamente crescente, de bilhetes conversiveis,—sem troco e sem exportação do metal—contanto que o excesso de emissão se modalise em crescimento indefinido dos preços: custará 2, 3, 5 etc., o que anteriormente custava 1, apenas.

Disto resulta que o simples facto de se posuir uma circulação conversivel não constitue argumento valido contra o excesso possivel de emissão. A economia nacional póle absorver quantidades demasiadas de bilhetes, compensando sinistramente a demasia eventual com a carestia correspondente da vida.

Nos paizes de papel-moeda, porém, o cambio é cousa diversa: indica o valor actual da cedula fiduciaria, patenteia uma estimativa do ouro supposto, que cada cedula contém no seu nominal inscripto. Nesses paizes, a moeda de ouro deixa de ser moeda, para se tornar mercadoria só, de preço variavel; de tal sorte que, nas operações cambiais, a medida nacional dos valores, ou a cedula circulante, é metro absurdo, que se encurta ou se alonga, e por isso mesmo não é metro. Para os productores de generos exportaveis, pagos em ouro, a conversão do metal em papel enche-lhes a bolsa com este, depreciado pelo cambio baixo; e, porque com este são pagos os salarios e solvidas as dividas ordinarias, o agio do ouro se lhes affigura appetecivel, ou, em outros termos, a desvalorização da moeda circulante se lhes affigura cobiçavel. Esquecem, porém, que o agio é quantidade negativa, que a nenhum patrimonio se incorpora; que não traz riqueza, mas unicamente um espectro de riqueza, entontecedor e escarninho; como esquecem que foi exactamente na época de maior agio, que a produção nacional decahiu do seu vigor antigo, o a economia publica, de que é ella factor preeminente, se afundou no vexame da moratoria.

A historia das finanças republicanas dá brilhante destaque á verdade destas noções, alias abecedarias. Ao tempo em que o agio do ouro galgou as alturas vertiginosas dos 35 %, com uma depreciação do papel correspondente a 77,7 %, a economia publica estalou. Graças ao esforço heroico da administração Campos Sillos, energicamente sustido na administração Rodrigues Alves, a economia nacional se foi recuperando a pouco e pouco, até atingirmos, em 1906, ao cambio de 18 (passageiramente), com o agio de 50 %. Foi nesse periodo de firme e laboriosa elevação das taxas que conseguimos curar-nos, parcialmente, da grave enfermidade economica do que o agio exorbitante era symptoma. E, porque ninguem ousará negar que a elevação das taxas indicava a atenuação do mal e a evolução da convalescência—somos obrigados a reconhecer que o movimento ascensional do cambio photographava a reconquista da saúde, como a sua queda havia photographado o resvalamento pelo declive que nos levou ao desastre.

Nem poderia ser de outro modo. A taxa cambial é a expressão natural, e unica, da situação economica dos paizes de papel-moeda. Por elle o bem estar se exterioriza nas relações monetarias, como por ella se exterioriza o soffrimento. E' o producto de immensos factores, visiveis e invisiveis, conhecidos e anonymos, de acção varia, de indole das mais diversas e mais oppositas: factores que representam a infinidade dos interesses em presença e a infinidade dos calculos mercantis em permanente vigília; que abrangem tudo quanto, em ponto de lucro ou da sua defesa, podem o estudo, a prudencia, a sagacidade, a ambição, o arrojo estabelecer como base de transacções fundadas, directa ou indirectamente, no valor da moeda; por maneira que o concerto ou accordo de milhares e milhares de pensamentos no sentido de se attribuir, nas tabellas do cambio bancario, certa porção de ouro supposto ao papel-moeda; deve derivar infindavelmente da verificação tacita de um facto—que a situação economica geral exige determinado cambio e não ouro.

E' a propria economia, pois, representada pela universidade dos interesses divergentes, mas que, em um ponto, convergiram, quem cria e fixa, nas tabellas, a taxa cambial; ou, por outras palavras, a taxa cambial é a forma monetaria visivel da situação economica do paiz

Assim, não se concebe maior absurdo, no caso de erro de juízo, ou maior insinceridade, na hypothese de suggestões da malícia, que o de se invocar a situação económica para impugnação da taxa; como si fosse razoável abstrahir do corpo para fazer o desenho do seu contorno.

A argumentação dos criticos dessa escola singularissima assenta na apreciação de alguns (impossível é a de todos) dos factores da taxa cambial.

Mis, acima do merito que possa ter essa analyse pessoal, em condições de debate nem sempre liso e desinteressado, é de mister collocar o dito merito da analyse collectiva, effectuada com immenso escrupulo, pela totalidade dos interesses communs, que, no terreno do apreçamento da moeda, disputam, millimetro a millimetro, a sua propria defesa, ou a sua propria existencia.

Por isso, Sr. Presidente da Republica, na data em que o Banco do Brazil alçou a sua taxa a 18 1/4 nas praças nacionaes, o cambio de 18 era o affixado pelos estabelecimentos sacadores; e o facto teve tão valiosa importancia que, na conferencia de 22 de setembro, reconhecemos todos que essa taxa representava fielmente a verdadeira situação economica do paiz.

Teria o Thesouro, acaso, custeado com recursos extra-legeaes, tomados á renda publica, a alta do cambio que o Banco do Brazil foi obrigado a acompanhar? Mas, nessa conjunctura, parece estranho que os demais bancos não houvessem reclamado igual amparo, e trabalhassem, doadamente, para perder dinheiro; como parece estranho se presumisse no Governo a inconsciencia da sua responsabilidade, levada ao ponto de affirmar — como o fez e faz — que a taxa é natural, si fosse ella, conforme se grita, artificial e ludibriosa...

Certo é que, no mesmo mez de setembro, os bancos estrangeiros baixaram suas taxas, deixando o do Brazil isolado na sustentação do cambio. O phenomeno precisa de explicação, e já agora é indispensavel que ella seja prestada, recebida e ponderada por quem do d reito.

A exposição de 22 de abril, transmittida, por mensagem vossa, ao Congresso Nacional, concluiu pela proposta de um certo numero de providencias solicitadas ao legislador, com respeitosa indicação de urgencia. Não houve deliberação a respeito; e porque, cessadas as emissões da Caixa em meados de maio, e desaparecida a confusão legal da taxa de 15, instituida pela lei de 6 de dezembro de 1901, flutuou o cambio livre, ou melhor — desforçado — o Banco do Brazil tentou manter a sua tabella dentro dos limites da casa dos 16 d., affim de proporcionar ao Congresso a justificativa necessaria para a alteração dessa taxa, que a Exposição referida suggeria. Releva observar que, no periodo que decorreu do 23 de abril a 9 de junho, em que a tabella do Banco se conservou nos limites prelicitos, não tomou o estabelecimento a iniciativa da alta: *acompanhou* o movimento geral das taxas, que se desenhava espontaneamente em ascensão. Assim tem procedido sempre, no desempenho da sua função reguladora; e, si as suas tabellas não se harmonizam quotidianamente com as outras affixadas pelos bancos particulares, cumpre-lhes honrar a sua decisão de não perder o terreno conquistado nem desrespeitar as suas responsabilidades de instituto semi-official, para se entregar, como talvez fosse desejo de alguns, ás precariedades de uma posição subalterna, que lhe não convém, nem quadra. A marcha mencionada do cambio realizou-se sem tropeços, até setembro, suprimindo o Banco ao publico os saques pedidos, anteriormente cobertos por letras da mercadorias adquiridas — *só letras de mercadorias*. Não recorreu, portanto, nem ás coberturas que as leis vigentes lhe asseguraram, nem ao seu avultado fundo ouro — depositado na Caixa de Conversão. Para governar suas operações, o Banco de nenhum vantagem especial se utilizara: comprou e vendeu letras.

Em setembro, divulgou-se a noticia de que a honrada Comissão de Finanças do Senado havia resolvido occupar-se da questão cambial, e a maioria dos seus illustres membros opinaria por taxa inferior á de 18.

A perturbação dos espiritos foi extraordinaria. Os demais bancos moveram suas tabellas para a baixa, o que significa uma abstenção, quasi, da venda de cambiaes, desde que o do Brazil se conservava com a taxa inscripta precedentemente e se promptificava a supprir o mercado de saques. É interessante a demonstração dessa nota. No mez de agosto, o Banco vendeu £ 3 511.373, ou pouco mais da média mensal de £ 3.460.000, dos oito mezes decorridos. Nos 13 primeiros dias de setembro, vendeu £ 1.933.893, com a média diaria de cerca de £ 149.000. A 14, vendeu £ 873.727; a 15, (reunião da Comissão) vendeu £ 623.369, a 16 teve de supprir, nesse dia só, £ 1.150.209...

Assim, nos tres dias de perturbação, o Banco resistiu ao movimento de baixa, supprindo o mercado de £ 2.652.393, ou a média diaria de £ 884.000 contra a de £ 149.000, dos 13 dias immediatamente anteriores. A especulação baixista aproveitou o ensaio de activar a procura de saques, obrigando o Banco do Brazil a tomar medidas de defesa, sem prejuizo do commercio legitimo. A par dessa procura exaggerada de cambiaes, produziu-se uma notavel escassez de letras de exportação. Haveria falta real desses titulos

ou coberturas? Não, absolutamente. Um dos mais tonazes propugnadores da baixa cambial escrevia, ha poucos dias:

« Si a favor de 15 ou 16 (alludido á esperada fixação da taxa pelo Congresso), a taxa do Banco do Brazil declinará, nossa conformidade, e numerosas letras affluirão ao mercado em Santos, Minas e Pará » Existem, pois, as letras; simplesmente — não affluem.

Proseguo o mesmo escriptor:

« Não deve entre tanto ser longamente differida a aprovação pelo Congresso da nova lei da « conversão », porque, de outra forma, ainda que dispostos a resistir, os detentores do café poderiam achar-se em condições de não manter essa resistencia, e assim as taxas darão outra vez um pulo para cima. »

Existem, consequentemente, detentores do café, que resistem á taxa de 18, e possuem meios de resistir; isto é, que não exportam o producto para que as letras não venham ao mercado, sirvam de cobertura aos saques e permitam a manutenção da taxa. São elles, os baixistas — que falsificam a situação economica, fingindo uma insufficiencia de exportação, quando há, sómente, uma repressão ou sequestração especulativa do producto exportavel, o que tem de ser exportado; são os mesmos que contra a taxa de 18 argumentam, invocando a nossa situação economica, adrede mascarada para commover a sensibilidade do Congresso e delle arrancar um indice inferior da situação economica verdadeira, honestamente patenteia.

E tanto que ainda o alludido escriptor acrescenta:

« Por outro lado, si a decisão for no sentido de uma taxa mais elevada — 18 d., ou talvez mais — terão afinal de vir para o mercado as letras de café, exactamente as mesmas, e habilitar o Banco ou o Thesouro a liquidar o seu excesso de saques e a restaurar os saldos em Londres. »

Manifestamente, as letras detidas terão de vir ao mercado em tal proporção, que não de fornecer valores sufficientes para a liquidação dos saques e restauração dos saldos; manifestamente — a campanha baixista está inspirada pela estrategia de cercar ao Banco do Brazil as coberturas do que precisa e forçar-o a reduzir a sua taxa para favorecer a especulação, que inchou com a noticia de estar o Congresso inclinado a adoptar uma taxa inferior á vigente. Nestas condições, chega-se a reputar astuciosa a censura, frequentemente infligida ao Banco do Brazil, de achar-se só, em campo, para sustentar o valor cambial da moeda circulante. Fiz elle o que deve, e continuará, provavelmente, a fazer o que lhe cumpre. De facto, adicionando-se ás letras compradas pelo Banco até 31 de agosto as que foram adquiridas em setembro, tem-se total de £ 32.003.000, superior por £ 5.215.280 ao total das compras em igual periodo de 1909. Naquelle periodo não comprou o Banco papel bancario, mas unicamente letras de exportação, tendendo a concorrência dos bancos estrangeiros, que fizeram a alta, sacando contra capitais que procuravam collocação no paiz em estradas de ferro, portos, companhias nacionaes (Mogiana, Paulista, Docas de Santos, etc.), e mais contra emprestimos esta lozes e municipaes, funlos de instalação de bancos (Franco, Agricola de S. Paulo, Crédit Foncier, Italo-Braziliano, etc.).

Taes valores lhe tem servido cobertura proporcionada a suas cambiaes, procuradas ultimamente com avidez, não só por motivo da taxa favoravel, como ainda porque o receio de *baixa decretal* tem aconselhado muitos tomadores a se munirem de saques temporaneos para ultteriores remessas, ou a sacarem antecipadamente. Certo, taes necessitates satisfeitas molerão a procura porvindoura.

Em breve, por fim, as letras da repressão affluirão ao mercado, como prevê o publicista citado, nos trechos acima transcriptos, e a inquestionavel tenencia para a alta se pronunciará decididamente; de modo que, tendo os outros bancos sacado pouco e precisando, portanto, comprar tambem pouco, ficará o do Brazil em posição de debater o preço da mercadoria em oferta, em intencio desassombradamente a taxa de 18, sinão acompanhando novas altas perfettamenteemente legitimas.

E assim poderá fazer, sem a minima apprehensão. As coberturas que as leis lhe offerecem, e o seu deposito do ouro da Caixa, lhe facultam capacidade para sacar por alguns mezes, independentemente do recurso ás letras de café de Santos, onde 3 milhões de saccas, no valor approximado de £ 8.000.000, estão detidas pelas solicitações do plano baixista. Demais, o inquerito a que procedeu sobre os valores cambiaes, com que poderá cobrir-se, lhe annuncia, até 30 de junho de 1911, uma disponibilidade de cerca de £ 53.537 00, ou, para oito mezes, uma média mensal de £ 7.300.00, muito superior ás médias mensaes dos saques do periodo de janeiro a outubro de 1910.

As cifras, que se acham indicadas, serão naturalmente objecto de verificação motivada por quem me succeder na pasta da Fazenda, que as confirmará, sem duvida.

Si, portanto, a taxa de 18 d., alcançada sem artificio, sem socorro do Thesouro — nem um real retirado de sua renda, ou dos valores ouro — não exprime actualmente a « forma visivel da situação economica do paiz », não sei que outra argumentação documentada possa o Governo apresentar aos que só escutam os conselhos do seu interesse, mesmo em hostilidade franca aos da collectividade, que

suspira, desde muito, pela valorização da nossa moeda, para a qual — como disse o Sr. David Campista — «acumula a Nação pacientes sacrifícios».

Na discussão travada no Congresso sobre a lei de 6 de dezembro de 1906, dos relatórios do meu illustre antecessor, bem como das declarações do bom senso, deprehenle-se que, si a Caixa de Conversão não servisse para armazenar o ouro dos saldos ou de quaesquer origens e fornecer-lhe ao mercado que elle se tornasse necessario, para nada serviria. Comtudo, ha entre nós feticheistas do metal amarello, que imaginam intangivel o deposito da Caixa, e por essa intangibilidade se batem com tanto maior ardor quanto maior o interesse que tem de que as taxas cambias se movam em determinada sentida.

Claro é que, si um particular retirasse da Caixa a somma de 1, ou muitos milhões esterlinos, e os exportasse, ninguém se lembraria de o condemnar por ter usado de um direito seu; e, embora a taxa bancaria de cambio fosse a 18 1/4, e houvessem sido emitidos a 15 os bilhetes apresentando a troca, ninguém se lembraria ainda, de affirmar a realidade de um prejuizo cambial, calculado sobre o valor da libra, *inscripto no bilhete*, e o acceto no mercado, ao tempo da retirada. A libra esterlina só tem o valor da libra esterlina, e o deposito effectuado não cresce nem diminui de valor em consequencia da variação cambial do bilhete, *fora das condições do troco*. É bom de ver que ao cambio de 18 1/4, o bilhete da Caixa pode comprar maior quantidade de ouro no mercado; mas igualmente é de ver que ao possuidor do bilhete assiste o direito de examinar o que mais lhe convém, si preferir o ouro do mercado, si a Caixa, conforme a operação que planeou, e a facilidade de a pagar ao Banco do Brazil é depositante de mais de um quinto do ouro recolhido á Caixa, e effectua um tão avultado deposito *precisamente para ter a vantagem de mover, quando entendesse, grandes sommas de metal, sem recorrer a transacções de cambio, e sem procurar o ouro na praça*.

Esta procura influiria no preço do metal e na taxa. Ultimamente, julgou o Banco accertado retirar a somma de um milhão esterlino e expellir o aos seus correspondentes no estrangeiro. Foi ensurdecedora a grita provocada pelo facto, aliás singelo, de dispor livremente o Banco do que lhe pertencia e dar a sua propriedade o destino que reputou conveniente. Fizeram-se calculos de prejuizos verificados, quando, na peor hypothese, só seriam admissiveis calculos de lucros cessantes; e, á conta do ministro da Fazenda, empenhado, ao que se dizia, em manter um cambio artificial, foi levada a perda lamentavel de cerca de tres mil contos. Entretanto, si os «leitores do café» se houvessem abstinido de organizar a repreza das letras de exportação, não teria cogitado o Banco de, em vez dellas, exportar o seu ouro; como, ao ter logar o «affluxo», a que se refere o jornalista já citado, o mesmo Banco poderá realizar o valor de algumas das que adquirir e o importar de novo. Para isso possui elle em caixa o preço dos saques que vendeu, na somma do milhão referido, ao cambio de 18 1/4, e só terá prejuizo, por ser obrigado a entrar com a differença, si a taxa cambial deixar de exprimir a «situação economica» do paiz, e for recalcada por effeito de alguma violenta compressão legal. Em todo o caso, a retirada do ouro obedeceu fielmente a um dos objectivos fundamentais da Caixa, qual o de fornecer coberturas em épocas de escassez de letras; — comquanto alludisse o legislador á escassez natural, e nunca á artificial, que neste momento se produziu.

A importancia do deposito feito pelo Banco permittir-lhe-ha a exportação de outras sommas iguaes, que volverão aos seus e afres, sem perda apreciavel — salvo a que uma nova lei lhe possa, acaso, infligir, por ter sustentado o valor da moeda nacional, nos termos estrictos do art. 2º, da de 1849, que ainda vigora.

Não poderei eximir-me ao dever de encerrar a face politica desta atormentada questão cambial. Na concorrência da vida, não ha maior estimulo da perseverança, nem mais forte esteio subjectivo do exito que a consciencia da força.

Desde que, para a integral observancia do accordo — *funding-loan* — tivemos, os brasileiros, de empreender longa e admiravel viagem pela estrada dos sacrificios, propuzemo-nos, de um lado, a demonstrar ao mundo a nossa probidade, e ao povo, de outro lado, o nosso patriotismo.

Tudo quanto o Governo — Executivo e Legislativo — pediu ao contribuinte para a restauração do credito nacional, lhe foi abnegadamente concedido; e, comquanto as provações fossem muitas, a santidade da causa defendida teve bastante virtude para abafar o gemido popular.

Augmentámos os impostos e creámos tributações novas; impuzemos á Nação uma especie de dieta, com differimento da attenção que mereciam seus desejos de progresso e de gozo; cortámos fundamentalmente nas despesas; avolumámos notavelmente a renda, e fomos, com impavidez, cumprindo todas as clausulas do doloroso contracto.

Por fim, esbatoeu-se de todo o vexame daquelle ajuste no religioso desempenho da palavra compromettida: tão certo é que as nações não se degradam tanto pelo erro, como pela ausencia de

esforço para o emendar. O esforço foi maximo e, por isso, a emenda foi gloriosa.

De então para cá, temos enveredado pelo caminho da reconstrução mais rapida, e, effectivamente esmaltam o nosso activo alguns prologios, que nos encarecem o vigor. Portos, estradas do ferro numerosas, melhoramentos materiaes do realce, reorganização aperfeiçoada de serviços antigos e instituição de novos, crescimento do credito no exterior, uma innegavel sedução exercida, em toda a parte, pela crença na grandiosidade do nosso futuro, uma esquadra poderosa, um exercito renascente, uma republica que floresca — tudo quanto, no momento pôde afagar o orgulho nacional se vai desenhando com felicidade e nos augurando melhores dias a vida.

Os capitães estrangeiros procuram-nos, ansiosos por collaborar na nossa prosperidade; mas os impostos são ainda pesados, a vida é difficil e dura, as populações não sentem alegrias. Ouso exprimir a convicção de que essa dissimilhança entre o cortex e o cerne procede da natureza da nossa moeda, que entrava a marcha comum para a frente, dividindo os brasileiros em dous grupos, dos quaes o menos numeroso é o da deanteira.

A valorização progressiva do papel seria um meio indirecto de abrandar a severidade dos impostos e mitigar grandes afflicções que, por não serem esbravejadoras, não deixam de ser respeitaveis, e até temiveis. O exemplo de uma republica vizinha deve nos servir de ensino. Tambem alli se impoz á Nação o cambio baixo em pleno movimento ascensional das taxas. Surdiram grandes fortunas, organizou-se a preponderancia da plutocracia, colligaram-se os grupos exploradores da logica do dinheiro e da oratoria da riqueza. O povo, porém, tombou no sonho socialista e nas medonhas desforras do anarchismo.

Quanto ao bom conceito mundial, a presente campanha em favor da baixa do cambio é profundamente perigosa. Rogamos dos centros monetarios o concurso de suas economias e o prestigio da sua confiança. Estamos a mostrar-lhes o progresso brasileiro e a accar-lhes com os lucros da sua collaboração. Levamos apressadamente, aqui e além, a noticia da nossa energia e do merito do nosso trabalho.

Mas, em se tratando do exposte de tudo isso, do symbolo de toda essa grandeza, da prova de toda essa furida esperanza de um porvir venturoso, apresentamos a nossa moeda deprimida pela lei, isto é, declaramos, pela voz autorizada dos legisladores, que nos fallace a consciencia da nossa força, e, na concorrência vital das nações, ou estamos enganando, ou pretendemos enganar.

De tal culpa, Sr. Presidente, não terá vossa governação que se penitenciar perante a magestade do patriotismo.

Por fim, Sr. Presidente, peço venis para justificar-me da apparente incoherencia, tantas vezes chamada a terreiro, de ter proposto, na Exposição de 22 de abril, a taxa de 16, e defender, agora, a de 18. Incoherencia não ha. *Naquella data*, o Congresso Nacional fixaria a taxa de 16, de accordo com a «situação economica» de então. *Hoje*, a meu ver, deverá attender á indicação da mesma situação, que lhe aponta a taxa de 18 d. O que se poderá dizer é que, de abril a novembro, a situação economica se definiu com clareza, por maneira que a traduzimos com mais acerto hoje, que aquella data. O cambio livre evolue naturalmente para uma taxa superior? Bastará que reconheçamos o facto, e nos curvemos á sua força indisputavel.

Mas, em abril, a Exposição submettia á apreciação do Congresso um plano, que não deve, sem levianidade, ser mutilado. Propoz a illimitação dos depositos da Caixa, exactamente para não condemnar a economia publica a metter-se, constrangida, em um estejo de dimensões preestabelecidas e inampliaveis, medidas por qualquer somma arbitraria de ouro, sem apoio na razão scientifica, e até na razão commum; e fez semelhante proposta, porque, determinada a illimitação do deposito, — nos termos da minha suggestão — tanto poderia ser movida a taxa para cima quanto o apparelho emissor guardasse 20 milhões, como quando guardasse apenas 10 mil. O movimento da taxa ficaria subordinado a criterio mais intelligente que o do cego quantitativo prefixado do deposito; porque a valorização crescente da moeda não pôde, ou não deve escravisar-se ao imperio dos palpites.

Baseado nessas persuasões, lembrei a conveniencia de ser o Executivo autorizado a «proceder a successivas elevações da taxa cambial estabelecida na Caixa, de accordo com as condições geraes do paiz, o desenvolvimento da actividade industrial em todos os seus ramos, a valorização crescente do papel-moeda e a massa de ouro, que procurar depositos», isto é, suggerir uma providencia nova, de modo algum exorbitante, porquanto não me parece aventuroso se confira ao Executivo aquella attribuição, quando outras, mais graves, lhe commette a Constituição. E, evidentemente, si o Executivo não tem capacidade bastante para apreciar a «situação economica do paiz», affim de cumprir a lei de 1849, torna-se duvidoso que a possua para desobrigar-se dos seus outros encargos.

Em resumo, tenho a honra de propor emenda á indicação a), da minha Exposição de 22 de abril, substituindo-se a taxa de 16 d., então lembrada, pela de 18 d., actualmente preferida pela nossa situação economica.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910. — Leopoldo da Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os 1º e 2º supplementes do substituto do juiz federal no município de Affonso Claudio, na secção do Espírito Santo, nomeados por decretos de 27 de outubro findo, chamam-se Augusto Escopelli e José Guadanhim e não como foi publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, do quadro ordinario para o quadro supplementar, o major José Carlos Lamygnéro Teixeira, e deste para aquelle quadro o major José Leão Braga Cavalcanti, e da 3ª bateria do 5º regimento para a 2ª bateria do 4º batalhão o capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro; da 2ª bateria deste batalhão para a 3ª bateria daquelle regimento o capitão Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo; da 6ª bateria do 3º regimento para o lugar de ajudante do 17º grupo o capitão Antenor Ilha Elejalde, e deste grupo para aquella bateria o capitão Luiz José Martins Penha.

Na arma de cavallaria, do 3º esquadrão do 7º regimento para o 2º esquadrão do 11º regimento o capitão José Luiz de Souza Pires, e do esquadrão deste regimento para o 3º esquadrão daquelle o capitão Miguel José Vargas Gilbea.

Na arma de infantaria, do 39º batalhão do 13º regimento para o 46º batalhão de caçadores, o major Arminio Pereira; deste batalhão para aquelle batalhão e regimento, o major Francisco Cabral da Silveira; do 13º regimento, do 37º batalhão para o 38º, o major Agnello Petra de Almeida, e deste batalhão para aquelle o major João Caetano de Faria e Albuquerque; da 2ª companhia do 39º batalhão do 13º regimento para a 2ª do 16º batalhão do 6º regimento, o capitão Paulo de Albuquerque, da 2ª companhia do 16º batalhão deste regimento para a 2ª companhia do 39º batalhão daquelle regimento o capitão Tertuliano de Albuquerque Potyguara, da 1ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento para a 3ª companhia do 43º batalhão de caçadores o capitão Salvador de Aguiar Cavaldi, da 1ª companhia deste batalhão para a 1ª companhia do 41º batalhão daquelle regimento o capitão João Alvarés de Azevedo Costa, da 1ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento para o cargo de ajudante do 48º batalhão de caçadores o capitão Candido Borges Castello Branco, do cargo de ajudante deste batalhão para a 1ª companhia daquelle batalhão e regimento o capitão Francisco Severiano Ribeiro, da 1ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento para a 1ª companhia do 17º batalhão do 6º regimento o capitão Antonio Olympio da Fonseca Coutinho e da 1ª companhia deste batalhão e regimento para a 1ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento o capitão Gustavo Maria de Andrade Santiago.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 20 de outubro findo, que transferiu da 2ª companhia do 49º batalhão para a 1ª companhia do 42º batalhão do 14º regimento o capitão Luiz Ireno Ferreira de Mendonça e da 1ª companhia do 42º batalhão deste regimento para a 2ª companhia daquelle batalhão o capitão Luiz Sombra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de novembro de 1910

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:393\$666, de folhas, relativas a outubro findo, do pessoal de nomeação do director e dos trabalhadores do Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 1:308\$550, material adquirido pela Casa de Correção, para fornecimento de luz electrica á de Detenção, em setembro ultimo;

De 3:823\$548, auxilio para aluguel de casa, relativo a outubro findo, ao director do Instituto Nacional Bernardo de Vasconcellos e folhas, correspondentes ao mesmo mez, dos inspectores e professores das turmas supplementares, do pessoal de nomeação do director e das quebras ao escrivão do mesmo estabelecimento;

De 225\$, asseio e aluguel, relativos a setembro ultimo, da sala occupada pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro;

De 7:023\$999, diarias e vencimentos, relativos a outubro findo, do pessoal das tres lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima e da Casa de Detenção;

De 700\$, salarios vencidos, em outubro findo, pelos serventes da Repartição da Policia e do serviço medico-legal;

De 3\$, indemnização ao porteiro do Forum, por despesas miudas por elle pagas em outubro ultimo;

De 236\$666, gratificação vencida pelo Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, na qualidade de substituto da 1ª secção da Faculdade de Medicina desta Capital, que esteve em exercicio durante todo o mez de setembro ultimo;

De 15\$, auxilio, relativo a outubro findo, para aluguel de casa, ao porteiro da Escola Polytechnica;

De 261\$, gratificações vencidas em outubro findo pelo auxiliar intimo da Bibliotheca Nacional Lafayette Moura e pelo encarregado da arrumação de livros da mesma Bibliotheca;

De 1:654\$999, gratificações e salarios vencidos em outubro findo por diversos empregados do Instituto Benjamin Constant;

De 20\$, gratificação vencida em outubro findo pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury;

De 133\$333, gratificação vencida em outubro ultimo pelo 2º escripturario do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Manoel Pedro da Cunha;

De 575\$, folhas, relativas a outubro findo, do amanuense interino do Instituto Nacional de Musica Francisco Otto de Carvalho, e dos serventes do mesmo Instituto;

De 3:210\$838, diarias, salarios e gratificações vencidas em outubro findo por diversos empregados do Archivo Publico Nacional;

De 94:847\$415, fornecimentos feitos nos mezes de agosto a outubro do corrente anno, para as obras do Instituto Oswaldo Cruz;

De 2:453\$800, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 150\$, gratificações vencidas por substituição, em outubro findo, por diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica.

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 554\$838, de que é credor o Dr. Raul Leitão da Cunha.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 15 de outubro ultimo foi prorogada por seis mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude, a licença em cujo gozo se acha o auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella Rodolpho Alscher Josetti.

Expediente do dia 5 de novembro de 1910

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Liverpool, do officio n. 36, de 3 de outubro ultimo;

Ao consul do Brazil em Napoles, do officio de 26 de setembro ultimo;

Ao ministro do Brazil em Berna, do recado official de 30 de setembro ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 51, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 72, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro, no sentido de ser abcnada ao inspector sanitario Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, a gratificação a que tem direito, em virtude do paragrafo unico do art. 18 do regulamento da secretaria deste Ministerio, visto estar exercendo internamente o cargo de delegado de saude, no impedimento do effectivo, que se acha licenciado desde 5 de julho ultimo;

Ao gerente da Companhia do Gaz, para que seja ligado o gaz do predio n. 159 da rua S. Francisco Xavier, onde funciona a 8ª Delegacia de Saude;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que seja substituida por outra valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe n. 6.680, que se acha esgotada;

Ao gerente do Lloyd Brasileiro, para que seja remittida a esta directoria uma passagem de 1ª classe, no paquete *Brasil*, valida até Pernambuco, para o Dr. Theodorico de Padilha;

Ao director do 4º districto sanitario, no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos trapiches, pertencentes á Commissão das Obras do Porto, que não estão actualmente occupados;

Ao director geral da contabilidade, afim de que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, á disposição do Dr. J. Gesteira, director do 3º districto sanitario maritimo, um credito na importancia de 573\$700, afim de occorrer ao pagamento de uma balceira encomendada para o serviço daquelle directoria;

Ao gerente da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, no sentido de ser instalado, com urgencia, um aparelho telefonico no predio n. 159 da rua S. Francisco Xavier, onde funciona a 8ª Delegacia de Saude.

— Comunicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio que a conclusão do exame previo da invenção «Um novo processo de preparação e conservação de carnes, generos de salchicharia, laticipios e outros pela electricidade» não foi ultimada, porque ella depende da verificação do poder esterilisante de electricidade e tal verificação só se pode fazer mediante pesquisas numerosas e demoradas;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas e ao commandante

do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, durante os dias de 7 a 12 do corrente mez;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia que foi deferida a petição de Bernardo do Diederichs, na qual solicitava permissão para sepultar os restos mortaes de seu pae João Francisco Frederico Diederichs, no carneiro perpetuo n. 86 do cemitério de S. Francisco Xavier, onde, a 4 de dezembro de 1906, foi inhumada sua mãe Maria Christina Frederica Diederichs;

Ao presidente do 2º Tribunal do Jury os funcionarios desta repartição Dr. Edmundo de Oliveira e Mauricio Limpo de Abreu já estão scientes de que foram sorteados para servir como jurados nas sessões do mesmo Tribunal.

—Restituíram-se, devidamente rectificadas, as contas que acompanharam o officio n. 4.679, de 3 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Marcellino Rocha, Belmiro Costa, Eduardo de Barros, Theophilo Rollin Pacheco, Urselino Francisco Cherem, Antonio Marcondes, Adhemar Cintra do Prado Pereira, José Ferreira de Souza, José Emilio Silva Franco, Alvaro de Cerqueira Coelho, Randolpho Paiva, João Cabral de Siqueira, Antenor Francisco Dias, Alberto Victor Alves e José de Oliveira;

Ao director geral dos Telegraphos o do Antonio Francisco Barbosa.

Dia 7

Restituiu-se, informado, ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo de «Um novo processo de desalcooolização de liquidos fermentados por meio de aquecimento ou aquecimento e vacuo», invenção de Heurique Reichert;

Recommendeu-se aos delegados de saude que providenciem no sentido de serem remettidas, mensalmente, a esta directoria, as relações das vacinações e revaccinações effectuadas, respectivamente, pelos inspectores sanitarios e auxiliares academicos, sob a direcção dos mesmos delegados.

—Reiterou-se:

Ao gerente da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft o pedido constante do officio n. 1.374, de 29 de outubro ultimo, relativo á remoção do aparelho telephonico pertencente á 9ª Delegacia de Saude;

Ao director geral dos Telegraphos o pedido constante do officio n. 1.372, de 29 de outubro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Guerra cópia do officio desta directoria, dirigido ao Sr. ministro da Justiça, relativamente á tripulação do rebocador *Bernardo Vasques*;

Ao 1º procurador da Republica a informação, em original, que foi prestada a esta directoria pela 6ª Delegacia de Saude, relativamente á acção proposta contra a União por José Tapia Alonso;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Manoel Rodrigues Machado, Luciano Manoel de Oliveira, Fileto Rocha, Eduardo Pereira Cassilhas, Valeriano Baptista, José Maria de Souza, Augusto de Araujo Costa, Pedro Cardoso Parreira, Francisco Roberto Neves Galvão, Antonio Barnabé de Siqueira, João Rodrigues Prelado, Manoel Antonio Mendes;

Ao director geral dos Telegraphos o de Maria Guimarães Aranha.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1910

Antonio Lopes de Figueiredo (1º districto).—Proceda-se á vistoria.

Domingos Lopes Ferreira (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Fontes & Fernandes (3º districto).—Não pôdem ser attendidos.

Roberto da Silva Freire (3º districto).—Deferido, de accôrdo com a informação.

Ballerim & Magro (3º districto).—São concedidos 30 dias.

José Pinto de Lima (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Pereira Serrano (4º districto).—E' relevada a multa.

Cypriano de Oliveira Costa (4º districto).—Apresente o projecto.

Joé Gomes da Cruz (4º districto).—São concedidos 30 dias.

Maria Amelia Soares Torres (6º districto).—Compareça á delegacia.

Dias & Paiva (6º districto).—E' relevada a multa.

Ida Peixoto da Silva (6º districto).—Deferido, podendo esta directoria exigir as medidas, quando julgar-as necessarias.

Dr. Machado Bittencourt (6º districto).—Deferido. Compareça á Delegacia de Saude.

Carolina Alves Barbosa (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Manoel da Cunha Simas (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Theodor Wille & Comp.—Junte o certificado e declare os portos de escala.

João Rodrigo Duarte.—Queira comparecer á secção de engenharia.

Gabriel Peres.—Compareça a esta directoria.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 8 do corrente:

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Arthur Vasco Ferreira Borges, do 9º para o 14º districto e José Joaquim Pacheco Junior, do 14º para o 9º districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1910

Velhote, Silva & Comp.—Sellem os documentos annexos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro

Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1910.

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

36—Do posse do officio n. 213, de 26 de setembro ultimo, com o qual, transmitindo o processo relativo ao montepio pretendido por DD. Fabricia Tranquilina de Assis e Maria Arlinda de Assis Maia, mãe e irmã do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia Aristides Pereira de Assis, consultaes si a falta do requerimento que devia acompanhar os papeis entrados nessa secretaria em 23 de dezembro de 1904, em satisfação do despacho, importa ou não na prescrição de

toda a pensão que devia receber a mãe de parte da que reclama a irmã do contribuinte, communico-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, que no caso não ha prescrição; uma vez que os documentos foram acceitos sem requerimento, por ordem superior, e serviram de base a um despacho da data de cuja publicação se devia contar o prazo para a prescrição.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.038—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de outubro proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com os arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, de duas caixas contendo papel negativo de ferro prussiano, ns. 11.700/1 marca C de B, com o peso bruto de 54 kilos, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Erlangen* e destinadas ao Corpo de Bombeiros, conforme solicitou o respectivo commando, em officio n. 534, de 11 daquelle mez, que incluso vos devolveu, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.814, do dia 15.

N. 3.039—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de outubro proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com os arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, de 18 volumes, sendo: quatro caixas de ns. 1/3, com balanças e aparelhos para cozer, e de n. 1 com grão de saude do Dr. Franck e 14 balotes de ns. 1/14, com papel de filtrar, com a marca LCPM—BSC, vindos de Bordéus no vapor francez *Sinai*, consignados ao Ministerio da Guerra, e destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme solicitou o respectivo director, em officio n. 897, de 8 daquelle mez, que incluso vos devolveu, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.829, do dia 18.

N. 3.040—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de outubro proximo findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com os arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de 20 decimos (encapados) contendo vinho licoroso, marca C. B.—«Rio de Janeiro», pesando bruto 1.810 kilos, vindos de Portugal no vapor allemão *Etruria*, e uma caixa contendo artigos de vidro, marca «Corpo de Bombeiros», n. 116.851/1, pesando 20 kilos, vinda de Hamburgo no mesmo vapor, material esse destinado ao Corpo de Bombeiros, conforme solicitou o respectivo commandante em officios ns. 517 e 522, de 28 de setembro ultimo e 1 de outubro seguinte, que incluso vos devolveu, os quaes foram encaminhados com o dessa Alfandega n. 1.782, de 7 do ultimo mez citado.

N. 3.041—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o chefe do Departamento da Administração do Ministerio da Guerra, em officio n. 2.863, de 13 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 21 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 5 caixas marca losango EI Dup. 862/2 RVO 36 Rio, contramarca WOI Dep. Rio de Janeiro, Brazil, ns. 1/5, contendo preparações de protractato de ferro, vindas de Nova York no vapor inglez *Gallia*, consignadas ao Ministerio da Guerra.

N. 3.042—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Departamento da Administração do Ministerio da Guerra, em officio n. 2.706, de 19 de outubro proximo findo, resolveu, por acto do dia 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com os artigos 2º, § 23 e 5º das Preliminares da

Tarifa, de uma caixa, contendo um jogo de guerra, com o letreiro Cl. Muller, n. 894, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, consignada ao capitão Florindo Ramos e traspasada ao referido Ministerio.

N. 3.044—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 de outubro proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade dos arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo material photographico, a que se referem os inclusos documentos, marca C. da M., n. 17, vinda no vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo e destinada á Casa da Moeda, conforme solicitou o respectivo director, em officio n. 1.748, de 18 daquelle mez, que junto vos devolve, o qual veio encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.841, do dia seguinte.

N. 3.045—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 4 de outubro proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de essencias não especificadas, destinadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, que por omissão no officio n. 733, de 20 de agosto ultimo, do mesmo Laboratorio, deixaram de ser nelle contemplados, conforme solicitou o respectivo director, em officio n. 838, de 23 de setembro, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.704, do dia seguinte.

N. 3.048—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de outubro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme communicaram os concessionarios das obras do dique, cões e carreira na Ilha das Cobras, em petição de 3 do referido mez, os materiaes cuja isenção de direitos foi autorizada pelo officio desta Directoria n. 1.743, de 23 de setembro ultimo, vieram parte no vapor *Aachen* e parte no paquete *Roland*.

N. 3.049—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 665, de 16 de agosto ultimo, e a que se refere o de n. 877, de 8 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares das Tarifas do seguinte material destinado a uma cozinha a vapor no edificio do Asylo dos Invalidos da Patria, encomendado na Europa por intermedio da firma Haupt & Comp., a saber: quatro caldeiras de capacidade de 100 litros cada uma, sendo a parte externa de ferro fundido com camisa esmaltada de nickel com torneira e accessorio; uma cafeteira com caldeira de nickel, de 30 litros de capacidade; um aparelho gerador de vapor, baixa pressão; encanamento para vapor, agua de condensação, agua fresca, ventilação e outros accessorios concernentes á mesma instalação.

N. 3.050—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 138, de 5 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de 100 latas de acido phenico, a que se referem os inclusos documentos, vindas de Liverpool no paquete inglez *Thepis*, pesando 1.224 kilos, marca D. C. S. P., ns. 2.942/3.041, destinadas á Directoria Geral de Saude Publica.

N. 3.052—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha,

em aviso n. 4.833, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma caixa contendo accessorios para machinas, marca AMC—Ministerio da Marinha—couraçado *Minas Geraes*—Arsenal de Marinha, Directoria Machinas—Rio de Janeiro, pesando bruto 863 kilos, procedente de Liverpool, vinda no vapor *Oriana* e consignada áquelle Ministerio.

N. 3.053—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.834, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma caixa contendo machinismo electrico, marca 15.088 MG—Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro, pesando bruto 36 kilogrammas, procedente de Liverpool, vinda no vapor *Oriana* consignada áquelle Ministerio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 273—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de outubro proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 18:700\$, constituída pela hypotheca legal de um immovel, avaliado em 28:000\$, de propriedade do Dr. Antonio Candido de Azambuja e sua mulher, e por ambos prestada em substituição da que anteriormente prestara o Dr. Louis Lombard, em apolices da divida publica, afim de garantir a responsabilidade do Dr. Joaquim Mauricio de Abreu e a dos seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 274—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 de outubro proximo findo, o incluso processo, restituído á Procuradoria Geral da Fazenda Publica pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o officio n. 12, de 1 daquelle mez, e relativo á fiança no valor de 10:000\$, constituída pela hypotheca legal de dous immoveis, avaliados em 14:000\$, de propriedade de Sebastião de Paula e Souza e sua mulher, e por ambos prestada em garantia da responsabilidade do primeiro e da de seus prepostos no lugar de thesoureiro da Agencia do Correio de Campinas, naquello Estado.

N. 275—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de outubro proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 20:000\$, constituída pela hypotheca legal de um immovel, avaliado em 35:000\$, de propriedade do capitão de corveta engenheiro-machinista João Germano Pereira Gomes e sua mulher, e por ambos prestada em garantia da responsabilidade de José Valentim Pereira da Silva e da de seus prepostos no lugar de fiel-pagador da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 276—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do outubro proximo findo, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 308, de 6 do mesmo mez, relativo á fiança no valor de 720\$, prestada por Mario Carlos de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito de 720\$381, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Bom Jesus do Mattão, naquello Estado.

N. 277—Incluso vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de outubro proximo findo, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 208, de 28 de setembro anterior, relativo á fiança, no valor de 614\$, prestada por Leopoldo Pinto Ferreira Coelho, em moeda corrente, para garantir

a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Passos, naquelle Estado.

N. 278—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de outubro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 400, de 6 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por José Antonio de Lucas Netto, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Capão Bonito do Paranapanema, naquello Estado.

N. 279—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 de outubro proximo findo, o incluso processo, restituído pela Delegacia Fiscal no Amazonas com o officio n. 92, de 19 de agosto ultimo, relativo á fiança, no valor de 20:000\$, prestada, em moeda corrente, por Paulino Pequeno Ibiapina, em garantia da responsabilidade de João Anacleto de Menezes e da dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de pagador daquelle Delegacia Fiscal.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 198—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de outubro proximo findo, o incluso processo relativo ao procatório expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara, em 19 de setembro ultimo, para pagamento a Domingos Tamanqueira, de custas em processo ganho contra a União.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 81—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de outubro proximo findo, peço-vos providencias para que seja concedido, no corrente exercicio, passe de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações de Porto Novo do Central, ao collecter das rendas federaes em Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, Athanasio da Costa Soares, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda e ficando sem effeito a autorização concedida ao antecessor do actual collecter.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 348—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho do 17 de outubro ultimo, resolveu negar approvação ás tabellas de seguros por mutualidade, annexas ao processo transmittido com o vosso officio n. 261, de 10 do mesmo mez, e que foram apresentadas pela «Tranquillidade», Sociedade Mutua de Peculio e Garantia do Capital, com sede em São Paulo.

N. 349—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 263, de 17 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar, nos termos propostos, a substituição dos titulos depositados pela «Preussische National Versicherungsgesellschaft», para garantir as operações de suas agencias nesta capital e em São Paulo.

—Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 350—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente mez, incluso vos remetto o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Camara Municipal de Passa Quatro, para materiaes destinados aos servicos de instalação electrica da mesma cidade, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a applicação, quantidade e natureza do referido material; correndo quaesquer despesas por conta da requerente.

—Sr. engenheiro Gabriel Junqueira:

N. 351—Afim de que se possa processar o pagamento da conta apresentada pela companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited, na importancia de 193\$, a que se

refere o incluso processo, proveniente de material e mão de obra para os trabalhos de adaptação que sob vossa direcção se fizeram no edificio em que funciona a Caixa de Conversão, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de outubro ultimo, vos digneis informar a respeito.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 352 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 de outubro proximo findo, exarado no officio n. 511, de 15 de agosto, em que solicitastes a remessa dos despachos e guias de mercadorias da firma Adolpho & Voiga, de que trata o processo n. 27 da Alfandega desta Capital sobre sahida clandestina de volumes do armazem n. 16, incluso vos remetto taes documentos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 250 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 86, de 2 de abril do anno passado, e interposto por Carlos Martins Vianna, proprietario da Usina S. Carlos, sita no municipio de Santo Amaro, do acto da inspeccao da alfandega desse Estado, que lhe negou isenção de direitos para um aquecedor destinado áquella usina e despachado pela nota de importação n. 1.560, de julho de 1908, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 134 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 894, de 17 de outubro proximo findo, resolveu, por acto do dia 29, autorizar o despacho livre do direito, de accordo com os arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, de 100 barricas de cimento, vindas da Alemanha, e 2.000 metros quadrados de ladrilhos, procedentes de França, material esse destinado ás obras do quartel do 48º batalhão de caçadores, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 177 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 733, de 24 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 21, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$, prestada por Augusto Carneiro de Carvalho, em uma cadorneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Monte Alegre, nesse Estado.

N. 178 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 75, de 23 de outubro de 1909 e a que tambem se refere o de n. 4, de 15 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 3 de outubro ultimo, negar approvação ao acto pelo qual mandastes restituir a Manoel Antonio Rodrigues de Vasconcellos a quantia de 55\$, proveniente de sello cobrado com revalidação pela Collectoria de S. Domingos do Prata, nesse Estado, sobre um documento firmado em 21 de setembro de 1897, visto como a vossa decisão teve como fundamento o disposto no art. 67 do regulamento n. 2.573, de 13 de agosto do mesmo anno, que só foi publicado no *Diário Official* de 31 de outubro, não estando, portanto, em vigor na data em que o facto occorreu.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 251 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará na petição encaminhada com o vosso officio n. 150, de 27 de setembro ultimo, resolveu, por

acto de 29 de outubro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXXI do contracto anexo ao decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, dos materiaes referidos na inclusa relação, vindos no vapor allemão *Rugia*, importados pela requerente com destino aos seus serviços.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 76 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 37, de 23 de agosto do proximo passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, confirmando o acto do collector das rendas federaes em Parahyba, Pilar e Ingá, julgastes improcedente o auto de infracção lavrado pelo 2º escriptuario dessa delegacia José Dias de Menezes contra o negociante na villa do Ingá, Francisco Gomes do Amaral, por infracção do regulamento dos impostos do consumo, resolveu, por despacho de 27 de outubro proximo findo, negar provimento ao referido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida, á vista das irregularidades insanáveis verificadas no alludido auto de infracção.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 274 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 3 de fevereiro de 1908, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, manter a decisão pela qual a inspeccao da alfandega desse Estado impoz a multa de 200\$000 ao ex-despachante Julio Cezar Ottoni, por tentativa de fraude contra a Fazenda no despacho de importação n. 28.911, de agosto de 1907.

N. 275 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société du Port de Pernambuco, em petição de 27 de outubro ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 800 toneladas de carvão, chegadas no vapor *Acorn*.

Confirmo, assim, meu telegramma de 31 do referido mez de outubro.

N. 276 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, em telegramma de 23 de outubro proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de tres volumes marca PP, ns. 21 a 23, contendo um forno crematorio, dous pulverizadores, dous aparelhos de desinfecção destinados á Prefeitura Municipal dessa capital, e mais duas caixas com a marca GEP, numeros 11 e 12, contendo pulverizadores, para a inspeccao de hygiene do Estado, volumes esses vindos no vapor allemão *Traja*.

Confirmo, assim, meu telegramma de 5 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de outubro proximo findo, deferiu o requerimento em que Francisco Justiniano Vaz pede o cancellamento da nota — a bem do serviço publico — com que foi exonerado do lugar de commandante da força dos guardas da Alfandega da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 378 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 43, de 23 de fevereiro do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, confirmando o acto do inspector da alfandega dessa capital, julgastes improcedente o auto de infracção lavrado pelo inspector fiscal Francisco de Paula Palhares Junior contra a Companhia

Progresso Industrial, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, negar provimento ao referido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida, attentos os seus fundamentos.

N. 379 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 43, de 1 de junho deste anno, e interposto por Georg Wachtel & Comp., agentes do vapor allemão *Legtinde*, do acto pelo qual a inspeccao da Alfandega do Rio Grande multou o capitão do dito vapor em direitos dobrados, na importancia de 11\$430, pela falta de mercadoria verificada na conferencia da caixa marca — Froeb Michele & Comp., n. 314, o que apresentou indicios de violação, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, á vista da divergencia de dados em que foi firmada a condemnação, conforme se verifica do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 132 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 71, de 26 de julho de 1909, e interposto pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, linha de S. Francisco ao Iguassú, do acto da inspeccao da Alfandega de S. Francisco, negando restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 244 de fevereiro de 1908, por um automovel, não obstante figurar o dito automovel na relação de materiaes isentos de direitos, enviada pela ordem da extincta Directoria do Expediente n. 91, de 30 de julho do mesmo anno, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, á vista da doutrina constante da circular n. 16, de 6 de março de 1901.

N. 133 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o meu officio n. 112, de 1 de outubro ultimo, interposto por A. Baptista & Comp., negociantes em Joinville, da decisão da inspeccao da Alfandega de Florianopolis, que lhes negou restituição da quantia de 27\$160 que pagaram á Alfandega de S. Francisco, pelas notas de differença ns. 910 e 911, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 601 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto do 31 de outubro proximo findo, exarado no officio do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, n. 145, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos objectos a que se referem os incluidos documentos, destinados ao uso official do consulado americano na cidade de Santos.

N. 602 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Ibitinga, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 412, de 14 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, dos aparelhos e materiaes a que se refere a inclusa relação, importados por intermedio de Bromberg Hoeker & Comp. e destinados á iluminação, por electricidade, da referida cidade.

N. 603 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma de 18 de outubro proximo findo em que Manoel Aranha Cardoso pede exoneração do cargo de escriptão da collectoria das rendas federaes em S. João da Bocaina nesse Estado, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, que o signatario do referido

telegramma dirija o seu pedido por meio de petição e por intermedio dessa delegacia.

N. 604—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 12, de 11 de janeiro deste anno, e a que tambem se refere o de n. 41, de 12 de março, interposto pelos negociantes Rombauer & Comp., do acto pelo qual a Alfandega de Santos, nesse Estado, classificou como «produtos chimicos não classificados» para pagamento do direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, do art. 328 da Tarifa, a mercadoria a que se referem as amostras que acompanharam o processo, sob os ns. 1, 3, 4 e 6, que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 22.798, do anno passado, como «verde de qualquer qualidade» para a taxa de 400 réis, do art. 174, resolveu, por despacho de 8 de outubro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar que, de accordo com o disposto no art. 11 das Preliminares da Tarifa, seja a mercadoria em questão classificada como argilla, visto como da analyse a que foram submettidas as referidas amostras se evidenciou ser essa a substancia predominante no citado producto, que apenas contém materia corante em diminuta proporção.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 23—Acusando o recebimento de vosso officio n. 185, de 31 de outubro ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a remessa, que me fizestes, do exemplar do relatório desse tribunal, relativo ao exercício de 1909.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 62—Affm de que presteis a respeito as necessarias informacões, junto vos transmitto, acompanhado do officio n. 136, de 11 de outubro ultimo, da Secretaria da Camara dos Deputados, o requerimento em que Plinio da Silva Prado pede concessão para o estabelecimento de portos francos em diversas capitais da Republica.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 1.069—Providencias para que a Collectoria Federal do Rio Bonito e Capivary seja remetida a quantia de 300\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio sem numero de 3 do corrente; sendo:

100 da de	\$100.....	10\$000
100 » »	\$20.....	20\$000
00 » »	\$300.....	30\$000
50 » »	\$1000.....	50\$000

PORTARIAS

N. 19—Ao collector das rendas federaes em Carmo e Sumidouro declaro, em resposta ao seu officio n. 17, de 1 do corrente mez, que esta Directoria já providenciou relativamente ao supprimento das e tampilhas do sello adhesivo de que carece essa collectoria.

Recomendo, entretanto, ao mesmo funcionario que, nos futuros pedidos, organize as requisições declarando as quantidades de cada especie, os valores e o total.

N. 33—Ao collector das rendas federaes em Sapucaia devolvo o incluso officio n. 75, de 31 de outubro ultimo, para o fim de ser cumprida a circular desta directoria n. 5, de 26 de novembro de 1909; recomendo-lhe, em seguida, a restituição do mesmo, para o proseguimento do respectivo processo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1910

Sr. director do Archivo Publico Nacional: N. 115—Peço-vos que me informeis acerca do quanto conste desse archivo a respeito do direito de propriedade da União sobre a ilha dos Ratones, no Estado de Santa Catharina, onde actualmente existe o forte de Santo Antonio.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 39—Para o fim de procederdes na conformidade da ultima parte do parecer do Dr. sub-director tecnico, remetto-vos o incluso processo, referente a compra do predio á rua Sete de Setembro, no Curato de Santa Cruz, de propriedade de Antonio Francisco Goulart, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1910

John John Duncan.—Feito o abono do imposto pago, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim P. Pacheco.—Estando cumprido o despacho supra, transfira-se.

Julio José P. de Moraes.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Ribeiro & Comp.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

F. P. Passos & Filho.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

João B. M. Domingues.—A 2ª sub-directoria.

Jean Cateysson.—Idem.

D. Honorifina B. Durães Leão.—Satisfaca a exigencia.

Alexandre Corrêa.—Idem.

D. Maria M. de Moraes D. de Oliveira.—Idem.

Antonio R. M. de Barros.—Idem e selle o documento de fls. 2.

Coronel Antonio C. Salazar.—Transfira-se.

Visconde de Moraes.—Idem.

Joaquim J. Dias.—Idem.

D. Maria Rosa R. da Cruz.—Idem.

Manoel P. Mendes.—Idem.

Teixeira & Irmão.—Idem.

D. Eleuteria R. da Silva.—Idem.

Niemeyer & Almeida.—Idem.

Antonio F. da Cruz.—Idem.

Duarte & Teixeira.—Idem.

Costa & Fortes.—Idem.

Oliveira & Fortes.—Idem.

Manoel B. Bernardes.—Idem, averbando-se tanto no livro de penna de agua como no de hydrometro.

Manoel Dias e Souza.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Pinto Ferreira.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

João M. Pereira da Silva.—Idem.

Agostinho F. Chaves e outro.—A 2ª sub-directoria.

Pasquale Sibiro.—Archive-se a mudança.

Antonio da Rocha Lemcs.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

D. Maria da Conceição.—Pague o debito acusado no parecer.

Marques & Silva.—Averbe-se a mudança.

Antonio F. Neves.—A 2ª sub-directoria.

Rosa Silva Filho & C. mp.—Idem.

Joaquim E. da Silva.—Idem.

João Lande Benedicto.—Idem.

Oswaldo Ramcs Lima.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Domingos Nunes.—Idem, idem.

José A. da Costa Mourão.—Transfira-se. Manoel de Almeida Pinho.—Em face do parecer, restitua-se a quantia de 452\$035, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Castro, Silva & Comp.—Anulle-se a divida relativa a 1901, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Nilo Martins.—Não tendo ainda sido expedida a portaria do Exmo. Sr. ministro transmittindo a decisão, não ha do que ser dada a certidão.

Hermano Bekem.—Anullem-se as dividas de que se trata, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Horacio Rodrigues da Gama.—Transfira-se.

Dr. Albertino Rodrigues de Arruda.—Transfira-se.

Bernardo Pinto Machado Bastos.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Heitor Corrêa da Silva.—Transfira-se.

José da Costa Ayres.—Sellados os documentos de fls. 5, transfira-se.

Augusto L. H. Britto.—Transfira-se.

Malina de Carvalho.—Transfira-se.

Bernardo Augusto da Silva Oliveira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se, tanto nos livros de penna de agua como no de hydrometro.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.—Transfira-se.

Dr. Carlos Oscar Leza.—Transfira-se.

Rodolpho Neiva.—Idem.

Manoel Pinto.—Transfira-se.

Manoel Gonçalves.—Idem.

Maria Josephina da Silva Meschick.—Idem.

A. Peixoto & Irmão.—Idem.

Antonio A. Lopes da Costa Junior.—Satisfaca a exigencia.

Fernandes Braga & Comp.—Sello o documento de fls. 4 e prove o allegado.

Pedro Jo. e Sebastião.—Officio-se.

Miguel Pereira Nunes.—Transfira-se.

Ferreira & Camara.—Transfira-se.

Alberto Gomes & Comp.—Sello o documento de fl. 1.

Alfredo Gomes Lemos.—A sub-directoria.

Augusto Cardoso.—Feito o abono do conhecimento, transfira-se.

Faustino Ferreira do Cal e outro.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente, foram exonerados :

O capitão-tenente engenheiro machinista João José Fernandes, do cargo de instructor de machinas da turma de 2ª tenentes embarcados no navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão-tenente Americo Reis, do cargo de instructor de artilharia da turma de 2ª tenentes embarcados no navio-escola *Benjamin Constant*;

O 1º tenente Raul Romeu Antunes Braga, do cargo de instructor de navegação da turma de 2ª tenentes embarcados no navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão-tenente Cyro Camara Cardoso de Menezes, do cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, que exerce interinamente.

—Por outras da mesma data, foram nomeados :

Paulo de Saldanha da Gama, para exercer o cargo de amanuense da Escola Naval;

O capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.942—Em resposta ao vosso aviso n. 95, de 31 do mez passado, em que me communicas que o aviso n. 2.135, de 9 de maio do corrente anno, relativamente ao pagamento de mantimentos e abono de ração a um mestre e 10 marinheiros da barca pharol de Bragança, não foi recebido no Thesouro, declaro-vos que houve engano na citação do mencionado aviso, que é n. 2.133, daquelle mesma data.

N. 4.943—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, seja paga a importância de 7:187\$613, proveniente de fretes, publicações e fornecimentos de varios artigos, conforme se verifica das facturas annexas á inclusa nota n. 74.

N. 4.945—Em resposta ao vosso aviso n. 76, de 23 de agosto ultimo, tenho a honra de transmittir-vos cópia do novo decreto aposentando Hemeterio de Miranda no lugar de secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, o bem assim o processo que acompanhou o vosso aviso n. 82, de 17 de setembro ultimo.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.946 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do memorandum n. 51, de 7 de outubro ultimo, em que a Inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará informa sobre o trabalho que a Companhia Port of Pará está effectuando na barra proxima ao mesmo arsenal, solicito-vos as necessarias providencias a semelhante respeito.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 4.947—Rogo que vos dignéis de providenciar afim de ser este ministerio indenizado, pelo que se acha a vosso cargo, da quantia de \$01\$427, proveniente do municípiomento dos presos do Exercito na fortaleza de Santa Cruz e do fornecimento feito pelo Arsenal de Marinha do Ladarío ás obras militares em Corumbá, conforme consta dos processos annexos.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.948—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 685, de 3 do corrente mez, resolvi mandar abonar ao operario da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José de Mello Soares, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabela n. 3, annexa ao decreto numero 240, de 3 de dezembro de 1894, e tabella B do actual regulamento dos Arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe, que esse operario possa obter mais tarde.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.949—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 835, de 3 do corrente mez, resolvi mandar abonar ao operario de 2ª classe da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha, a vosso cargo, José de Mello Soares, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com o estatuido na terceira observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1890 e tabella B do actual Re-

gulamento dos Arsenaes de Marinha, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Essa gratificação não será, porém, alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 4.951—Em resposta ao vosso aviso n. 53, de 19 do mez passado, declaro-vos que segundo informa a Directoria de Pharões, no memorandum, em cópia, junto, não podem os dois pharoleiros existentes no pharol de Macapá cuidar da fortaleza alli estabelecida, sem prejudicar o serviço do pharol.

Requerimento despachado

A. Campos & Comp.—A Directoria da Bibliotheca, para experimentar, caso os proponentes queiram fazer as experiencias por sua conta e sem compromisso.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o 1º tenente José Raymundo de Guimarães Padilha subalterno da companhia de alumnos do Collegio Militar.

Por outra de 8 do corrente, foi nomeado auxiliar do Granle Estado Maior do Exercito o 2º tenente Delfino Moreira Lima.

Por outra da mesma data, foi nomeado 4º escripturario interino do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, sem direito a vencimentos, Carlos de Mattos.

Expediente de 31 de outubro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja annullada a distribuição, solicitada por aviso de 6 do corrente, do credito de 3:300\$67 á Delegacia Fiscal em Cuyabá, para pagamento ao alferes Manoel do Espirito Saldanha, visto ter-se de effectuar esse pagamento na Directoria de Contabilidade da Guerra (aviso n. 980);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Em Alagoas, de 740\$830, por conta da verba 14ª — Despesas especiaes — do orçamento actual (aviso n. 975);

Na Bahia, de 523\$408, para pagamento á Compagnie d'Eclairage de Bahia (aviso n. 977);

No Rio Grande do Sul, de 2:135\$267, para pagamento a Magalhães & Filhos (aviso n. 976);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 300\$ ao tenente-coronel Dr. Martiniano de Arvelles Espinola (aviso n. 979);

De 152:715\$342, sendo: a Azevedo Alves, e Mattos & Comp., 119:383\$900; a Alberto de Almeida & Comp., 9:500; a Ferreira Passarello & Comp., 31:151\$942, e a Vidal, Baptista & Comp., 2:170\$00 (aviso n. 981);

De 107:554\$650, sendo: a Azevedo Alves e Mattos & Comp., 90:516\$150; a Alberto de Almeida & Comp., 3:453\$500; a Placido Teixeira & Comp., 159\$; a Rodrigo Vianna, 1:760\$ e a Vidal Baptista & Comp., 11:661\$700 (aviso n. 982).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja dispensado o 2º tenente Herminio Lyra da Silva da pratica em que se acha na construção da ponte sobre o rio Sant'Anna, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que os capitães Raymundo de Abreu, Parmenio Martins Rangel e Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante pedem: o primeiro, que seja contada de 7 de janeiro de 1890 a antiguidade do seu posto de tenente, o segundo,

melhor collocação no Almanack do Ministerio da Guerra e promoção ao posto immediato; e o ultimo, pagamento de vencimentos entre os postos de 1º tenente e capitão no periodo que indica.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Mandando:

Continuar a servir, na commissão da carta itineraria de Santa Catharina, o 1º tenente Helvecio Renato B-souchet;

Incluir, no Asylo dos Invalidos da Patria, o soldado reformado Joaquim Bento Soares, podendo residir no Estado da Parahyba do Norte;

Providenciar para que a commissão de promoções indique a contagem de antiguidade dos officiaes, de accordo com a classificação constante da ordem do dia n. 26, de 10 de maio de 1907, á qual se referem os papeis, que se remetem, em que o 2º tenente Napoleão de Lima Costa pede que se faça no Almanak do Ministerio da Guerra a necessaria rectificação, de modo que o seu nome seja collocado acima do do 2º tenente Aristides Dario da Rosa, visto ter-se mandado ficar sem effeito, por aviso n. 1.469, de 5 de outubro de 1908, a classificação dos aspirantes á official approvada pelo de 27 de junho de 1907;

Pôr á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas o 1º tenente Antonio do Carvalho Borges Sobrinho, para servir na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, como inspector do 3ª classe em commissão;

Recuher á Capital Federal o capitão Fernando de Medeiros, que serve na 4ª região de inspecção.

Permittindo ao 1º tenente Olympio Bandeira Teixeira aperfeiçoar seus conhecimentos militares na Europa, de accordo com o disposto no art. 12, n. IV, da lei do orçamento vigente.

Transferindo:

Na arma de artilharia, o 1º tenente Othor Ribeiro Cirne do 3º regimento para o 1º;

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Angelo Florentino da Cunha, do 12º regimento para o 2º; Joaquim Fernandes Brandão, do 14º para o 12º; e Cyro da Cunha Corrêa, do 2º para o 14º;

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Gastão Honorado de Oliveira, da 4ª companhia de metralhadoras para o 1º regimento e João da Costa Pinheiro, do 1º regimento, para aquella companhia; os 2ºs tenentes Hermenegildo Pessoa de Mello, do 13º regimento para o 51º; Alvaro Torres de Carvalho do 15º batalhão de caçadores para a 9ª companhia isolada, e Antonio Pinheiro de Mattos, desta companhia para a 5ª de metralhadoras, devendo o penultimo dos officiaes acima indicados ser dispensado do lugar de instructor militar da Academia de Direito de Bello Horizonte e substituido por um aspirante a official.

—Ao inspector permanente da 3ª região, declarando que, segundo communica o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 173, de 15 do corrente, foi a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão autorizada a entregar á pessoa designada pelo Ministerio da Guerra o predio situado á margem esquerda do Igarapé Rio das Bicis, no referido Estado, para servir de deposito de polvora e munições dos corpos da dita região. (Communiquou-se ao chefe do Departamento de Administração.)

—Ao inspector permanente da 13ª região, autorizando a mandar remover para o sitio denominado «Urucum» as praças atacadas de beri-beri, contractando com os proprietarios daquelle sitio o tratamento das ditas praças, mediante a diaria de 5\$000, que será paga pela Alfandega de Corumbá.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910—Circular.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que, em vista do que pede o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 270, de 27 de setembro findo, deverão essa chefia e os funcionarios desse departamento e demais autoridades sob vossa dependência, que estão autorizados a fazer uso official do telegrapho, utilizar-se d'este somente em casos urgentes, que não possam, sem prejuizo, para o serviço publico, ser tratados por meio de correspondência postal, como determina o art. 90, § 1.º, do regulamento approved por decreto n. 4053, de 21 de junho de 1901.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.
(Expediu-se circular sobre o assumpto aos demais chefes de repartições e inspectores permanentes.)

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910—N. 2.933.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica determina que sejam elogiados em boletim do Exército o general de divisão José Cactano de Faria e os coroneis Julio Fernan es Barbosa e Tito Pedro de Escobar, commandantes, o primeiro da divisão, o segundo da 1.ª brigada e o ultimo da 2.ª brigada, das forças que formaram em 25 do corrente, para prestar honras ao marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, presidente eleito da Republica, por occasião do seu regresso a esta Capital, e bem assim os ostados-maiores dos mesmos commandantes, os commandantes e officiaes das unidades e respectivas praças, pela correção e garbo com que se apresentaram naquella formatura.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910—N. 22.

Sr. chefe do Departamento Central—Em solução á consulta que vos fez o major graduado reformado do Exército Valerio Augusto de Amorim Caldas, archivista desso departamento, relativamente á cobrança do sello fixo, declaro-vos, para os fins convenientes, que as fés de officio de officiaes do Exército e da Armada, as certidões que das mesmas forem extrahidas e as baixas do serviço concedidas ás praças e marinheiros estão isentas, nos termos do art. 15, n. 4, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, do pagamento do sello fixo, accrescendo que, não sendo limitado o numero dessas certidões para o effeito da isenção de que se trata, podem as mesmas ser passadas, sempre que os interessados as requererem e lhes fôr concedido, sem tal contribuição.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Requerimentos despachados

Dansk Rekytriffel Syndikate.—Aguarde o exercicio vindouro.

F. Brigueit & Comp.—Aguarde o novo exercicio.

Heliodoro Antonio de Oliveira.—Seja inspeccionado.

Joaquim Cerqueira.—Declaro para que fim de-seja a certidão pedida.

Leonarda Fernandes de Vasconcellos e Anton José da Cruz Filho.—Aguardem oportunidade.

Avelino Delcarpio da Silveira.—Certifique-se.

Tenente-coronel Dr. Esmeraldino Cicero de Miranda, capitão Joaquim Alves de Araujo Rego, 1.º tenente Conrado de Oliveira Caxiense e 2.º tenente Alfredo Jader de Carvalho Neves.—Nada ha que deferir.

1.º tenente Eduardo Alberto Badher, 2.º tenente José Donaciano de Barros, 2.º sargento Waldemiro Bonifacio do Livramento, Dr. Manoel Joaquim de Souza Lemos Junior e Alfredo da Costa Monteiro.—Indeferridos.

Jacinto Heliodoro Xavier Junior e outros.—Requeriram ao Congresso Nacional.
Anna Rosa Rodrigues de Oliveira.—Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1910

Antonio Bezerra Cabral, thesoureiro aposentado do Correio, na agencia inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de vencimentos no periodo de 1 de julho de 1902 a 6 de setembro de 1907.—Desde que não se trata de relevação de prescrição, porquanto a divida nasceu com o decreto que, aposentando o requerente, o reintegrou no direito aos vencimentos que perdera, não havendo desle então decorrido o prazo de prescrição, procede a reclamação feita e cabe ao supplicante o pagamento requereido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1910

Euclydes Pereira da Costa, reclamando parte da pensão, a que se julga com direito, na qualidade de filho do finado contribuinte do montepio Francisco Pereira da Costa Filho, agente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.—Apresente a justificação já exigida, de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1876.

Foi remettido ao director da Despesa do Thesouro Nacional o processo de montepio pretendido por D. Isaura da Cunha Araujo.

Directoria Geral das Obras e Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de novembro de 1910

Communicou-se á Commissão Fiscal das Obras do Porto do Rio de Janeiro que ficam approvadas as condições para venda em leilão do terreno com frente para a Avenida Central, entre as ruas barão de S. Gonçalo e de Santo Antonio e fundos para o Lyceu de Artes e Officios. (Aviso n. 531, de 8 de novembro de 1910).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, afim de ser entregue á Commissão Fiscal das Obras do Porto do Pará mais 140.000 de caes construidos pela Companhia Port of Pará. (Aviso n. 530, de 8 de novembro de 1910.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Viação e Obras Publicas—2.ª secção—N. 549—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910.

Sr. ministro da Fazenda—Não tendo os empreiteiros das Obras do Porto do Rio de

Janeiro, C. H. Walker & Comp., se utilizado da isenção de direitos concedida pela ordem desso Ministerio n. 1.705, de 12 de novembro de 1909 para 400.000 telhas destinadas áquellas obras, devido á demora na remessa completa desso material, de que receberam apenas 270.000 dentro do prazo de um anno marcado na referida ordem, rogamos a V. Ex. se dignè prorogar por igual prazo aquella concessão para as 130.000 telhas restantes.

Reitro a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1910

A Companhia Manaos Harbour, Limited, reclamando contra glosas feitas na tomada de contas e propondo modificações ao seu contracto, com o augmento de seu capital.—De accordo com o parecer, quanto ás glosas, approvo as que foram feitas pela commissão da tomada de contas, referentes a verbas de custeio. Devem ser consideradas as relativas ao capital que representam, do facto, obras incorporadas ao porto, necessarias ao serviço deste e destinadas ao patrimonio da União. Assim o capital apurado ficará restricto a 15.998.407\$355, segundo apurou o Sr. director. Quanto ao pedido da companhia, de modificação de clausulas do contracto, é questão differente, sem relação com as tomadas de contas. Deve constituir processo separado, sobre o qual dará o seu parecer o Sr. consultor tecnico.

Companhia Docas de Santos, pedindo ao Governo lhe declare si pretende construir o prolongamento do caes actual naquello porto, para o que lhe dá direito o seu contracto e está ella devidamente aparelhada; sendo que, no caso contrario, terá de demonstrar a custos a instalação feita para as obras já concluidas.—Verificando-se que a capacidade do caes actual será attingida, na peor hypothese, em um periodo de 41 annos, torna-se por isso desnecessario cuidar de seu prolongamento dentro daquello prazo.

Nas propostas apresentadas por Costa Marques & Companhia (n. 1) e Fernandes de Souza Esquerdo e João A. Americo Machado (n. 2), para execução das obras no porto de Corumbá, foi lavrado o seguinte despacho:

«Resulta dos papeis sobre a concorrência que não houve base para a redução proposta nas verbas 15 e 16 do orçamento, não ficando determinado si se refere á natureza e quantidade de obras ou ao preço destas. Por outro lado não se poderiam excluir aquellas verbas da comparação e do contracto, visto se comprehenderem no conjuncto sobre que versa a concorrência. Ficou, assim, indeterminado o resultado desta; pelo que a considero nulla, para ser annunciada outra.—Francisco Sá.

Pela Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas se declara para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do corrente, ás 12 horas, terão começo as provas para o concurso ao logar do 3.º official da mesma Secretaria do Estado, perante a mesa examinadora constituida pelo director geral da contabilidade engenheiro Augusto Bttencourt Carvalho Menezes, o presidente e Dr. Capistrano de Abreu e Ruben Tavares, como examinadores.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de novembro de 1910

AO Ministerio da Fazenda :

Sejam pagas aos escripturarios da Directoria Geral de Estatística, indicados na folha remettida as gratificações nas mesmas mencionadas, por serviços extraordinarios prestados, no mez proximo passado, fóra das horas regulamentares, no preparo das bases para a reorganização da officina typographica da mesma directoria, na importancia total de 500\$000 (aviso n. 2.622) ;

Seja paga ao Sr. Annibal Medina Celi Ribeiro, director thesoureiro do Club Sportivo de Equitação a quantia de 5:000\$ que, a titulo de premio de animação, resolvi conceder áquella sociedade, pelo bons serviços prestados para o desenvolvimento da pecuaria (avis) n. 2.623) ;

Sejam pagas ao Dr. Francisco Dias Martins, director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas e ao Dr. Licio da Rocha Miranda, sub-director da mesma repartição, as diarias a que fizeram jus por serviços prestados fóra da séde da repartição no mez de outubro ultimo (aviso n. 2.624) ;

Seja paga a quantia de 191\$300, á Companhia Mogyana de Estradas do Ferro proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, por conta deste ministerio (aviso n. 2.626) ;

Seja paga a quantia 7\$500, á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, proveniente de fretes concedidos, no corrente anno, por conta da Directoria de Meteorologia e Astronomia deste ministerio (aviso n. 2.628) ;

Seja entregue a Alfredo Elysiario da Silva a quantia de 1:000\$, por conta da consignação — Despezas com a condução do ministro — titulo — material, verba 1ª. secretaria de estado, art. 29 da vigente lei orçamentaria, para attender ao pagamento da despesa com a referida condução no mez de outubro ultimo (aviso n. 2.629) ;

Seja paga ao Sr. Theodoro da Rocha Camargo, guarda-livros do posto Zootecnico Federal em Pinheiro, a gratificação de 150\$, por serviços extraordinarios prestados ao mesmo posto, no corrente anno (aviso n. 2.630) ;

Seja paga a folha de gratificação ao Sr. Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de traducção feitos para a Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, deste ministerio, no corrente anno, na importancia de 400\$000 (aviso n. 2.631) ;

Seja paga a folha do pessoal sem nomeação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, relativa ao mez de outubro proximo passado, na importancia total de 2:176\$000 (aviso n. 2.632) ;

Seja indemnizada a Sociedade Nacional de Agricultura da quantia de 15:807\$300, que despendeu em proveito da organização da secção brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas (aviso n. 2.633) ;

Seja paga a quantia de 13:321\$570 a Dias Garcia e Schlick & Comp., proveniente do fornecimento de varios artigos destinados á construção do pavilhão da Sociedade Nacional de Agricultura na Exposição Nacional de 1908 (aviso n. 2.634) ;

Sejam pagas, por uma só vez, as seguintes gratificações: de 28\$ ao Sr. Aldemar Fernandes Lopes e de 220\$ ao Sr. Vital Nogueira de Mello, por serviços prestados a este ministerio, como auxiliares, na extinção de gafanhotos e outros animaes ou pa-

rasitas nocivos á agricultura, no mez de outubro do corrente anno (aviso n. 2.635) ;
Seja paga ao Dr. Pedro Vianna, criador no Estado da Bahia, a quantia de 350\$, que, a titulo de premio de animação, resolvi conceder-lhe pelos serviços prestados em proveito da industria pastoril, no corrente anno (aviso n. 2.636) ;

Seja paga a José Rebello da Silva e José Rodrigues Martins, serventes do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, a quantia de 135\$, seus vencimentos, relativos ao mez que hoje finda (aviso n. 2.639).
— Sr. ministro da Fazenda.

Tendo resolvido conceder á Estação Agronomica mantida pelo Governo do Estado de Santa Catharina o premio de animação de 20:000\$, em attenção aos bons serviços que tem prestado em proveito da agricultura, peço-vos que mandeis pagar a referida importancia ao Governo do Estado, distribuindo-se para esse fim, o necessario credito á respectiva Delegacia Fiscal, por conta da verba 2ª, titulo 4º, consignação—premios de animação a pecuaria, etc.—art. 2º da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.625) ;

— Tendo resolvido de accordo com o art. 31 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e á vista do parecer do Club de Engenharia que a este vae annexo, conceder a Oswaldo de Faria o premio de 50:000\$ pelo trabalho de sua invenção «Transformador Electrolytico», rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser pago o referido premio no Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª, titulo 4º, consignação—premios de animação, etc.—art. 2º da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.627).

— Rogo-vos digneis de informar qual o saldo deixado pela verba 5ª, consignação—auxilios aos agricultores e criadores, etc.—art. 21 da lei orçamentaria n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Dia 5

AO Ministerio da Fazenda:

Seja paga ao Sr. Alcides Catão da Rocha Medrado a quantia de 5:000\$, que, a titulo de premio de animação, resolvi conceder-lhe, por serviços prestados em proveito da industria do ferro (aviso 2.645) ;

Sejam pagas as seguintes gratificações; de 400\$ ao 2º tenente Raul de Taunay, por serviços prestados ao Observatorio Nacional, no mez de outubro proximo passado, na qualidade de encarregado dos chronometros e de 150\$ a Athanagildo Coutinho de Vilhena por ter substituido no mesmo periodo o assistente de 3ª classe da mesma repartição, Luiz Rodrigues. (aviso 2.644) ;

Seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jus no mez de outubro proximo passado, diversos funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, de accordo com o art. 6º, paragrapho unico de decreto n. 7.958, de 14 de abril do corrente anno.

A despesa na importancia total de 2:921\$578 deverá ser classificada na verba 15ª «Eventuaes» art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.643) ;

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de novembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser transferida a este Ministerio a fazenda nacional do Rio Branco, Estado do Amazonas, a qual por se achar em uma zona cuja população indigena é avaliada em mais de 6.000 almas, torna-se necessaria ao

estabelecimento e desenvolvimento da acção do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais naquella região. (Aviso 223.)

—Sr. director Geral de Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais:

Tendo em consideração que a antiga provincia do Maranhão não foi indifferente ao movimento republicano operado no paiz para o advento das actuaes instituições, porquanto, em Cururupú, em maio de 1887, foi creado o primeiro club republicano, por Manoel Pires da Fonseca, com a denominação de «Club Tiradentes», de onde irradiaram as idéas novas para existencia de novos clubs, como os de São Luiz e Caxias, com munico-vos, para os devidos fins, que resolvi, em homenagem áquella heroica localidade, que não deve ficar olvidada, denominar «Centro Agrícola Cururupú», o centro que vae ser instalado no Estado do Maranhão (Aviso 252)

— Havendo sido iniciado no Piahy o movimento republicano, em 1871, pelo extinto David Moreira Caldas, redactor do jornal «O Amigo do Povo», com influencia sobre o órgão republicano «O Vinte Nove», d'onde se originou a instalação do primeiro club organizado em Therezina, sob a denominação de «Club Republicano Therezina», e tendo em consideração a coragem civica daquelle propagandista, em tempos tão remotos, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi denominar «Centro Agrícola Moreira Caldas» o centro que vae ser montado no Estado do Piahy. (Aviso 221.)

—Sr. J. Pompilio Dias:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar, por conta deste ministerio, 12 volumes, de ns. 1 a 12, marca Directoria Jardim Botânico, destinadas á 3ª secção de chimica agricola daquelle estabelecimento, vindos de Paris no vapor *Chili*, da Companhia de Messageries Maritimes, e dos quaes vos envio, para aquelle fim, o conhecimento e a respectiva factura consular. (Officio n. 512.)

—Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em selução ao pedido constante de vosso officio n. 5, de 11 de outubro proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas, pelo Sr. ministro da Viação, as necessarias ordens á Directoria Geral dos Telegraphos no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, sobre assumpto de serviço publico, até o fim do corrente anno, pelo engenheiro José Bezerra Cavalcanti. (Officio n. 511.)

—Sr. presidente da Sociedade Nacional da Agricultura:

Tendo o Sr. Manoel Rodrigues Nogueira, em carta datada de 24 do mez findo, communicado a esta directoria não haver ainda recebido as mudas de baunilha que, em setembro findo, pedira-lhe fossem remettidas por intermedio do Dr. Gustavo d'Utra, director de Agricultura do Estado de São Paulo, e que essa sociedade se promptificou a enviar-lhe, apesar de já se achar esgotada a verba para o transporte do plantas, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis a esta directoria sobre a causa da demora que tem havido na remessa daquellas mudas. (Officio n. 510.)

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Tendo o Sr. ministro resolvido, a pedido do Sr. almirante ministro da Marinha, dispensar da comissão que exerce nessa directoria o capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, assim vol-o communico para os devidos fins. (Officio n. 503.)

—Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 153, de 20 de outubro proximo findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a autorização de passe n. 1.234, que permite ao Sr. Dr. Eugenio Rangel, chefe do laboratório de Phytopathologia desse estabelecimento, requisitar passagem na Estrada de Ferro Leopoldina, durante o corrente exercicio. (Officio n. 508.)

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido despacho livre de quaesquer direitos para 12 volumes, de ns. 1 a 12, marca «Directoria do Jardim Botânico», contendo objectos destinados á 3ª Secção de Chimica Agricola daquelle estabelecimento e vindas de Paris no vapor *Chili*, da Compagnie des Messageries Maritimes. (Aviso n. 225.)

—Sr. ministro da Guerra:

Existindo na capital do Estado da Bahia uma área de 20 kilometros quadrados pertencente a este departamento e de parte da qual a Inspeccoria do 5º districto agricola necessita para o estabelecimento de um campo de demonstração do trabalho das machinas, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser transferido a este ministerio, para aquelle fim, a área de um kilometro quadrado. (Aviso n. 224.)

Requerimentos despachados

Jorge Moreira Lima, solicitando a subvenção de 15:000\$ por kilometro para a construção de uma estrada de ferro, que partindo de Monte Azul vá ás margens do Rio Grande.—Em vista da informação do director do Povoamento, não ha que deferir.

Luiz de Mello Marques —Aguardo deliberação do meu successor.

Camara Municipal de Uberaba, solicitando a criação de uma escola agronomica. —Aguardo oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de novembro de 1910

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicita-vos providencias no sentido de ser despachado como encomenda, por conta deste ministerio, um caixão contendo uma placa de marmore que se destina ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, e será despachado na estação Central dessa estrada. (Officio n. 332.)

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1910

Carlos Vieira de Azeredo Coutinho, pedindo auxilio como amação, por ter importado diversos animais cavallares. — Não ha mais verbos disponivel.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 4 de novembro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. director Arthur A. Ewerton e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, este no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria e aquelle no de director da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro João Robello Gonçalves, de 1 de abril de 1908 a 31 de março de 1910, exercicios de 1908 a 1909.—O tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional o dito responsavel, lavrando-se neste sentido o necessario accordo.

Do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, José Paulino da Silva Pires, de 20 de dezembro de 1902 a 30 de junho de 1903.—O tribunal mandou lavar accordo, fixando em 600\$ o alcance verificado nas contas do referido ex-thesoureiro, e bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do ex-escrivã da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Pinheiro de Aragão, de 20 de outubro de 1906 a 28 de agosto de 1908.—Havendo sido recolhido, com os juros de móra, o alcance fixado por accordo de 2 de setembro proximo passado, deliberou o tribunal expedir quitação ao dito ex-escrivã e autorizar o levantamento do fiança.

De prestações de fiança dos escrevães de Collectorias Federaes:

Luiz Pompeu da Rocha, em Bom Conselho, no Estado de Pernambuco, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Antonio Pedro Epiphany, em Quipapá e Panellás, no mesmo Estado, de igual importancia, idem, idem.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos caucionam a gestão dos alludidos respon-aveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

De levantamento de fiança:

Officio n. 73, de 8 de agosto proximo findo, remetendo o requerimento em que Francisco do Vasconcellos Lessa pede que lhe seja restituída a fiança, que prestou em garantia da sua gestão no cargo de escrevã da Collectoria Federal em Diamantina, no Estado de Minas Geraes.—O tribunal determinou que se requirite o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordões lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 23 e 21 do mez passado e relativos ás contas do commissario da Armada Belmiro de Oliveira Pinto, e dos agentes do Correio Carlos do Millo, Benedito Furquim de Siqueira e Antonio Gonçalves Padilha, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos alludidos ex-agentes do Correio; do commissario da armada João Santos, fixando o alcance apurado nas suas contas e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, acrescido dos juros da móra; e do cobrador da Recebedoria desta capital Arthur Martins, dando provimento ao recurso por elle interposto, para o fim de fazer-se a correção solicitada e expedir-lhe a competente quitação.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 141, de 6 de outubro findo, com a cópia do contracto effectuado pela Administração dos Correios de Goyaz, com diversos, para execução do serviço de condução de malas, no corrente anno.—O tribunal deu registro ao contracto.

N. 157, de 22, consultando sobre a abertura do credito de 25:000\$, para occorrer, no vigente exercicio, ás despesas de estudos e organização do projecto das obras de melhoramento do porto de Aracaju.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ns. 1.725 e 2.189, de 29 de agosto e 27 de outubro ultimos, sobre a concessão dos creditos:

De 1:50\$, ao Thesouro Federal, para despesas da verba 12ª, e de 3:750\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem idem;

De 1.000:000\$, ao dito Thesouro, idem do que trata o decreto n. 8.256, de 29 de setembro findo.

Ns. 2.074 e 2.131, de 14 e 18 do dito mez de outubro, sobre a concessão dos creditos:

De 58\$500, á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 8ª;

De 30:000\$, á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, idem da verba 2ª.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos:

N. 2.024, de 7, requisitando o pagamento da quantia de 92:377\$180, em apolices emitidas em virtude do decreto n. 8.154, de 18 de agosto deste anno, á Madeira Mamoré Railway Company, importancia correspondente a duas terças partes das despesas que fez para o saneamento da região que a Estrada de Ferro Madeira e Mamoré atravessa.—O tribunal deixou de registrar aquella quantia, por tratar-se de despesa não consistente no pagamento do prestações de obras da estrada, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 1º, da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, quo o art. 18, n. VI, da lei do orçamento em vigor manda applicar á construção de estradas de ferro de concessão Legislativa, que se prendam á rede de viação geral do país.

A autorização, a que se refere o documento n. 2, dependente de acto legislativo, em que se funde.

N. 2.151, de 22, pedindo que seja feito, no Thesouro Nacional, o supprimento da quantia de 2.000:000\$, por conta da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro, ao chefe de secção da respectiva commissão fiscal e administrativa, Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira, fim de occorrer ás despesas da mesma commissão, no 4º trimestre deste anno.—O tribunal mandou escripturar como—receita especializada—a importancia de 2.053:37\$912, saldo do fundo para as ditas obras, constante da demonstração organizada pela 1ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 27 de outubro de 1910.

—Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 120 e 127, de 7 e 18 do mez passado, remetendo cópia dos contractos effectuados com Marcellino Rodrigues da Costa e Paulo Mingé e Raphael Ladeosa, para servirem durante dois annos, como veterinarios do ministerio.—O tribunal negou registro aos contractos, por exceder o prazo de sua duração o limite do anno financeiro, e não tratar a base 3ª, do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e do decreto n. 8.084, de 7 de julho ultimo, constantes da ultima parte da clausula XX, dos contractos de recursos do Governo, nem de autorização para abertura de creditos.

N. 2.454, de 18, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão do 26 de agosto ultimo, no aviso n. 1.064, de 18 desse mez, e pelo qual este tribunal recusou registro ao pagamento pela verba 3ª, titulo I, da quantia de 1:500\$ á sociedade anonyma *O País*, de publicação do relatorio apresentado ao ministro pelo director geral do Serviço de Povoamento, no corrente anno.—O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 2.547, de 27, consultando acerca da abertura do credito especial de 943:920\$, para a execução dos serviços creados pelo decreto n. 8.319, de 20 do mesmo mez.—O tribunal converteu em diligencia o jul-

gamento, afim do requisitar a demonstração das despesas com o material.

N. 2.596, de 31, remetendo cópia do decreto n. 8.339, da mesma data, que abre o credito especial de 38:144\$618, para dar execução aos decretos ns. 8.247 e 8.248, de 22 de setembro anterior, que reorganizaram as Juntas Commercial e dos Corretores, do Districto Federal. — O tribunal deu registro ao credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Avisos:

N. 4.317, de 1 de outubro findo, pedindo que, pela razão que apresenta, seja reconsiderada a decisão proferida pelo tribunal, em sessão de 10 de agosto ultimo, sobre o pagamento de gratificações, no total de 311\$35, aos 3^{as} officiaes interinos bacharel Pandiá Hermann de Tautpneus Castello Branco e José de Carvalho, a que se referiu o aviso n. 3.536, de 3 do dito mez de agosto. — O tribunal resolveu manter a supracitada decisão, que negou registro ao pagamento de que se trata.

N. 4.367, de 5, remetendo cópias do contracto effectuado pelo director da Faculdade de Direito do Recife com o engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, para a construção do edificio destinado á mesma faculdade, e da prorrogação do mesmo contracto. — O tribunal recusou o registro á prorrogação do contracto, que não pôde perdurar além do exercicio em que foi celebrado. A despesa a pagar obedecerá ás regras que dominam o pagamento da despesa publica, não oriunda de contracto.

N. 4.521, de 17, pedindo que, pela consignação—Linhas telegraphicas ou telephonicas—da verba 15^a, seja posta no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 2:556\$800, em que foi orçada a instalação de um apparelho telephonico na residencia do inspector da Polícia Maritima. — O tribunal negou registro á despesa, por insufficiencia do saldo da supradita consignação.

N. 4.616, de 27, consultando si pôde ser aberto o credito especial de 15:000\$, para pagamento da subvenção concedida á Escola Profissional Benjamin Constant, fundada pela Intendencia de Porto Alegre. — O tribunal mandou responder affirmativamente á consulta.

Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

—Ministerio da Fazenda.

Aviso n. 197, de 23 de outubro findo, consultando acerca da abertura do credito de 1:388\$250, para o pagamento devido a The London & Lancashire Fire Insurance Company, em virtude de sentença judiciaria. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Processos de distribuição de credits:

De 2:400\$ e 553\$332, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 5^a e 34^a;

De 1:680\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5^a;

De 3:000\$, á no Estado de Santa Catharina, idem da verba 18^a;

De 73\$240, á no Estado do Maranhão, idem da verba 38^a;

De 185\$465, á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 33^a;

De 120\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, idem da verba 34^a.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos credits, feitas as necessarias annullações.

Processo relativo ao pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.225, de 15 de setembro de 1910, da quantia de 460\$800 a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de sentença judiciaria. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

Dito de pagamento, pela verba 13^a, da quantia de 11:736\$385 a diversos credores, de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, no corrente anno. — O tribunal deixou de dar registro á despesa, pela divergencia entre a importancia, cujo pagamento é ordenado, e a comprovada pelos documentos juntos ao processo;

Idem de pagamento, pela verba 34^a, de 991\$203 a D. Francisca Barbosa de Jesus Pinheiro, de pensões que deixou de receber, de 31 de julho de 1890 a 24 de janeiro de 1901. — O tribunal mandou registrar a despesa de 903\$805, excluida a de 85\$401, de mais contida na ordem de pagamento.

Processos de concessão:

De montepio do Exercito:

Aos menores Irapoan e Aracy, filhos do finado alferes reformado Ulysses Saturnino de Freitas, na importancia mensal de 30\$ a cada um. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão do montepio, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

A D. Josephina Alzira Ramos Villar, irmã do fallecido capitão Eugenio Ramos Villar, na importancia mensal de 50\$000. — O tribunal considerou legal a concessão do montepio, comprehendida na mesma a irmã do official, D. Maria da Soledade Ramos Villar, e autorizou o registro da despesa classificada na importancia de 160\$000.

De montepio civil:

A D. Luiza Maria da Conceição Ripper, viuva do estafeta de 1^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Augusto Ripper, na importancia annual de 733\$333. — O tribunal declarou legal a concessão do montepio e ordenou o registro da despesa, excluida a quantia de 1\$117, demais comprehendida na classificação.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 4.062 e 4.266, de 12 e 24 de setembro ultimo, sobre a concessão dos credits:

De 90\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 23^a;

De 1:448\$264 á no Estado do Ceará, idem das verbas 15^a e 22^a;

Ns. 4.545 e 4.547, de 14 de outubro findo, sobre a concessão dos credits de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 23^a, e de 100\$ á no Estado de Pernambuco, idem da verba 28^a.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos credits, feitas as devidas annullações.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 844, de 3 de outubro proximo findo, relativo á concessão do credito de 1:680\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 10^a, e de 10:000\$ á no Estado do Paraná, idem da verba 11^a;

Ns. 867, 874, 879, 888, 895, 898, 900, 901, 902, 903 e 919, de 6, 8, 11, 17 e 21, sobre a concessão dos credits:

De 1:937\$250 á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, para despesas da verba 10^a e de que trata o decreto n. 7.903, de 17 de março de 1910;

De 480\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 10^a;

De 2:031\$960, á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, idem da verba 10^a e a que refere o decreto n. 7.903, de 17 de março de 1910;

De 900\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, idem da verba 7^a;

De 456\$230, á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, idem da verba 10^a;

De 360\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem;

De 5:000\$, á no Estado do Pará, idem da verba 11^a;

De 25:000\$, á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 5^a;

De 100:000\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, idem da verba 14^a;

De 1:781\$, á no Estado da Parahyba, idem da verba 7^a;

De 100:000\$, á no Estado do Pará, idem da verba 8^a.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos credits, feitas as annullações necessarias.

N. 887, de 17, attinente á concessão do credito de 8:280\$, á Directoria de Contabilidade da Guerra, para despesas da verba 4^a, com o pagamento de vencimentos do lente em disponibilidade general de brigada reformado Alcebiades Martins Rangol, no corrente anno. — O tribunal resolveu officiar á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, sobre a annullação do credito de que se trata, na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 907, de 17, solicitando o pagamento do subsidio que compete á Sociedade do Tiro de Uruguayana, na importancia de 10:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.043, de 2 de junho findo. — O tribunal mandou dar registro á despesa.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam:

De 147\$400, pelo porteiro da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, com despesas a seu cargo, nos mezes de julho e agosto deste anno;

De 600\$, pelo porteiro da Caixa de Conversão, idem, nos mezes de julho a setembro.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferia despacho de registro, em 7 e 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.572, de 31 de outubro do corrente anno, pagamento de 4:674\$068 a diversos, provenientes de trabalhos executados, assignatura de um apparelho telephonico e aluguel do pavimento terreo do prelo n. 7 da Avenida Central, no mez de setembro proximo passado;

N. 2.601, de 22 de agosto proximo passado, pagamento de 1:945\$170 a diversos, de fornecimentos feitos a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores;

N. 2.604, de 31 do mez findo, pagamento de 30\$ a José Dyonisio Meira, de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao Observatorio Nacional;

N. 2.480, de 20, idem idem de 50\$ a J. Pompilio Dias, de despachos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

N. 2.467, de 19, idem idem de 33\$200 a The Leopoldina Railway, de passagens;

N. 2.453, de 18, idem idem de 5:49\$ á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de transportes de animaes reproductores;

N. 2.233, de 22, idem idem de 21:172\$800 ao Banco do Brazil, de um saque;

N. 2.501, de 21, idem idem de 750\$ a João Camurano & Comp., de aluguel de uma lancha para o serviço da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores;

N. 2.485, de 20, idem idem de 425\$250 á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 2.471, de 19, idem idem de 6:000\$ a Mario Spinola Teixeira, de serviços prestados em proveito da industria nacional;

N. 2.409, de 13, idem idem de 10:000\$ a O. Bieudo & Comp., pelo desenvolvimento da pomicultura;

N. 2.525 A, de 23 do mez findo, pagamento de 600\$, da folha das gratificações dos escripturarios da Directoria Geral de Estatística;

N. 2.525, de 26, idem, idem de 600\$, das folhas das gratificações, idem;

N. 2.536, idem, idem de 1:319\$, a Alfredo Elsiario da Silva, de aluguel de auto-moveis;

N. 2.459, de 18, idem, idem de 27\$ 69 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de gaz pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

N. 2.534, de 31, idem idem de 30\$, a Paulino Martins Coelho de Almeida e Arthur Napoleão Borges Filho, de gratificações;

N. 2.539, de 26, idem, idem de 32\$ a Alberto Jacobina & Comp., de fornecimentos;

N. 2.495, de 21 do mez findo, pagamento de 3:122:000, a diversos, idem;

N. 2.514, de 21, idem, idem de 4:190\$048, a diversos, idem;

N. 2.527, de 23, idem, idem de 706\$540, a sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 2.497, de 21 do mez findo, pagamento de 10:000\$ a Casa da Moeda, proveniente da cunhagem de medalhas;

N. 2.490, de 20, idem, idem de 2:000\$ ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, de despesas miudas;

N. 2.500, de 21, idem, idem de 82\$ a F. Briguier & Comp., de fornecimentos de livros a Junta Commercial;

N. 2.490, de 21, idem, idem de 584\$200 a João Cattaneo Ricardi, de fornecimentos.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 2.241, de 5 do corrente, pagamento de 1:510\$ ao pessoal da portaria da Secretaria de Estado deste ministerio, por serviços prestados além das horas regulamentares, no mez de outubro ultimo;

N. 2.232, de 3, idem, idem de 205:613\$050, a diversos, de trabalhos executados e fornecimentos feitos para as obras de melhoramentos da Quinta da Boa Vista;

N. 2.208, de 28 do mez findo, pagamento de 1:489\$915 a diversos, de fornecimentos feitos a Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 2.152, de 22, idem, idem de 74:547\$600 a Compagnie Générale Radiotélégraphique, de material fornecido a Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 2.231, de 29, idem, idem de 7:984\$981, a Behrend Schmidt, de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.121, de 18, idem, idem de 1:981\$400 a diversos, de fornecimentos feitos a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 2.039, de 7, idem, idem de 79:100 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos no Lloyd Brasileiro em proveito da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife;

N. 2.202, de 28 de outubro de 1910, pagamento de 156:164\$398 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, correspondente a meta de da medição provisoria do material importado para a dita estrada, durante o periodo de 1 de março a 31 de maio ultimos;

N. 2.197, de 28, idem, idem, idem de 6:775\$700, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 2.205, de 28, idem idem, idem de frs. 472.782.08, em Londres, a Société de Construction du Port de Pernambuco, cessionaria do contracto das obras de melhoramento do porto do Recife, por trabalhos executados em agosto ultimo;

N. 2.221, de 28, idem, idem, idem de 3:755\$ a Turino & Lima, de varias peças de

ferro, fornecidas a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em junho ultimo.

N. 2.195, de 28 idem, idem de 240\$000 a Gonçalves Pinto & Comp., proveniente de fornecimento feito a Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, em julho ultimo;

N. 2.164, de 22 idem, idem; idem de 22\$500 a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, do concerto de hydrometro instalado no edificio desta Secretaria de Estado, em julho ultimo;

N. 2.154, de 22 idem; idem de 85\$000 a Guimarães & Comp., de fornecimentos effectuados para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.155, de 22 idem; idem de 25\$771 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz ao edificio desta Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 2.163, de 22 idem; idem de 4:233\$568, por fornecimentos effectuados para os trabalhos de revisão da rede, novas canalisações, etc. a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.185, de 27 idem; idem de 595\$657, a diversos, de fornecimentos diversos para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 2.227, de 28 idem; idem de 6:884\$ a diversos, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 2.184, de 27 idem; idem de 30\$ a José da Silva & Comp., de fornecimentos effectuados para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em julho ultimo;

N. 2.192, de 28 idem; idem de 350\$, a Vasco Soares de Freitas, por serviços prestados, como auxiliar da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, na fiscalização das installações electricas dos theatros, em setembro ultimo;

N. 2.185, de 27 idem; idem de 242\$050, a diversos, de fornecimentos feitos para o serviço de vigilancia de mananciaes, a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.172, de 27 idem; idem de 680\$978, a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica e gaz no Palacio Monroe, a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.183, de 27 idem; idem de 1:688\$850, a diversos, de fornecimentos effectuados para os serviços affectos ao almoxarifado da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.123, de 18 idem; idem de 8:453\$792, a diversos, de alugueis de casas para escriptorios e de fornecimentos destinados aos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição, a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em junho e julho ultimos;

N. 2.520, de 24 do mez findo, pagamento de 2:000\$ a Pedro S. Magalhães, de fornecimentos;

N. 2.521, idem, idem de 500\$ a Tancredo Vieira, de gratificação;

N. 2.455, de 18, idem, idem de 1:583\$250, a sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 2.468, de 19, idem, idem de 100\$ a Companhia Industrial de Celulose, de aluguel da sala occupada pela Junta dos Corretores;

N. 2.481, de 20, idem, idem de 224\$500 a Alberto Jacobina & Comp., de fornecimentos feitos aqquelle ministerio;

N. 2.503, de 21, idem, idem de 129\$400, a sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 2.505, de 21, idem, idem de 430\$200, idem, idem;

N. 2.508, de 21, idem, idem de 344\$, da folha de diarias aos funcionarios do Serviço

de Policia Sanitaria e Combate ás Epizootias;

N. 2.507, de 21, idem, idem de 145\$300 a diversos, com o serviço de extincção de gafanhotos;

N. 2.523, de 26, idem idem de 1:023\$ ao Dr. Joaquim Leopoldo de Rozende Filho, de diarias;

N. 2.203, de 28 do mez findo, pagamento de 131:074\$907 a João Proença, empreiteiro da construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

N. 2.245, de 5 do corrente, pagamento de 100:930\$380 a diversos, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 2.231, de 29 do mez findo, pagamento de 8:872\$202 a Norton Megaw & Comp., idem, idem.

N. 2.523, de 26 do mez findo, pagamento de 5:700\$ ao Dr. Felisbello Freire, de trabalhos referentes a Exposição Nacional.

N. 2.563, de 31 do mez findo, pagamento de 213:000\$045 a Alberto Reeve, de trabalhos em proveito do Museu Nacional.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —

Avisos:

N. 4.652, de 1 do corrente, pagamento de 300\$ a diversos, por serviços prestados a este ministerio;

N. 4.660, de 3 do corrente, idem de 1:800\$, de salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, no mez de outubro findo;

N. 4.650, de 29 do mez proximo findo, pagamento de 11:375\$704, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e a Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

N. 4.659, de 3 do corrente, pagamento de 2:850\$, ao pessoal administrativo do Externato Nacional Pedro II;

N. 4.661, de 3 do corrente, pagamento de 1:000\$, da folha de serventes do Forum e dos Dous Tribunaes do Jury;

N. 4.598, de 23 do mez findo, pagamento de 9:537\$525 a diversos, de fornecimentos feitos a Colonias de Alienados;

N. 4.608, de 27 idem, idem de 29:100\$741, idem de material adquirido pela Casa de Detenção;

N. 4.610, de 27 idem, idem de 44:607\$341 a diversos, idem idem.

N. 4.519, de 17 idem, idem de 233\$333, da folha da gratificação que compete ao Dr. Antonio Sattamini;

N. 4.362, de 4 idem, idem de 982\$790 a diversos, de fornecimentos feitos a Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 4.161, de 19 de setembro proximo passado, pagamento de 3:405\$ a Annibal Rocha & Comp., de fornecimentos;

N. 4.594, de 26 idem, idem de 35\$555 a Eurico da Rocha, de gratificação;

N. 4.620, de 28 idem, idem de 1:498\$207 a diversos, de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.611, de 27, idem, idem de 2:910\$, da folha das gratificações que competem aos empregados do Deposito de Menores Abandonados;

N. 4.633, de 29 idem, idem de 8:283\$630 a diversos, de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.622, de 28, idem, idem de 972\$, da folha das diarias vencidas pelos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios;

N. 4.520, de 17, idem, idem de 93\$333 a Ernani Lopes, de gratificação;

N. 4.631, de 29 do mez findo, pagamento de 18:523\$ a diversos, de fornecimentos feitos a Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

N. 4.655, de 3 do corrente, pagamento de 3:555\$, da folha do pessoal empregado no serviço do transporte da Policia;

N. 4.563, de 20 do mez findo, pagamento de 620\$ a Terra & Irmão, do fornecimentos;
N. 4.651, de 31, idem, idem de 19:14\$277, a Pedro Pinto Monteiro, de trabalhos executados no novo edificio da Repartição da Policia;

—Ministerio do Exterior—Avisos:

N. 330, de 1 do corrente, pagamento de 1:350\$, da folha das gratificações a diversos empregados no serviço do archivo da bibliotheca daquelle ministerio;

N. 329, de 31 do mez findo, pagamento de 69\$ a Luiz Esteves de Almeida, de lavagem e engomagem de capas de diversos;

N. 325, de 27 de idem, idem de 39:549\$940 a The Western Telegraph Company, de telegrammas expedidos para o exterior;

N. 331, de 1 do corrente, pagamento de 400\$ a Arthur Guimarães de Araujo Jorge, gratificação;

N. 332, de 1 do corrente, pagamento de 400\$ a Joaquim Muniz de Aragão, idem;

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 122 A, da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 50\$ ao O Paiz, de publicação de editaes;

N. 249, da Caixa de Amortização, pagamento de 502\$500 a Mac Lauchlan Machado & Comp., de fornecimentos;

N. 31, Superintendencia da Quinta da Boa Vista, pagamento de 126\$000 a A. Bastos & Comp., de fornecimentos;

informações:

Da 2ª Sub-Directoria da Despesa Publica, pagamento de 1:600\$495 a Roberto de Mello Campbelle, de gratificação.

Sem numero.—Juizo de Direito da Comarca de Vassouras, pagamento de 14\$852 a Antonio Esteves, do cofre de orphãos;

Sem numero.—Juizo dos Feitos da Saude Publica, pagamento de 743\$720, a Empresa de Construções Civis, em virtude de sentença judicial.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Annibal e Dinorah, pagamento de 1:350\$, de pensões;

De B. Pinheiro & Comp., pagamento de 22\$680, ouro, e 41\$647, papel, de restituições;

De José Ferreira Pacheco, pagamento de 3:81\$394, proveniente da differença da etapa;

De Oswaldo de Oliveira Rego, pagamento de 400\$, de ajuda de custo;

De Forrest & Comp., pagamento de 685\$332, ouro, com a experiencia do rebocador Florianopolis, em Santa Catharina.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.919, de 7 do corrente, pagamento de 7:900\$, a J. M. Ferreira & Comp., de fornecimentos feitos áquelle ministerio;

N. 4.700, de 24 do mez findo, pagamento de 6:324\$930 a Hentschel Gaffrée, de fornecimentos feitos áquelle ministerio.

Por acto de hontem, o Sr. presidente do Tribunal de Contas designou o 2º escriptuario bacharel Cicero Freire, o 3º, bacharel Sebastião Henrique Alves Barcellos, e os Srs. Abilio Teixeira e José Pereira Penha, para, em commissão, procederem, com o cartorio do mesmo tribunal, á organização e catalogação dos livros e documentos existentes no respectivo cartorio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Appellações civeis

(Aggravo do art. 41 do regimento do Tribunal)

São inadmissíveis segundos embargos opostos pela mesma parte, desde que não houve mudança alguma no dispositivo, e nem mesmo nos motivos, do primeiro julgado.

Não sendo fundamento da acção e nem se tendo cogitado e discutido questão alguma constitucional no correr da causa, não se faz preciso a presença de dez juizes desimpedidos para o julgamento, bastando a maioria, isto é, sete juizes desimpedidos, não comprehendidos no numero o Presidente do Tribunal e o Procurador Geral da Republica.

N. 1.273.—Exposta e discutida a materia do aggravo interposto da decisão do relator —fls. 115, que denegou vista dos autos ao autor, para oppôr ao accordam de fls. 109 v., embargos de nullidade de sentença e do processo, aggravo autorizado pelo art. 41 do regimento interno deste Tribunal:

Accordam negar-lhe provimento e confirmar, como confirmação, a decisão recorrida; porquanto, são, manifestamente, segundos e oppositos pela mesma parte os embargos que pretende offerecer. Ao accordam de fls. 81 que julgou prescripto o seu direito, *ex-vi* dos arts. 1º a 3º do decreto n. 857, de 12 de dezembro de 1851, oppoz o autor embargos, que recebidos pelo accordam de fls. 95 v., foram afinal desprezados pelo accordam de fls. 109 v., que julgou prescripto todo o seu direito, nos termos do decreto de 23 agosto de 1903, art. 9º. São duas decisões uniformes — julgando prescripto o direito do autor e nem sequer são diversos os fundamentos das duas decisões, attendendo-se a que o art. 9º do decreto de 1903, em que se funda a segunda decisão, não estatuiu proceito novo, e apenas declarou que a prescriptão quinquenal de que goza a Fazenda Federal se applica a todo e qualquer direito e acção contra a dita fazenda, conforme o decreto n. 857, de 1851, arts. 1º e 2º, fundamento da primeira decisão.

O autor não fundou a acção em preceito constitucional e sim em disposição do dec. n. 4.173, de 6 de maio de 1868, e em todo o curso da causa foi jamais discutida materia constitucional, não sendo, por isso, caso de só poder ser feito julgado com a presença de dez juizes desimpedidos, conforme a Lei.

Inadmissíveis são, portanto, novos embargos de nullidade da sentença e processo ou infringente do julgado oppositos pelo autor.— Custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 20 de junho de 1910.— *Pindabira de Mattos. P.— Canuto Saraiva, relator sem voto. — A. A. Cardoso de Castro. — M. Espinola. — Pedro Lessa. — Ribeiro de Almeida. — A. Pires e Albuquerque. — Raul Martins. — André Cavalcanti. — Fui presente, G. Natal.*

O prazo para embargos por parte da Fazenda Federal corre da intimação do accordam ao Procurador Geral da Republica, e suspende-se pela superveniencia das ferias, que o absorvem inteiramente. Não cabe acção rescisoria quando a sentença rescindenda é contra o direito da parte por má apreciação da prova ou menos acertada interpretação da lei.

Não é julgar contra direito expresso deixar de dar á litis-contestação o effeito

de perpetuar a acção temporal em juizo; porque o preceito das Ord. L. 3º, T. 4º e T. T. 9 e 18 § 12 não o é do Regulamento n. 737—de 1850, que hoje regula o processo civil em geral, attribue á citação todos os effeitos da litis-contestação, menos a perpetuação da acção, art. 59, não tendo, por isso, valor juridico a sua consolidação no decreto n. 3.084, de 1898. Na especie occorre ainda que o referido preceito é invocado contra a Fazenda Federal, que tem a prescriptão de sua divida passiva regulada por lei especial, a que não pôde ser opposta á que regula a prescriptão commum.

N. 1.658.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de acção civil ordinaria, em recurso de embargos, em que são, embargante, a Fazenda Federal e embargado, Lucas Antonio Ribeiro Bhering:

Accordam, rejeitando a preliminar suscitada pelo embargado, conhecer dos embargos de fl. 109, e recebi-os, para reformar o accordam de fl. 101 v. e restaurar a sentença de fl. 77, que «julgou o autor credor da acção que intentou para rescisão dos accordãos deste Tribunal de 27 de novembro de 1907 e 22 de janeiro de 1903, que haviam julgado prescripto o seu direito para pedir a annullação do acto do ministro da Fazenda, que em 19 de janeiro de 1891 o aposentára no logar de chefe de seção da Alfandega desta capital.»

Não procede a preliminar de haverem sido os embargos apresentados fóra do prazo legal, porque, correndo esta da intimação do accordam ao Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, e não da data do mesmo accordam, por elle assignado com a declaração de presente, porque os accordãos não são lançados nos autos e assignados por todos os juizes no mesmo dia do julgamento, pediu elle vista para embargos no dia em que teve sciencia da petição de fl. 107, ultimo do annoforense e apresentou-os no segundo dia depois das ferias, que suspendera o prazo, por absorverem todo elle.

O autor fundou a intentada acção rescisoria na Ord. liv. 3º, tit. 75, que: «a sentença é nulla quando foi dada contra direito expresso», e pode ser annullada por meio da acção rescisoria, nos termos do art. 681, § 4º do regulamento n. 737, de 1850, applicavel *ex-vi* do art. 381 do decreto n. 848, de 1890. E aponta como direito violado pelos mencionados accordãos, que julgaram prescripto o seu direito de pedir annullação do acto do Ministro da Fazenda, a Ord. liv. 3º, tit. 4º pr., tit. 9º pr. e tit. 18, § 12, que dão á litis-contestação, o effeito de perpetuar as acções temporaes, impellido-lhes a prescriptão por quarenta annos, disposição legal consolidada no art. 202, parte 3ª do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, e apoiada na doutrina de todos os processualistas.

Não proce'e, porém, o invocado fundamento; porquanto, nos termos da Ord., a sentença é nulla e jamais passa em julgado quando é dada contra o direito expresso e não contra o direito da parte, seja por má apreciação da prova ou menos intelligencia da lei. Na especie dos autos, tanto a prova do facto em que se funda o pretendido direito de perpetuação da acção —ter sido contestada a lide em acção opportunamente intentada, tendo desaparecido os autos; como a solução da questão, do vigorarem ainda e serem applicaveis ao caso as Ord. liv. 3º, tit. 4º e tits. 9º, o 18 § 12, dependiam de apreciação e interpretação, de modo que a solução dada poderia ser contra direito da parte, mas não contra direito expresso. E, tanto bastava, para não ser admissivel a acção rescisoria.

Mas, de facto, nem mesmo foi contra o direito da parte, porque, aceita a prova do facto, não se pôde ter como em vigor as disposições das Ord., desde que o Reg. n. 737, de 1850, que regula o processo civil em geral, *ex vi* do decreto n. 703, de 19 de setembro de 1890, não dá á contestação da lide o questionado effeito, attribuindo á citação todos os effeitos que produzia a *litis*-contestação, menos a perpetuação da acção, art. 59. E, si não era disposição vigente a sua consolidação no decreto n. 3.081, de 1898, nenhum valor juridico tem. E já assim decidiu este Tribunal, em accordam de 16 de dezembro de 1903: apontado nos embargos,

Ocorre ainda, que a prescrição a favor e contra o Estado, por motivo de ordem publica, se regula por leis especiaes; não se podendo, por isso, infringil-as, applicando um preceito, que quando vigente, seria de categoria geral. O privilegio de que goza o Estado de prescrever a sua divida passiva em cinco annos, seria violado, si a contestação da lide perpetuasse a acção pelo prazo de 40 annos, dando vida ao direito e acção contra o preceito da lei especial reguladora do caso.

E, assim, julgam infundada a acção rescisória intentada e condemnam o autor embargado nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 6 de julho de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Canuto Saraiva*, relator *ad-hoc*.—*Amaro Cavalcanti*, vencido.—*Godofredo Cunha*.—*Ribeiro de Almeida*.—*M. Espinola*, vencido.—*Pedro Lessa*, vencido. Pela contestação da lide fica perpetuada a acção, como dispõem as Ordenações citadas no accordam, as quaes continuam em vigor depois do promulgado o decreto de 19 de setembro de 1890.

Não ha entre os nossos processualistas, antigos e modernos um só, que ensine o contrario, como já mostrei em voto longamente desenvolvido.—*André Cavalcanti*.—Fui presente.—*G. Natal*.

O prazo para embargos, para a Fazenda Nacional, corre da intimação do accordam ao Procurador Geral da Republica, e não da data do accordam ou da sua publicação em audiência.

A questão de dominio não pode ser resolvida em acção em que não é parte e nem foi ouvido um dos que se pretende senhor e possuidor do immovel e nessa qualidade contractou com terceiro obras no mesmo immovel, tanto mais quanto para o contracto, que foi publicado no «Diario Official», foi ouvida a parte que ora pretende reivindicar o immovel do poder de terceiro.

Os prejuizos, perdas e damnos, resultantes do injusto embargo devem ser indemnizados por quem promoveu semelhante medida.

N. 995.—Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes—embargante a Fazenda Nacional e embargado Domingos Fernandes Pinto: accordam, não vencida a preliminar por este levantada—de não se conhecer dos embargos, por terem sido offerecidos fora do prazo legal, desprezar os mesmos embargos do fls. 251 e confirmar, como confirmam, o accordam de fls. 248, que, negando provimento á appellação, manteve a sentença do fls. 151, com mollificação sómente da condemnação em quantia certa, nos termos do mesmo accordam.

O prazo para embargos, para a Fazenda Nacional, corre da intimação do accordam ao Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, ou da sciencia do accordam, manifestada por elle de modo inequivoco. A declaração de «fui presente», lançada no accordam, ou a publicação delle em audiência, não são o inicio do prazo, porque os accordam não são

lançados e assignados na data que trazem, e o Procurador Geral da Republica não assiste ás audiencias. E, nesta conformidade, já tem este Tribunal julgado.

Os motivos fundamentaes do accordam embargado subsistem, não obstante as allegações da embargante. Não se pôde resolver a questão de propriedade e posse do immovel, invocadas pela embargante, nesta acção, para a qual não foi citada a Municipalidade, que, como proprietaria e possuidora do mesmo immovel, fez com o embargante o contracto que deu causa ao pleito; ter sido o injusto embargo causa da suspensão das obras contractadas e inexecução do contracto revestido de todas as formalidades legais, e de que teve sciencia a embargante, já pela sua publicação no *Diario Official* e já pela audiência e annuencia do Ministerio da Guerra, deixando, apesar disso, decorrer mais de cinco annos para vir a juizo com a sua acção; incontestaveis, e não contestados, prejuizos, perdas e damnos, resultantes ao contractante—embargado com o injusto embargo, e dahi a obrigação de indemnizar para quem moveu o mesmo embargo.

Taes foram os motivos fundamentaes da decisão embargada e que, procedentes como são, continuam subsistentes.

E, assim, conhecem dos embargos, mas os desprezam, mantendo o accordam embargado. E condemnam a embargante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 1 de agosto de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Canuto Saraiva*, relator.—*H. do Espirito Santo*, vencido.—*A. A. Cardoso de Castro*, vencido.—*Ribeiro de Almeida*.—*André Cavalcanti*, vencido.—*Pedro Lessa*.—*M. Espinola*.—Fui presente, *G. Natal*.

Não pôde a Caixa de Amortização recusar cumprimento e registro a alvará de juiz competente, desde que foi elle expedido após processo regular e adequado ao caso, embora seja o processo de jurisdição voluntaria, sem contestação entre partes; «maximo» não apresentando a referida Caixa motivo algum justificativo da demora.

N. 1.744.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta *ex-officio* pelo juiz federal da 1ª vara deste Districto, de sua sentença de fls. 52, que julgando procedente a acção summaria especial intentada pelo Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça e sua mulher, annullou o despacho da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, de 5 de abril de 1909, e ordenou que fosse cumprido e registrado o alvará do Dr. juiz de direito da comarca do Rio Preto, Estado de Minas Geraes:

Accordam negar provimento á appellação e confirmar a sentença appellada, porquanto, embora a sentença que julgou a subrogação para o immovel do onus de inalienabilidade, que pesava sobre as aplices, nos termos do requerido e processado, que consta do alvará que foi expedido, fls. 12, fosse proferida em processo de jurisdição voluntaria, e assim, sem contestação entre partes, não se pôde negar-lhe todos os effeitos juridicos, porque o processo seguido e no qual foram observadas as formalidades legais é o adequado ao caso; e motivo algum apresentou a junta administrativa da Caixa de Amortização, para recusar o cumprimento ao alvará expedido por juiz competente, e revestido das respectivas formulas.

Custas pela ré, a Fazenda Nacional.

Supremo Tribunal Federal, 8 de agosto de 1910.—*H. do Espirito Santo*, V. P.—*Canuto Saraiva*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*Pedro Lessa*, vencido.—*M. Espinola*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Ribeiro de Almeida*.—*André Cavalcanti*.—Fui presente.—*G. Natal*.

Revisões criminaes

Não procede o pedido de revisão do processo quando não se dá nenhum dos casos em que cabe o recurso, tendo sido regular o processo, a sentença conforme a prova dos autos, e a pena applicada de modo favoravel ao requerente; não podendo, porém, ser corrigido o erro da sentença, agravando a pena do condemnado, por ser isso contrario a lei.

N. 1.351.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão de processo, requerida por Francisco Amoroso, condemnado a 16 annos e seis mezes de prisão celllular, gráo sub-médio do art. 244, § 1º, do Codigdo Penal, por decisão do jury da comarca da capital do Estado de S. Paulo, de 12 de abril de 1904, confirmada pelo Tribunal de Justiça do mesmo Estado; accordam negar a revisão requerida, por não se dar nenhum dos casos em que cabe esse recurso, sendo regular o processo, a condemnação conforme a prova dos autos e a pena imposta de modo favoravel ao peticionario, devendo ter sido imposta no médio e não no sub-médio, não podendo, porém, ser esse erro corrigido, conforme o parecer do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica. Custas pelo peticionario.

Supremo Tribunal Federal, 20 de julho de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Canuto Saraiva*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Amaro Cavalcanti*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*.—Fui presente, *G. Natal*.

A revisão de processo criminal só tem lugar nos casos determinados no art. 343, parte II, do decreto n. 3.084, de 1898: e assim, não procede o pedido quando a pena é a legal, imposta por juiz competente, em processo regular e em conformidade com a prova dos autos.

N. 1.326.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão de processo, requerida por Olympio Francisco dos Santos, condemnado a pena de nove annos e quatro mezes de prisão celllular e multa de 20 % sobre o valor dos objectos roubados, gráo maximo do art. 356 do Codigdo Penal, combinado com o art. 66, § 2º, do mesmo codigdo, por decisão do jury de Alagoas, Estado da Bahia, de 11 de junho de 1907, mantida pelos Tribunaes de Appellação e de Revista do mesmo Estado:

Accordam negar a revisão pe lida, por não se verificar nenhum dos casos determinados pela lei para dar-se o recurso. Decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, art. 343, part. 2ª; sendo legal a pena, imposta por juiz competente, em processo regular, e em conformidade com a prova dos autos. Custas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 20 de julho de 1910.—*H. do Espirito Santo*, V. P.—*Canuto Saraiva*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*M. Espinola*.—*André Cavalcanti*.—*Godofredo Cunha*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Pedro Lessa*.—Fui presente, *G. Natal*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 748, appellantes, Pedro Cursino de Alcantara; appellada, a justiça; n. 760, appellante, Manoel Gonçalves Duarte; appellada, a justiça; commercial, n. 1.112, appellantes, Maria de Oliveira Castilhos e outros; appellado, Dr. João Baptista de Castro, terão lugar na sessão da

2ª Camara, no dia 11 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 8 de novembro de 1910.—No impedimento do Dr. secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara, em 8 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, o official Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores: Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 884—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; pacientes, Jorge Ribeiro, Bento Luiz dos Santos, Arcelino Barros Pereira, Izauro José Barboza e Manoel Tiburcio Garcia.—Julgou-se prejudicado em vista da informação, unanimemente.

N. 788—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; pacientes, Jorge Ribeiro, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Alves do Nascimento, Antonio Cyrillo, Arcelino Barros Pereira Arthur de Carvalho, Camillo José Gonçalves, Albino Soares, Manoel Pimentel Teixeira e Benedicto Rocha.—Julgou-se prejudicado em vista da informação, unanimemente.

Ausentes os Srs. desembargadores Pitanga e Nestor Meira.

N. 791—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; pacientes, Antonio Cyrillo, Camillo José Gonçalves, Benedicto Rocha, José Rodrigues, Bento Luiz dos Santos, Thomaz Thadcu, Antonio Rodrigues da Silva e Antonio Alves do Nascimento.—Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de policia, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.204—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, Rodrigo de Carvalho Torres; agravada, Carlota Martins de Lemos, representante de sua filha fallecida menor Silvia Martins Houcardes e Theodulo Martins Houcardes. — Negou-se provimento, contra o voto do relator e do desembargador Souza Pitanga. Designado o desembargador Nestor Meira para lavrar o accordo. Suspeito o desembargador Raja Gabaglia.

N. 2.207—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, José Nogueira Guimarães; agravada, Celina Cahen.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 812—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, José Tapia Alonso; appellada, a Justiça Sanitaria.—Negou-se provimento, unanimemente.

Accôrdo e desistencia na appellação civil
N. 1.481—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Hermann Johannes Krüger; appellada, Ignez Catharina Krüger.—Julgou-se por sentença o accôrdo e desistencia, unanimemente.

Segunda Camara, em 8 de novembro de 1910

SORTEIO

Aggravamento de petição

N. 2.203 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 2.210 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.212 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 2.215 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Carta testemunhavel

N. 282—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Aggravamento de instrumento

N. 281 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

EM MESA

Aggravamento de petição

Ns. 2.213 e 2.218.

PUBLICAÇÃO

Aggravamento de petição

Ns. 2.192 e 2.193.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 786—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações civeis

Ns. 1.330 e 1.210—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.446, 1.242, 932 e 1.181—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 820 e 1.169—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 1.164, 1.075 e 1.334 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações commerciaes

N. 1.348 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.247 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.475—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 748 e 760.

Appellação commercial

N. 1.102.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 868 e 1.345.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, O DR. ELIEZER GERSON TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES.

Despachos e sentenças de 8 de novembro de 1910

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Domingues Pereira.—Vistos, e estando provada a infracção de fl. e sendo revel o infractor José Domingues Pereira, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fl. 2, para condemnar o infractor ao pagamento da multa de 200\$ de accôrdo com o art. 93 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autor, a justiça sanitaria; réo, José Joaquim Magalhães.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Lino Simões Moreira.—Vista ao procurador dos Feitos.

Autora, a Saude Publica; réos, D. Olympia Agra e outros.—Vista ao procurador dos Feitos.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação com o prazo de 30 dias, assim de ser citado José J. Brandão Fernandes, morador em lugar incerto e não sabido.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal do Districto Federal etc:

Faço saber que por parte da Fazenda Nacional foi me feita a petição do teor seguinte: Procuradoria da Republica. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Diz a Fazenda Nacional, no executivo fiscal iniciado por sequestro que move contra José J. Brandão Fernandes, que não tendo sido encontrado o executado para ser intimado conforme conta das certidões passadas pelos officiaes de justiça deste juizo, requer a V. Ex. se digne mandar passar editaes de citação com o prazo da lei, pelos quaes seja o mesmo citado para pagar a quantia pedida e custas e, bem assim, para sciencia do sequestro feito na quantia de 451\$20 producto da venda em leilão, do estabelecimento de hotel pertencente ao executado, sob pena de ser o mesmo sequestro convertido em penhora, proseguindo-se na execução até final. Nestes termos, Pede deferimento. Districto Federal 7 de junho de 1910. Olegario Pinto Ferreira Morado. Solicitador da Fazenda Nacional. Despacho—Sim. Rio, 8 de junho de 1910.—Raul Martins. Em virtude do que chamo e cito o mesmo José J. Brandão Fernandes, para dentro do prazo que lhe foi assignado em audiencia a pagar a quantia de 1:368\$, que consta do referido mandado e as custas que acrescerem, sob pena de ser o sequestro convertido em penhora, ficando-lhe assignado o prazo da lei para embargos, findo o prazo de trinta dias que será assignado em audiencia. E para que chegue a noticia não só do supplicado José J. Brandão Fernandes ou de quem possa interessar, mandei lavrar o presente edital que será affixado no logar publico e do costume e outro do igual teor que será publicado pela imprensa.—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DA FIRMA SEBASTIÃO DE CASTRO & COMP., ADMITTIDOS PELO JUIZ

Credores da massa:
O juiz, por suas custas;
O escrivão;
Os syndicos, por sua commissão;
Os avaliadores;
Os proprietarios da rua Vinte e Quatro do Maio n. 188 e Bom Retiro n. 7, Engenho Novo.

Credores privilegiados:
Empregados no estabelecimento do fallido á rua Barão do Bom Retiro n. 7:

André de Castro.....	14\$000
Joaquim Pereira dos Santos....	112\$000
Francisco Vieira.....	100\$000
Antonio Figueiredo.....	80\$000
José de Oliveira.....	50\$000
Antonio Pinto.....	50\$000
Joaquim da Silva.....	40\$000

Empregados no estabelecimento do fallido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 188:

José Antonio Vieira.....	150\$000
Antonio Macedo.....	90\$000
Jão Coimbra.....	70\$000
José da Silva.....	65\$000
Augusto Mattos.....	50\$000
Joaquim de Oliveira.....	40\$000
Januario da Cruz.....	60\$000
Joaquim Antonio de Freitas....	50\$000

Credores chirographarios:

Walter Brothers & Comp., rua da Quitanda n. 141.....	15:349\$600
Herm Stoltz & Comp., Avenida Central n. 65.....	6:923\$030
Belmiro Rodrigues & Comp., rua Primeiro de Março n. 69.....	3:659\$080
Castro Silva & Comp., Avenida Central n. 10.....	1:422\$660
Araújo Maia & Comp., rua Municipal n. 17.....	123\$930
Teixeira Costa & Comp., rua S. Bento n. 39.....	153\$900
J. I. Stampa, rua S. José n. 70	243\$300
J. Dantas & Comp., rua General Caldwell n. 67.....	135\$820
Fry Youle & Comp., rua da Alfândega n. 10.....	11:817\$500
Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910.—	
Fry Youle & Comp., syndicos.	

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias a quem interessar possa, para sciencia do pedido de reabilitação que faz Aristides Rangel de Campos, sócio concordatário da firma Guimarães Junior & Campos, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos do reabilitação, em que é suplicante Aristides Rangel de Campos, sócio concordatário da firma Guimarães Junior & Campos, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição, em que pede, o mesmo, a expedição de editaes e proceder-se ás demais diligencias da lei, afim de ser reabilitado, visto ter cumprido a concordata que fez com seus credores. — Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia do pedido de reabilitação que faz Aristides Rangel de Campos, sócio concordatário da firma Guimarães Junior & Campos, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito, de conformidade com o art. 144 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1910 Eu, Dr. Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juiz da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio á rua Senador Furtado n. 130, moderno.

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 1ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virom, que no dia 29 do corrente, ao meio dia, no pretorio, á rua de S. Christovão n. 391, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der, sobre a avaliação, o predio terreo feito de chalet, á rua Senador Furtado n. 130, moderno, construcção de frontal, coberto de telhas nacionaes, forrado e assoalhado, tendo na frente uma porta e uma janella e ao lado tres janellas e uma porta, dividido em tres salas e quatro quartos, tendo ao lado dous pequenos puxados, dos quaes um serve para

despensa e outro para cozinha; o predio mede de frente 5,20 e de fundos 16,50 edificado para os fundos de terreno que mede de frente 11,30 e de extensão por um lado 41,30, e pelo outro 54,0, fechado na frente por um portão e gradil de ferro sobre alvenaria de pedra, tijolo e cal, na sua maior parte; avaliado o predio o respectivo terreno, ajardinado com pequeno terraço, assoalhado e coberto, nos fundos, com tanque para lavagem e outras pequenas bemfeitorias, por 6.000\$. Foi penhorado na execução que João José da Silva Araujo move a José Luciano de Oliveira e sua mulher e vae á praça para pagamento do principal, juros e custas. Quem quizer arrematar o dito predio e terreno respectivo, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta 1ª Pretoria, em 7 de novembro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão o subscrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

NOTICIARIO

Primeira Pagadora do Theatro Nacional — Pagam-se hoje, sexto dia util, as seguintes folhas:

Fiscaes de vehiculos, montepio do Exterior, pensões, pensões provisórias e praças de pret.

Correio — Esta repartição expedirá malhas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Porteiro*, para Santos e Paraná, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Mantiqueira*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Devonshire*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Chili*, para a Bahia, Recife, Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itajubá*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Rynland*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Regina Elena*, para S. Vicente, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itanema*, para Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Corrientes e Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Carolina*, para Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Tudor Prince*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Rosario, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Guanabara*, para Benevente, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oravia*, para S. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 5 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.055	626	1.681
Entraram.....	27	13	40
Sahiram.....	35	17	52
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.044	621	1.665

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 497 consultantes, para os quaes se aviaram 537 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente, duas obturações e 81 curativos.

No dia 6:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.044	621	1.665
Entraram.....	28	7	35
Sahiram.....	32	9	41
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.033	615	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 595 consultantes, para os quaes se aviaram 683 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes e 56 pequenas operações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	?	28.4	34.0	21.5	21.5	NE	4	Quasi limpo	Bom
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	764.3	28.4	29.3	20.3	18.3	ESE	6	Meio nublado	Bom
Parahyba.....									
Recife.....	761.1	27.8	29.4	21.6	17.9	ESE	5	Meio nublado	Bom
Joazeiro.....									
Aracaju.....	764.7	27.7	27.6	24.4	21.5	E	4	Meio nublado	Bom
S. Salvador.....	764.7	28.0	29.1	24.0	21.7	WSW	2	Meio nublado	Bom
Ondina.....	764.3	28.4	29.8	23.3	20.7	SE	2	Meio nublado	Bom
Caetitê.....	761.6	21.5	29.6	16.4	14.2	SE	2	Quasi limpo	Claro
Ilhéos.....	765.2	27.5	27.9	21.7	20.0	ESE	3	Meio nublado	Incerto
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	?	24.0	26.2	17.4	17.7	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Uberaba.....									
Victoria.....	758.7	26.5	27.0	23.1	20.5	NE	2	Quasi limpo	Bom
Franca.....	761.6	24.2	29.5	15.9	14.1	NE	2	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto.....	763.7	22.7	33.4	17.2	15.2	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Barbacena.....	763.3	20.8	22.8	16.1	14.9	N	3	Quasi nublado	Claro
Juiz de Fora.....	765.0	23.3	28.5	17.4	14.2	N	1	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	763.1	19.8	29.6	16.0	13.6	N	2	Quasi nublado	Incerto
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	761.3	23.8	35.2	16.4	14.4	NE	2	Meio nublado	Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	761.9	25.1	25.9	19.1	17.6	NNW	2	Nublado	Bom
Campinas.....	761.6	19.5	30.0	15.0	11.2	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Taubaté.....	762.4	24.2	29.3	15.8	16.0	E	1	Quasi limpo	Incerto
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	761.8	24.0	31.0	15.0	14.9	NE	1	Quasi limpo	Bom
Santos.....	763.9	22.8	24.5	20.3	17.4	SSW	1	Nublado	Incerto
Faxina.....	763.0	23.6	33.0	15.5	13.9	E	1	Quasi limpo	Bom
Iguape.....	764.0	20.0	25.2	17.6	14.1	Calma	0	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	759.9	24.2	22.8	13.0	11.9	E	2	Limpo	
Curytiba.....	763.3	19.0	30.0	14.5	13.2	SE	1	Nublado	Bom
Paranaguá.....	764.3	?	26.2	16.3	?	S	—	Nublado	Incerto
Blumenau.....	762.4	21.9	33.0	18.2	16.9	Calma	0	Nublado	Bom
Brusque.....	?	22.8	30.2	17.5	16.4	SW	1	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	764.0	21.3	26.5	18.7	16.4	S	2	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	763.1	19.0	37.0	18.0	16.4	NE	2	Nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	762.9	23.0	25.5	20.0	15.6	E	5	Limpo	Bom
Porto Alegre.....	762.3	21.8	27.1	16.5	13.2	E	7	Limpo	Bom
Cordoba.....	762.0	24.0	31.0	15.0	13.3	S	2	Meio nublado	
Bagé.....	761.3	23.3	27.3	21.2	14.2	W	5	Quasi limpo	Bom
Rio Grande.....	762.6	22.2	28.0	17.6	14.7	NNE	4	Quasi nublado	Claro
Mendoza.....	763.9	21.0	31.0	17.0	5.0	SW	2	Limpo	
Rosario.....	760.6	26.0	33.0	15.0	12.1	E	2	Limpo	
Montevideo.....	763.5	17.0	19.2	15.2	12.9	NNW	4	Nublado	Mão, chuva, relampagos.
Buenos Aires.....	762.6	21.0	29.0	15.0	10.5	E	2	Quasi limpo	

OCCURENCIAS

Em Barbacena choveu e trovejou hontem á tarde.

Em Guarapuava trovejou e relampejou na tarde de hontem.

Em Paranaguá choveu na madrugada de hoje.

As temperaturas mininas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 13°.0. e em Curytiba com 14°.5.

As observações com o signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 5 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	758.2	20.5	14.0	78	2.8	ENE	3	CS. K	Nevoeiro tenue baixo
2 a. m.....	757.8	20.2	14.0	80	1.0	NNW			»
3 a. m.....	757.3	19.9	14.0	81	1.4	ENE			»
4 a. m.....	757.1	19.6	14.0	83	1.9	ENE	2	K	» tenue baixo
5 a. m.....	757.4	19.3	14.1	84	1.4	WSW			»
6 a. m.....	757.9	20.1	14.2	81	1.2	WSW			»
7 a. m.....	758.1	21.1	14.6	78	0.0	Calma	0	L'mpo	» tenue baixo
8 a. m.....	758.4	22.4	14.3	71	1.0	ENE			»
9 a. m.....	758.7	23.3	14.8	69	1.6	NNW	0	L'mpo	» secco baixo
10 a. m.....	758.4	24.5	15.1	66	1.3	SE	0	L'mpo	» tenue
11 a. m.....	758.2	22.5	15.4	81	4.0	SE			»
1/2 dia.....	757.7	23.1	15.7	74	5.8	SE	2	K. nevoeiro	»
1 p. m.....	757.0	24.0	15.3	69	7.6	SE	2	K. nevoeiro	»
2 p. m.....	756.4	24.0	15.8	70	9.6	SE			»
3 p. m.....	755.9	24.6	15.9	69	9.0	SE	2	C. K. nevoeiro	»
4 p. m.....	755.7	25.3	16.0	67	7.6	SE	3	C. K. nevoeiro	Nevoeiro tenue baixo
5 p. m.....	755.6	25.0	16.4	69	8.0	S			»
6 p. m.....	755.7	25.1	16.5	69	6.8	S			»
7 p. m.....	756.2	25.3	17.1	71	2.0	SE	3	CK	»
8 p. m.....	756.9	25.2	18.8	79	1.2	SE			»
9 p. m.....	757.0	24.6	18.9	82	3.3	NW			»
10 p. m.....	758.3	24.6	18.1	82	2.9	NW	2	C. CK	»
11 p. m.....	757.2	23.7	19.2	88	2.7	NW			»
1/2 noite.....	757.0	23.4	18.8	88	1.3	NW			»
Médias....	757.25	22.95	15.92	76.2	3.6		2		

Temperatura: maxima, 25.9 ás 7 hs. 45 m. d.t.; minima, 19.1 ás 4 hs. e 40 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.5. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 3. Horas de insolação: 11 hs. 08=11 hs. e 5 m.
Orvalhou escassamente na madrugada de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 6 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	756.3	23.1	17.8	84	1.1	NW	7	CK. C. CS	
2 a. m.....	756.1	22.6	17.9	88	2.3	NW			
3 a. m.....	756.0	22.6	17.9	88	0.0	Calma			
4 a. m.....	755.9	22.4	18.0	89	2.5	NNW	6	CK. CS	
5 a. m.....	755.9	22.3	17.9	89	1.9	NNW			
6 a. m.....	756.6	22.3	17.9	89	1.5	NNW			
7 a. m.....	756.7	23.1	17.8	84	0.0	Calma	7	CK. CS	Nevoeiro fraco geral
8 a. m.....	756.9	23.2	18.4	87	2.6	NW			»
9 a. m.....	756.9	24.2	18.0	80	2.6	N	10	Nevoeiro	»
10 a. m.....	756.4	27.1	17.1	64	0.0	Calma	10	»	»
11 a. m.....	756.9	26.5	20.1	78	0.0	Calma			»
1/2 dia.....	756.0	25.4	16.5	63	8.0	SE	1	K. nevoeiro	»
1 p. m.....	755.5	25.7	16.0	64	10.0	SE	3	C. K. »	»
2 p. m.....	756.9	25.0	16.4	69	10.6	SE			»
3 p. m.....	755.5	24.6	15.9	69	11.2	SE	6	C. CK. K	»
4 p. m.....	755.1	24.4	17.1	75	10.0	SE	4	C. CK. KN	Trovoada longinq. a NW
5 p. m.....	755.5	24.0	17.4	78	5.0	SSE			»
6 p. m.....	755.5	24.9	17.0	72	1.0	SSE			»
7 p. m.....	755.6	23.0	17.6	84	3.3	SSE	4	C. CS.	»
8 p. m.....	755.5	22.3	17.4	88	1.5	SSE			»
9 p. m.....	756.2	23.0	17.3	83	0.0	Calma			»
10 p. m.....	756.0	21.6	17.4	91	4.5	SSE	10	Nevoeiro	»
11 p. m.....	756.2	21.3	17.6	93	0.0	Calma			»
1/2 noite.....	755.8	20.9	17.4	94	3.8	SSE			»
Médias.....	756.08	23.56	17.49	81.2	3.5		6.2		

Temperatura: maxima, 28.3 ás 10.10 a. m.; minima, 20.9 á 1/2 noite. Evaporação em 24 horas: 3.2. Ozona: 7 h. m., 1; 7 h. n., 4. Horas de insolação: 10 hs. e 23 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.077

Blum & Comp., estabelecidos á rua 1.^o de Março n. 52, com commercio de tecidos, veem apresentar a sua marca em um rotulo branco, guarnecido de filetes cor de rosa, formato art nouveau, no meio do qual vê-se uma machina de tecer e junto della a figura de um operario tendo sobre a mesma a sua mão direita. Na parte inferior do rotulo leem-se as palavras «Marca Registrada, Industria Nacional». A referida marca será usada em todos os tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.

— Blum & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 20 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.077, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.^o exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.077 a transferencia da marca de Blum & Comp. para seus successores, Muller & Comp. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.182

Blum & Comp., estabelecidos á rua 1.^o de Março n. 52, com commercio de tecidos, veem apresentar a sua marca em um rotulo de forma rectangular de cor branca, vendo-se no centro a figura em meio corpo de uma linda mulher decotamente vestida, tendo os dois braços erguidos junto dos hombros, como quem veste uma capa rendada. Na parte inferior do dito rotulo leem-se em typos pequenos os dizeres Industria Nacional. A referida marca será usada em todos os tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1904.

— Blum & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora de 3 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.182, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.182 a transferencia da marca Blum & Comp. para seus successores, Muller & Comp. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.263

Blum & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua 1.^o de Março n. 52, com commercio de tecidos, veem apresentar a sua marca em rotulo branco rectangular, guarnecido de filetes pretos, contendo a figura de uma bella japoneza em pé, com as suas vestes caracteristicas, com as mãos seguras as extremidades de uma faixa que lhe envolve a cintura. No chão vê-se uma Gurla, instrumento musical usado pelos povos do Oriente, e do lado esquerdo uma jarra com flores. A referida marca será usada em todos os tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 1 de março de 1905. — *Blum & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 1 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.265, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.265 a transferencia da marca de Blum & Comp. para seus successores, Muller & Comp. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.266

Blum & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua 1.^o de Março n. 52, com commercio de tecidos, veem apresentar a sua marca em um rotulo branco rectangular, guarnecido de filetes pretos, contendo a figura de uma bella japoneza, em pé, com as suas vestes caracteristicas, trazendo ao hombro um chapéo de sol que segura com a mão direita, e a esquerda sustem uma ventarola. A referida marca será usada em todos os tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 1 de março de 1905. — *Blum & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 1 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.266, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por e-stampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.266 a transferencia da marca de Blum & Comp. para seus successores, Müller & Comp. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.267

Blum & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua 1.^o de Março n. 52, com commercio de tecidos, veem apresentar a sua marca em um rotulo branco rectangular, guarnecido de filetes pretos, contendo a figura de uma bella japoneza em pé, com o seu vestuario caracteristico, segurando na mão direita um chapéo de sol aberto, inclinalo para o chão. A referida marca será usada em todos os tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 1 de março de 1905.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 1 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.267, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.267 a transferencia da marca de Blum & Comp. para seus successores, Müller & Comp. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.268

Blum & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua 1.^o de Março n. 52, com commercio de tecidos, veem apresentar a sua marca em um rotulo branco rectangular, guarnecido de filetes pretos, contendo a figura de uma bella japoneza com o seu vestuario caracteristico, sentada em posição de vibrar as cordas de uma Gurla, instrumento musical usado pelos povos do Oriente. A referida marca será usada em todos os tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 1 de março de 1905. — *Blum & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 1 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.268, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.^o exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1905. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.268 a transferencia da marca Blum & Comp. para seus successores, Muller & Comp. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.515

Blum & Comp., estabelecidos á rua 1.^o de Março n. 46, com commercio de tecidos, veem apresentar a marca supra para distinguir uma qualidade de tecido de seu commercio a qual consiste em uma etiqueta parallelogramma guarnecida de filetes vendendo-se no centro duas fachas entre arabescos e bordaduras, lendo-se na primeira «Dom Manoel» e na segunda «Industria Nacional». Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908. — *Blum & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 8 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.515, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annoouse no registro numero 5.515 a transferencia da marca «Dom Manoel» de Blum & Comp. para seus successores, Muller & Comp. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.907

J. A. Alvarenga & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 53, apresentam a marca acima, que consiste nas palavras «Album Illustrado da Republica dos Estados Unidos do Brazil» — escriptas em tres linhas horizontaes dentro de um rectangulo guarnecido por um filete. A referida marca servirá para distinguir o album illustrado do seu commercio, podendo variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis) Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1910. — *J. A. Alvarenga & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 30 de setembro de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.907, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1910. — O director-secretario, *Fabio Leal*.

(Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.356 e 1.374

S. Paulo

Certifico que as marcas Sabonete Zizinha e sabonete «Monroe», pertencentes á perfumaria Paulista V. Comolo, (sociedade anonyma) registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.356 e 1.374, foram depositadas nesta junta, em sessão de hontem, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de novembro de 1910. — *Honorio de Campos*, 1.^o official.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de novembro de 1910:

Em ouro.... 171:878\$679
Em papel.... 262:018\$193 433:926\$872

Renda arrecadada de 1 a 8
de novembro de 1910..... 2.330:169\$511
Em igual periodo de 1909... 1.661:002\$600
Diferença a maior em 1910 719:166\$911

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 8 de novembro de 1910

Interior..... 53:167\$816

Consumo:

Fumo..... 2:90\$500
Bebidas..... 6:607\$603
Phosphoros.... 16 00\$4000
Calçado..... 1:040\$000
Velas..... 2:70\$000
Perfumarias... 1:380\$010
E. pharmaceu-
ticas..... 63:000
Chapéos..... 3:175\$000
Tecidos..... 16:655\$000
Registro..... 120.000 51:141\$103

Extraordinaria..... 12:426\$821
Renda com applicação espe-
cial..... 431:858

Renda de 1 a 7 de novembro
de 1910..... 477:870\$138

505:037\$763
Em igual periodo de 1909... 453:103\$144

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, em virtude do disposto no art. 79 do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a entrada, nos portos brasileiros, do vapor *Araguaya*, da Companhia Mala Real Inglesa, enquanto tiver como commandante o actual, Sr. G. Pope, para o qual a mesma pena será perpetua.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de novembro de 1910. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende. (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Francisco Pinto Santiago, multado em 50\$ por não ter comunicado por escripto a delegacia a vacancia do predio n. 34 da rua Diamantina, casa n. 1, infringindo o paragrapho unico letra a, art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 9 de novembro de 1910. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DO CONTRIBUTO L'AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 de novembro até 30 do mesmo mez, se procederá nesta repartição, á cobrança do imposto de hydrometro, relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Recebedoria, 1 de novembro de 1910. — O sub-director, interino, H. E. Tavares.

Imprensa Nacional

VENDA DE MATERIAL DE ELECTRICIDADE, PARA ILLUMINAÇÃO, JÁ USADO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ao dia 12 do corrente, se recebem propostas para a venda do material de electricidade, para illuminação, que não tem mais utilidade neste estabelecimento.

Esse material consta da relação abaixo publicada e pôde ser examinado diariamente no almoxarifado, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até á 1 hora da tarde do referido dia 12.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte os interesses da Fazenda Nacional.

Relação do material:

91 arandelas de ferro galvanizado, para gaz.

1 lustre grande, de ferro galvanizado, para gaz; globos e pingentes pertencentes ao mesmo lustre.

1 volante de ferro fundido, de 1^m, 90 de diametro, broqueado e, 45 m/m, para machina.

1 motor electrico do fabricante «Granier» de corrente continua de 110 volts 4 P. por 16 amps. c/ um recostado do fabricante «C. Olivier».

1 dynamo do fabricante «Genève» type M. 5 de 70 volts. por 78 amps.

Secção Central, 4 de novembro de 1910. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PIAROS

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UMA CASA DE CIMENTO ARMADO PARA RESIDENCIA DO GUARDA-VIGIA E UM DEPOSITO PARA ARRECAÇÃO DE SUPRIMENTOS E SOBRESAIENTES, PARA O PIAROL DE MARACÁ, NO ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, faço publico que, no dia 2 de dezembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado e sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço do material pago nesta repartição, em moeda corrente nacional;
- b) o prazo da entrega no local indicado;
- c) a idoneidade do proponente.

2ª

A casa e o deposito, que se pretende adquirir, terão estrutura metallica, cobertura de Eternite sobre ripamento de carvalho, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metallica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solidificada. Toda a madeira, inclusive a dos assoalhos, deve ser de madeira de lei do paiz ou de téca e carvalho da Europa. Os soalhos da casa, da cozinha, do deposito deverão pousar sobre vigamentos de ferro, sustentados por supportes intermediarios.

3ª

A casa terá o pé direito de 3^m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha).

A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por uma passagem abrigada.

O chão da cozinha poderá ser ladrilhado; cimentado.

As dimensões devem ser: sala, 3^m×3^m; quartos, 3^m×2^m,50; cozinha, 3^m×2^m.

Na cozinha haverá um armario com prateleiras, servindo de dispensa, fogão de ferro para carvão ou lenha, com a respectiva chaminé.

Os forros da sala e dos quartos serão de téca ou carvalho; a cozinha e a passagem não terão forro.

4ª

A casa e o deposito devem trazer calhas e encanamentos de cobre, para captação e condução das aguas pluvias ao respectivo reservatorio de ferro galvanizado, que deverá acompanhar a casa, com a capacidade de 5.000 litros de agua.

Este deposito terá tampo e será munido de torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza.

5ª

O deposito terá as seguintes dimensões 2^m,50×2^m×3^m (altura), com prateleiras em uma das paredes.

As paredes serão singelas de painéis do cimento armado, assoalho de téca ou carvalho, não terá forro.

6ª

A casa, o reservatorio de 5.000 litros e o deposito serão installados sobre esteios de rosca, systema Mitchel, os quaes deverão ser travados em uma profundidade nunca inferior a tres metros, deverão ter uma elevação de 2^m,50 sobre o solo e ser dotados de escada, toda de ferro, para dar accesso. Os prumos ou montantes da estrutura metallica, que deverão ser reforçados na parte que diz respeito á elevação, assim como os supportes intermediarios, deverão ser amarrados entre si por meio de arcobolantes de cantoneiras, de forma a dar uma solidez completa ás construções e permittir que resistam aos mais fortes temporaes.

7ª

Com os materiaes deverão ser fornecidos todos os aparelhos e ferramentas necessarias á montagem das construções; vidro de sobressalentes e uma quantidade de tinta a oleo sufficiente para a pintura de todas as construções, depois de montadas.

8ª

CONDIÇÕES GERAES

I.

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar, com

os respectivos materiaes, além dos desenhos completos de detalhes, a relação do conteúdo dos volumes e as instruções de montagem, tudo em duplicata.

II

O material deverá ser consignado ao capitão do porto de Belém. No preço devem ser incluídos o encaixotamento, frete e seguro até o porto de Belém, no Estado do Pará, em cuja alfandega deve ser entregue todo o material ao capitão do porto.

III

O prazo para a entrega do material será o menor possível, e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas.

IV

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

V

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

VI

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto a parte contenciosa, por ocasião de fazer o ajuste ou contracto na repartição competente.

Directoria de Pharões, 3 de outubro de 1910.—O director, capitão de mar e guerra *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*.

Ministerio da Guerra

Inspeção da Nona Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Arthur Lauro da Motta, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º município—Meyer:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno de 1909 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no predio da rua Dias da Cruz n. 151, agencia da Prefeitura no Meyer, das 11 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e secretario tenente José Feliciano da Silva Monteiro.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.
O capitão, *Lauro da Motta*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

5º município—Districto de Santo Antonio

O major Marciano de Oliveira e Avila, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no edificio do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica, do meio-dia ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nas esquinas de todas as vias publicas deste 5º districto e publicado no *Diario Official*.

A relação dos individuos alistados durante a semana será affixada na porta principal do edificio onde funciona esta junta em todos os sabbados.—O secretario, capitão honorario R. *Orestes de Aguiar*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.

—Major *Marciano de Oliveira e Avila*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª região militar

8º MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno passado, e domiciliados no municipio da Lagoa a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis, de 1 hora ás 3 da tarde, á rua Voluntarios da Patria n. 20, moderno.

E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta e logaros publicos, e publicado no *Diario Official*. E eu, o 2º tenente Sebastião Cardoso, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1910.
O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundas, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquétá, Palmas, Pancarabyba, Paquerá, Pequena, Pindalsys Grande, Pindalsys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitanzas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta-Vilhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares; como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estalo maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 17 de setembro de 1910.—Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)

Alistamento militar

65. Antonio de Padua Menezes.
66. Alexandre Moysés Pinto.
67. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
68. Francisco dos Santos.
69. Antonio Marciano.
70. Manoel Leal Ferreira.
71. Alexandré dos Santos.
72. Manoel Rocha.
73. Avelino Barbosa Lima.
74. Gabriel de Paula.
75. Thomaz José Luiz Vieira.
76. Manoel Antonio de Freitas.
77. Manoel Fernandes dos Santos.
78. Fernando de Carvalho.
79. Manoel do Nascimento Silva.
80. Octavio de Magalhães Faria.
81. Alexandre Fortunato Ferreira.
82. Claudino José Leite Pereira.
83. Ignacio da Silva Proença.
84. Raul Duarte.
85. Armando Paranhos da Silva Velloso.
86. Carlos Adherbal Ferreira.
87. Joaquim Leopoldo de Magalhães.
88. Manoel Vieira.

Capital Federal, 31 de outubro de 1910.—Capitão *Arthur Lauro da Motta*, presidente da junta.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

SETIMO MUNICIPIO—GLORIA

Edital de convocação para o alistamento militar

O major de cavallaria Alvaro Pedreira Franco, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lorem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esse arccimentos ou reclamações a bem de seus direitos, atim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta do Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no edificio do Quartel Regional da Policia, á rua do Cattete esquina da Pedro Amrico. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta e publicndo no *Diario Official*. — O secretario, Carlos Bullerster.

Capital Federal, 8 de novembro de 1910.
—Alvaro Pedreira Franco, presidente.

Ministerio da Guerra

Deposito do material sanitario do Exército

De ordem do Sr. Dr. presidente do conselho de compras deste deposito, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, a secretaria do mesmo, serão recebidas e abertas as propostas para a aquisição de artigos de expediente e de adventicios para o exercicio de 1911, de accordo com a relação que, para sciencia dos Srs. licitantes, se acha no referido estabelecimento militar.

Os artigos que entrarem em licitação devem ser de primeira qualidade e, quando pedidos, serão previamente examinados por uma comissão, e, só recebidos, depois de por ella aceitos.

O artigo que for rejeitado, isto é, que não tiver entrado de accordo com o pedido, deve ser retirado do deposito dentro do prazo de 48 horas, correndo as despesas por conta do contractante; esgotado esse tempo e o artigo permanecer ainda no estabelecimento, passará então a pertencer ao mesmo.

Para garantia do seu contracto o fornecedor caucionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de um conto de réis.

O contractante tem o prazo de 90 dias para entrar com o artigo pedido, referindo-se esta condição somente a artigos que não possam ser fabricados nesta Capital, pois, ao contrario, ficará o dito prazo reduzido a 15 dias uteis no maximo, findo o qual será o artigo comprado na praça, por qualquer preço, por conta de quem o fornecer que soffrerá, ainda, a multa de 5 % sobre a importância da caução feita.

Dentro do prazo de quatro dias uteis o fornecedor aceito deve vir assignar o seu contracto, e para isso será chamado por edi-

tal publicado no *Diario Official*; o não cumprimento desta formalidade importa, para o citado, na perda da caução.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envelope lacrado; conterá o nome do proponente, a enumeração, a qualidade, o preço por extenso dos artigos que pretender fornecer, tudo escripto com tinta preta sem rasuras, nem emendas e borrões, e com a declaração explicita de suítear-se ás multas e condições estabelecidas mais acima.

Em outro envelope separado o proponente encerrará os documentos que provem ser negociante matriculado, ou ter casa importadora, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido, e ter caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de um conto de réis acima mencionada.

Tanto o envelope contendo a proposta, como o que encerrar os documentos exigidos, ambos lacrados, serão entregues no dia e hora designados para a reunião do Conselho.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, começando pelos que contem os documentos de prova de idoneidade dos licitantes. Estabelecida ella, proceder-se-ha ao exame das propostas respectivas, as quaes serão numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes, e nenhuma será recebida, ou retirada, depois de aberto o concurso, salvo o caso, nesta ultima hypothese, de ficar patente pelos documentos a não idoneidade do licitante.

Todos os artigos serão iguaes aos das amostras existentes no Deposito, versando a concorrência, somente, sobre o preço. Sobre aquelles para os quaes não houver typo, o mesmo deposito ministrará aos senhores concorrentes as explicações, de modo a não deixar duvida sobre o objecto pedido.

Deposito do Material Sanitario do Exército, 8 de novembro de 1910.—Major Dr. Antonio Pires de Carvalho Albuquerque, ajudante e secretario do Conselho de Compras.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LUZ ELECTRICÁ NO EDIFICIO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral faço publico que até o dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, esta sub-directoria recebe proposta em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, para installação de luz electrica no edificio em que funciona a Directoria Geral dos Correios.

Todo o trabalho de installação tem de ser feito de accordo com a planta e as especificações abaixo transcriptas organizadas e approvadas pela repartição de aguas, esgotos e Obras Publicas.

A planta achu-se á disposição dos senhores concorrentes na 3ª secção desta sub-directoria, onde serão fornecidos quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas futuras.

O concorrente aceito tem de depositar uma caução arbitrada pelo director geral para garantia da execução dos trabalhos.

Concluido todo o serviço será o trabalho examinado por profissional, sendo aceito somente depois de verificado estar tudo em ordem e funcionando com inteira regularidade e segurança.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a e g, da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 22 do corrente ao meio dia, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

ESPECIFICAÇÃO PARA ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO EDIFICIO DO CORREIO GERAL

As installações que para a illuminação e ventilação do edificio da Repartição Geral dos Correios terão de ser feitas, constarão do seguinte:

- 1º—Illuminação interna do edificio.
- 2º—Illuminação da fachada.
- 3º—Ventilação.

Illuminação interna

O material de installação interna consta da relação anuexa, toda a installação devendo ser feita com lampadas economias, «Tantalo, Canello, Philippa, Mazda, Osram, Siemens». A locação dessas lampadas está indicada na planta junta, podendo, no entanto, ser modificada, a juizo do director geral.

A distribuição geral será feita por um quadro geral installado na área da loja, junto ao portão da entrada, e por quadros de distribuição secundarios, dous em cada pavimento, com fusíveis e interruptores, sendo esses quadros de madeira, com caixa envidraçada.

A canalização geral ligando o quadro principal aos quadros dos andares, será feita com fios de cobre isolados com isolamento de primeira ordem, installados em tubos de aço ou de bronze. Os fios que partem dos quadros secundarios para a illuminação dos diversos compartimentos serão isolados a borracha ou a gutta-sercha e em uma cobertura de algodão impregnado e cobertura de asbestos, devendo correr em calha de madeira ao longo das paredes e em cleats de porcelana nos tectos, não sendo, consequentemente, os fios embutidos nas paredes.

Nas salas pequenas cada lustre terá um interruptor, nas grandes cada grupo de lampadas, 12 no maximo, terá um circuito independente e Switch respectivo no quadro de distribuição. Os diametros das canalizações deverão ser sufficientes para a installação de lampadas de 100 watts, em cada suporte.

Illuminação da fachada

Serão installadas nove lampadas de arco fechado de 50 velas e 10 volts, sendo os carvões de longa duração (200 horas pelo menos). Essas lampadas serão alimentadas por canalizações derivadas de um quadro especial que ficará situado perto da mufia da Light & Power Comp., e deverão ser armadas em braço de ferro fundido, com o respectivo surrillo ou outro apparelho para descida para mudança dos carvões.

A canalização interna para a alimentação dessas lampadas de arco será feita com fio de cobre isolado á borracha, calha de madeira nas paredes e cleats nos tectos; a canalização externa com fio de cobre isolado e revestido de chumbo.

Ventilladores

Serão installados 61 ventilladores de tecto de 60" e 30 de 3" com circuitos separados do da illuminação, cada ventillador com um interruptor, sendo a haste de accordo com a altura dos pavimentos em que forem collocados. Mais 20 ventilladores de mesa, com cinco metros de fio e tomada de corrente serão fornecidos pelo contractante. A velocidade minima para os primeiros será de 250 rotações, por minuto, para os segundos de 500 e para os terceiros de 1.300, todos os ventilladores tendo quatro pás. Os

circuitos dos ventiladores poderão ser tirados do quadro de distribuição dos andares.

Todo o material, quer para a iluminação, quer para a ventilação, será de primeira qualidade e a instalação entregue em pleno funcionamento e aceita pelo engenheiro fiscal que para isso for designado e depois da necessária experiência.

Os concurrentes deverão levar em conta os preços das propostas, o custo da ligação do quadro geral dos cabos da The Rio de Janeiro Light & Power Comp., o das pinturas das calhas de madeiras, retoques da pintura da fachada, pintura dos braços de suspensão das lâmpadas de arco, emboço e rebocos e em geral todo o serviço de carpinteiro, pedreiro e pintor que for necessário. Não haverá isenção de direitos aduaneiros.

A corrente, quer para a iluminação a lâmpadas de arco, quer para força, será a habitual da Rio de Janeiro Light & Power Comp., isto é, triphasica a 50 cycles e 110 volts.

Discriminação das lâmpadas

Loja

Venda de sellos.—Seis luxoliers de quatro lâmpadas, 50 velas cada lâmpada, e reflectores Holophane intensivos. Cada guichet terá uma lâmpada armada em um braço de bronze fixo à divisão de madeira com intensidade de 16 velas cada lâmpada. As lâmpadas dos luxoliers serão verticais e deverão ficar a 4,00 acima do solo, os braços em numero de quatro deverão ficar a 2,20 acima do solo.

Segunda secção antiga.—Selima actual — 18 pendentes simples de uma lâmpada com reflectores intensivos, de 32 velas cada lâmpada, e aparelho para regular a altura. Tres Holophone Arcs n. 66, com seis lâmpadas de 50 velas cada lâmpada, a 4,00 acima do solo. Dez pendentes simples de uma lâmpada de 32 velas para iluminação das calças postea a 4,00 acima do solo com reflectores intensivos.

Sala pequena.—Um luxolier de quatro lâmpadas, reflectores intensivos de 4,00 acima do solo, de 50 velas cada lâmpada.

Passagem para a direita.—Um «fixturo» de duas lâmpadas de 32 velas cada, reflectores extensivos.

Corredor da frente.—Um luxolier de seis lâmpadas, 5,00 acima do solo, lâmpadas verticais de 50 velas, com reflectores intensivos.

Corredor junto à escada.—Um luxolier de quatro lâmpadas, 4,00 acima do solo, reflectores intensivos, sendo as lâmpadas de 32 velas cada uma. Nos dois cantos braços de paredes com uma lâmpada de 16 velas, reflectores intensivos, 2,20 acima do solo.

Pagamento de voles.—Tres braços fixados às divisões de madeira com uma lâmpada cada um de 16 velas e a 2,20 acima do solo.

Polícia actual e futura secção de registrados sem calor.—Nas tres salas da frente e na do lado, um luxolier em cada uma, de quatro lâmpadas de 50 velas cada uma, a 4,00 acima do solo, reflectores intensivos.

Sala ao lado.—Um pendente simples de 32 velas, uma lâmpada, reflector intensivo.

Paizal da escada.—Um braço de parede com duas lâmpadas de 16 velas e reflectores extensivos.

Nas tres salas da policia actual estão previstos seis braços com uma lâmpada, cada uma de 16 velas, que serão fixados às divisões de madeira a assentar a 2,20 acima do solo.

Thesouraria.—Na entrada dous luxoliers de seis lâmpadas, 4,00 acima do solo, 32 velas cada lâmpada, reflectores intensivos de 103, 130. Oito luxoliers de quatro lam-

pas, mesma intensidade e a mesma altura do solo. Nas tres divisões juntas ao guichet, quatro braços com uma lâmpada de 16 velas e reflectores intensivos a 2,20 acima do solo.

Casa forte.—Tres lâmpadas de tecto de 32 velas cada uma, aranha suporte, reflector extensivo, uma lâmpada portátil de 16 velas com 6,00 de fio isolado.

Water Closet.—Dous pendentes simples de uma lâmpada de 16 velas cada e um reflector extensivo.

Area.—Um arco Holophane no tecto proximo à entrada, de seis luzes de 50 velas cada uma. Tres braços de paredes com lâmpadas de 50 velas cada uma, tres em cada braço, com reflectores esmaltados.

Portas de entrada.—Duas lâmpadas do arco fechado, com braços de ferro fundido fixos às paredes, sendo as lâmpadas de 50 velas e 110 volts.

Water closet.—Duas lâmpadas pendentes simples de 16 velas e reflectores.

Sobre-loja — Quinta e seima secções.—50 pendentes simples de 32 velas, reflectores intensivos, aparelho para regular a altura. Um luxolier de quatro lâmpadas de 50 velas cada uma, reflectores intensivos.

Nas divisões de madeira junto à porta de entrada dos fundos, dous braços com uma lâmpada de 16 velas, reflector intensivo, a 2,20 do soalho.

Registrarlos com valor.—Nove pendentes simples de uma lâmpada de 32 velas, aparelho para regular a altura, reflectores intensivos, 23 pendentes simples com uma lâmpada de 32 velas e reflectores intensivos a 0,80 do tecto e um luxolier de quatro lâmpadas de 50 velas cada uma, reflectores intensivos a 0,80 do tecto.

Portaria dos fundos.—Um fixturo de quatro lâmpadas de 16 velas cada uma, reflectores extensivos.

Hall da escada.—Um fixturo de duas lâmpadas de 16 velas cada uma.

Water closet.—Dous pendentes simples com uma lâmpada de 16 velas cada um, reflectores intensivos.

Portaria junto à escada nobre.—Um fixturo de quatro lâmpadas, de 16 velas cada lâmpada.

Escadaria principal.—Nas curvas da escadaria serão installadas duas lâmpadas de tecto de 16 velas e reflector de bola, no patamar dous braços a 45° com lâmpadas de 16 velas.

Nas salas da frente deverão ser installadas quatro tomadas de corrente, seis pendentes simples, reflectores intensivos de 32 velas cada lâmpada e um fixturo de quatro lâmpadas, 32 velas cada lâmpada.

Sala contigua às salas da frente.—Um fixturo de duas lâmpadas de 16 velas cada um e reflectores extensivos.

Sala da escada.—Um fixturo identico.

Hall de entrada.—Uma lâmpada de tecto de 16 velas e reflector extensivo.

Contabilidade.—Quarenta e oito lâmpadas de tecto, reflectores intensivos, 50 velas cada um. Na escada de serviço uma lâmpada de tecto e reflector intensivo de 16 velas.

Casa forte.—Tres lâmpadas de tecto, reflectores extensivos, de 32 velas cada um, uma lâmpada portátil de 16 velas como no andar inferior.

Primeiro andar — Emissão de voles.—Tres luxoliers de quatro lâmpadas, 50 velas cada lâmpada, reflectores intensivos e tres braços de parede com uma lâmpada, cada um de 16 velas.

Terceira secção actual, futura expedição de malas terrestres.—Vinte e um arcos holophane de 50 velas, reflectores intensivos.

Hall da escada.—Um pendente simples com uma lâmpada de 16 velas, reflector extensivo.

Water closet.—Dous pendentes simples de uma lâmpada de 16 velas cada um. Todas as lâmpadas ficarão a 4,50 acima do solo.

Escadaria principal.—Como no andar inferior.

Gabinete do chefe do Tráfego.—Um luxolier de 4 lâmpadas de 32 velas cada, reflectores intensivos 4,50 acima do solo. Quatro tomadas de corrente.

Sala immediata.—Um luxolier de quatro lâmpadas de 32 velas cada uma, reflectores intensivos a 4,50 acima do soalho.

Gabinete do sub-director.—Um luxolier de quatro lâmpadas de 33 velas cada lâmpada, reflectores intensivos. Quatro tomadas de corrente.

Saleta contigua.—Um luxolier de duas lâmpadas de 32 velas cada, reflectores extensivos.

Hall.—A mesma iluminação.

Saleta junto.—Um pendente simples com uma lâmpada de 16 velas e reflector extensivo.

Con'abilidade.—11 luxoliers de quatro lâmpadas, 50 velas cada lâmpada, reflectores intensivos a 3,00 acima do solo.

Uma lâmpada fixa para iluminação da escada de serviço, 16 velas o globo.

Water closet.—Dous pendentes simples de 16 velas cada, reflectores extensivos.

Casa forte.—Tres lâmpadas de tecto de 32 velas, reflectores extensivos e uma lâmpada portátil de 16 velas.

Water closet.—Dous pendentes simples como nas outras.

Hall.—Um pendente simples de uma lâmpada de 16 velas.

Plataforma do plano inclinado—expedição de malas.—Dous braços de parede com duas lâmpadas cada uma de 32 velas, reflectores extensivos.

5º andar—Expedição de malas terrestres—Futura Terceira Secção.—15 arcos holophane de 50 velas cada lâmpada, reflectores intensivos.

Arquivo, dormitorio e saleta junta.—Quatro lâmpadas pendentes simples com uma lâmpada de 16 velas, reflectores extensivos.

Salas da frente.—Nas cinco salas da frente será collocado um luxolier de quatro lâmpadas cada um, reflectores intensivos e lâmpadas de 50 velas.

Sala do meio.—Quatro tomadas de corrente.

Saleta contigua à sala da ala esquerda.—Em cada uma um luxolier de duas lâmpadas cada um, com lâmpadas de 32 velas.

Saleta.—Um pendente simples de 16 velas, reflector extensivo.

Contabilidade.—12 pendentes simples de 32 velas cada um, reflectores intensivos e aparelho para regular a altura.

1ª secção do Tráfego.—Tres luxoliers de quatro lâmpadas, reflectores intensivos, lâmpadas de 50 velas.

Casa forte.—Tres lâmpadas de tecto, de 32 velas, reflectores extensivos e uma lâmpada portátil.

Water closet.—Como nos demais.

Hall.—Pendente simples de uma lâmpada de 16 velas, reflector extensivo.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1910.—O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1911

De accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publicam-se as propostas para o fornecimento de material a esta repartição, durante o anno proximo, apresentadas de accordo com o edital de 1 de outubro ultimo.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910.—
O contador, Godofredo de Paiva.

Proposta que faz em Villas-Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, para fornecimento durante o anno de 1911, dos artigos abaixo especificados, a saber:

Alfinetes inglezes «Turney», carta	
Barbante fino em pacotes, de 1 a 3 kilos, kilo.....	2\$280
Berços mata-borrão, grandes, roscas de metal, um.....	1\$400
Blocks para notas, papel Fiume, 100 folhas, um.....	\$800
Canetas Eagle, Loennecken, Perry, duzia.....	1\$200
Canivetes grandes, Rodgers, um.	2\$500
Canivetes finos com cabo de madreperola, um.....	3\$900
Colchetes para papel, qualquer numero, caixa de 1/2 grossa caixa	\$290
Espatulas de osso para papeis, uma.....	1\$000
Espanjeiras com esponjas, uma.....	1\$200
Estojo com tira-linhas, um.....	8\$000
Fio branco, inglez, fino, kilo.....	3\$480
Fita para machina de escrever, uma.....	2\$600
Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.....	\$980
Gomma arabica em vidro, vidro.....	1\$200
Gomma dextrina em pó, kilo.....	1\$300
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.....	\$680
Lacre superfino n. 14, em páos, kilo.....	1\$830
Lapis de cor J. Faber, n. 7.056 a 7.058, duzia.....	2\$800
Lapis de borracha redondos, Johnson Faber, duzia.....	3\$950
Lapis de cor, A. W. Faber, duzia.....	1\$390
Lapis pretos, A. W. Faber, duzia.....	\$900
Limpa pennas de porcellana pintada, um.....	1\$100
Machina de numerar, 4, 5 e 6 rodas, uma.....	43\$000
Mimiographo Edson, com pertences, um.....	95\$000
Machinas de escrever e pertences, uma.....	400\$000
Papel almaço, folhas inteiras, 400 folhas, resma.....	8\$900
Papel liso para mimiographo (meia folha), 1/2 folha.....	\$010
Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.....	20\$900
Papel para machina de escrever (folha), folha.....	\$020
Papel para machina de escrever (meia folha), 1/2 folha.....	\$010
Papel diplomata de linho (100 folhas), caixa.....	3\$300
Papel fino para cópia do mimiographo, folha.....	\$180

Papel Hollanda pautado (400 folhas), resma.....	19\$900
Papel mata-borrão, 120 libras, folha.....	\$160
Papel ministre, folhas inteiras; R. Vellum (400 folhas), resma.....	12\$980
Papel polygrapho, folha.....	\$060
Papel quadriculado (400 folhas), resma.....	15\$900
Pegadores com pastas para papeis, um.....	2\$780
Pennas Mallat, ns 10 e 12 (100 pennas), caixa.....	1\$780
Pennas Perry, n. 420, (100 pennas), caixa.....	1\$690
Pennas de aluminio, n. 530, (100 pennas), caixa.....	1\$390
Pesos de vidro para papeis, um.....	2\$490
Pinceis para copiar, ns. 2 e 3, um.....	1\$190
Pinceis finos, um.....	1\$000
Raspadeiras canivetes, Rodgers, cabo de ebano ou osso, um.....	1\$700
Reguas do borracha, medindo 0,70, uma.....	2\$500
Reguas de ebano chatas, medindo 0,70, com filetes de metal, uma	2\$500
Reguas quadradas, uma.....	1\$500
Reguas de madeira graduadas, uma.....	1\$200
Tesouras Rodgers, 8 e 10 pollegadas, uma.....	3\$990
Tinta blue-black para cópias, litro.....	4\$400
Tinta curmin nacional, vidros de 100 grammas, vidro.....	\$590
Tinta preta nacional, avulsa, litro.....	2\$000
Tinteiros de vidro, um.....	1\$250
Tinteiros escriptaninhas pequenos, um.....	5\$980
Tinteiros de crystal, tampo de metal, um.....	2\$000
Tympanos, um.....	5\$500
Casta de vime para papel, uma.....	2\$00
Furadores, um.....	1\$000
Barbante grosso em pacote de um kilo.....	1\$950
Caneta com bico de vidro, duzia.....	1\$300
Colchetes para papel O. K. ns. 1 e 2, caixa.....	\$780
Malhadores rotativos grandes, um	2\$000
Papel almaço meias folhas para agencias, resma.....	8\$490
Papel Royal Vellum 400 folhas 33x22, resma.....	11\$900
Papel para cópia em duplicata, folha.....	\$020
Pennas N. Turner & Comp, caixa.....	1\$700
Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—	
Villas Bôas & Comp.	

Proposta que faz J. L. Rodrigues da Costa, negociante matriculado estabelecido nesta praça á rua da Quitanda n. 110, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1911, dos artigos abaixo especificados a saber:

Alfinetes inglezes «Furney», carta	\$860
Barbante fino em pacotes de um a tres kilos, kilo.....	1\$990
Berços de mata borrão grande com roscas de metal, um.....	1\$600
Bloco para notas, papel fiume, 100 folhas, um.....	\$580
Canetas Eagle, Loennecken Perry, duzia.....	1\$450
Canivetes grandes Rodgers, um.....	1\$600
Canivetes finos cabo de madreperola, um.....	3\$600
Colchetes para papeis, qualquer numero, caixa 1/2 grossa, caixa	\$340

Escovas para roupas, uma.....	4\$700
Espatulas de aço para papel, uma.....	\$950
Espanjeiras com esponja, uma.....	1\$150
Estojo tira-linhas, um.....	5\$500
Fio fino, branco inglez, kilo.....	4\$290
Fita para machina de escrever, uma.....	4\$800
Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.....	1\$200
Gomma arabica em vidro, vidro.....	1\$150
Gomma dextrina em pó, kilo.....	1\$100
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.....	\$750
Lacre superfino n. 14 em páos, kilo.....	1\$450
Lapis de cor J. Faber 7.056 a 7.058, duzia.....	3\$300
Lapis de borracha redondo J. Faber, duzia.....	4\$800
Lapis de cores A. W. Faber, duzia.....	2\$800
Lapis preto A. W. Faber, duzia.....	1\$000
Limpa pennas de porcellana pintada, um.....	1\$150
Machinas de numerar, 4, 5, 6 rodas, uma.....	58\$000
Mimiographo Edson com pertences, uma.....	180\$700
Machina de escrever e pertences uma.....	720\$000
Papel almaço, folhas inteiras, 400 folhas, resma.....	9\$700
Papel liso para mimiographo 1/2 folhas.....	\$010
Papel cartão n. 1, 500 folhas, resma.....	38\$000
Papel para machina de escrever, folha.....	\$020
Papel para machina de escrever 1/2 folhas, uma.....	\$010
Papel diplomata de linho (100 folhas), caixa.....	3\$700
Papel fino para cópia de mimiographo, folha.....	\$200
Papel Hollanda pautado (400 folhas), resma.....	25\$000
Papel mata-borrão—120 libras—folha.....	\$200
Papel ministre, folhos inteiras, Royal Vellum, resma.....	14\$800
Papel polygrapho, folha.....	\$100
Papel quadriculado (400 folhas), resma.....	26\$000
Pegadores com pontas para papeis um.....	3\$200
Pennas «Mallat» n 10 e 12 (100 pennas) caixa.....	1\$050
Pennas «Perry» n. 420 (100 pennas) caixa.....	1\$050
Pennas aluminium n. 530 (100 pennas) caixa.....	1\$700
Pesos de vidro para papeis, um.....	2\$400
Pinceis para copiar n. 2 e 3, um.....	1\$800
Pinceis finos, um.....	\$200
Raspadeiras, canivetes Rodgers, cabo ebano ou osso, um.....	1\$490
Reguas de ebano chatas, medindo até 70 c/m, uma.....	2\$200
Reguas quadradas, uma.....	1\$600
Reguas de madeiras graduadas de 0,50, Faber, uma.....	2\$200
Reguas de madeira graduadas de 1,00 Faber.....	3\$600
Reguas de borracha, medindo 0,70, uma.....	2\$200
Tesouras Rodgers de 8 e 10 pollegadas, uma.....	3\$100
Tinta blue-black para copiar, litro.....	4\$800
Tinta carmin nacional, vidros 100 grammas, vidro.....	\$600
Tinta preta nacional avulsa, litro.....	2\$200
Tinteiros de vidro, um.....	1\$450
Tinteiros escriptaninhas pequenos, um.....	6\$100
Tinteiros crystal, tampo de metal, um.....	2\$800

Tympanos, um	5\$900
Bacias e jarros de agathe, par...	10\$700
Bacias e jarros de louça, par...	15\$000
Cadeiras austriacas «Thonet» n. 14, uma.....	13\$500
Cestas de vime para papel, uma.....	3\$300
Escarradeiras de ferro, uma.....	3\$200
Escarradeiras hygienicas, uma.....	9\$500
Espanadores de pennas n. 50, uma.....	4\$700
Espatulas de aço, uma.....	1\$000
Furadores, um.....	1\$2 0
Toalhas para rosto, duzia.....	27\$000
Vassouras de palha com 5 fios, uma.....	1\$400
Bandeiras nacionais com quatro pannos, uma.....	20\$000
Cestas grandes de vime para impressos 14,10x0 51, uma.....	17\$500
Cylindros de folhas para botija de tinta, 0,28x0 12, uma.....	1\$400
Escarradeiras de louça, grandes, uma.....	4\$600
Escarradeiras de porcellana, uma.....	7\$000
Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.....	2\$200
Canetas com bico de vidro, duzia.....	2\$300
Colchetes para papeis O. K. n. 1 e 2, caixa.....	1\$200
Molhadores rotativos grandes, um.....	3\$400
Papel almasso 1/2 folhas, para agenc. resma.....	9\$200
Papel Royal Vellum, 400 folhas, 33x2, resma.....	14\$500
Papel para copia em duplicador, folha.....	\$020
Pennas M. Turner & Co. (100 pennas), caixa.....	1\$950
Copos de vidro para agua, um.....	\$900
Copos de vidro crystal para agua, um.....	1\$350
Creolina nacional, lata.....	2\$600
Sabonete em barra nacional, barra.....	1\$250

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910.—
Assignado J. L. Rodrigues da Costa.—
Alberto Pereira dos Santos.

Proposta de Jorge Bastos & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 141 (Rio) á concorrência para fornecimento durante o anno de 1911 á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Preços	
Barbante fino em pacotes de 1 a 3 kilos, kilo.....	1\$820
Berços mata borrão grande, roscas de metal, um.....	1\$880
Block para notas, papel fume 100 folhas, um.....	1\$200
Canetas Eagle, duzia.....	\$990
Canivetes grandes Rodgers, um.....	1\$750
Canivetes finos, cabo de madreperola, um.....	3\$000
Colchetes para papel, qualquer numero, caixa 1/2 groza, uma.....	\$680
Escovas para roupas n. 1, uma.....	2\$500
Escovas para roupas n. 2, uma.....	4\$000
Escovas para roupas n. 3, uma.....	6\$000
Espatulas de osso para papeis, uma.....	1\$100
Espanadeiras com esponjas, uma.....	1\$400
Fio fino branco inglez, kilo.....	3\$600
Fita para machina de escrever uma.....	3\$800
Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.....	1\$400
Gomma arabica em vidro grande, vidro.....	1\$250
Gomma arabica em vidro medio, vidro.....	1\$080
Gomma arabica em vidro pequeno, vidro.....	\$790
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.....	\$820
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado superior, kilo.....	1\$230

Lacre superfino n. 14 em paos, kilo.....	1\$790
Lapis de cor, J. Faber, ns. 7.056 a 7.058, duzia.....	3\$500
Lapis de borracha, redondos, J. Faber, duzia.....	4\$100
Lapis de cores A. W. Faber, duzia.....	3\$000
Lapis pretos A. W. Faber, duzia.....	1\$090
Limpa pennas de porcellana pintada, uma.....	1\$450
Machina de numerar de seis rodas, uma.....	85\$000
Mimiographo Edison com pertences, um.....	210\$000
Machinas de escrever o pertences adaptalos á lingua portugueza:	
Smith Premier a, um a.....	447\$000
Smith Premier c, uma.....	496\$000
Smith Premier d, uma.....	547\$000
Smith Premier e uma.....	596\$000
Smith Premier f uma.....	64\$000
Underwood n. 5, uma.....	448\$000
Underwood n. 3, uma.....	54\$800
Underwood n. 3xW, uma.....	750\$000
Remigton-conductor A, uma.....	44\$800
Remigton-conductor B, uma.....	498\$000
Remigton-conductor C, uma.....	547\$800
Oliver n. 6, uma.....	469\$000
Papel liso para mimiographo, meia folha.....	\$10
Papel cartão n. 1 (resma 500 folhas), resma.....	37\$500
Papel cartão n. 2 (resma 400 folhas), resma.....	23\$800
Papel cartão n. 3 (resma 400 folhas), resma.....	22\$700
Papel cartão n. 4 (resma 400 folhas), resma.....	24\$800
Papel para machina de escrever, meia folha.....	\$10
Papel para machina de escrever, meia folha.....	\$20
Papel fino para copia de mimiographo, meia folha.....	\$10
Pegadores com pasta para papeis, um.....	3\$400
Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas), caixa.....	1\$760
Pennas Perry n. 420 (100 pennas), caixa.....	1\$800
Pennas de aluminio n. 530 (100 pennas), caixa.....	1\$650
Pesos de vidro para papeis, um.....	4\$000
Pinceis para copiar ns. 2 e 3, um.....	1\$750
Raspadeiras canivetes Rodgers cabo ebano ou osso, um.....	1\$760
Reguas de borracha, medindo 0,70, uma.....	3\$900
Tesouras Rodgers, oito pollegadas, uma.....	3\$300
Tesouras Rodgers, 10 pollegadas, uma.....	4\$400
Tinta blue blak para copiar, litro.....	4\$900
Tinta carmim nacional vidro de 100 grammas, vidro.....	\$500
Tinta preta nacional avulsa, litro.....	1\$940
Tinteiros de vidro, um.....	1\$000
Tympanos, um.....	5\$900
Bacias e jarros de agathe, par.....	11\$000
Bacias e jarros de louça, par.....	6\$500
Cadeiras austriacas «Thonet» n. 14, uma.....	10\$800
Caçarolas de ferro, uma.....	\$840
Cestas de vime para papeis, uma.....	2\$200
Escarradeiras de ferro, uma.....	2\$000
Escarradeiras hygienicas, uma.....	8\$500
Espanadores de pennas n. 50, um.....	3\$800
Espatulas de aço, uma.....	1\$200
Espiriteiras de folha n. 3, uma.....	2\$000
Furadores, um.....	\$650
Mesas de vinhatico medindo 1m,50x0m,80, uma.....	85\$000
Toalhas de rosto comuns, duzia.....	8\$500

Toalhas de rosto superiores, duzia.....	14\$000
Vassouras de palha com cinco fios, uma.....	1\$000
Balanças de um kilo, com pesos e 14 navalhas, uma.....	35\$000
Balanças de um kilo, com pesos e 14 navalhas encaixotadas, uma.....	38\$000
Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma.....	23\$000
Cestas grandes de vime para impressos de 1m,10x0m,53, uma.....	15\$000
Escarradeiras de louça, grandes brancas, uma.....	7\$000
Escarradeiras de louça grandes de cor, uma.....	10\$000
Escarradeiras de porcellana comum, uma.....	15\$000
Escarradeiras de porcellana superiores, uma.....	40\$000
Espiriteiras de cobre n. 2, uma.....	14\$000
Espiriteiras de cobre n. 3, uma.....	18\$000
Espiriteiras de folha franceza n.2, uma.....	1\$700
Barbante grosso em pacote de um kilo, kilo.....	1\$760
Caneta com bico de vidro, duzia.....	5\$900
Colchetes para papeis O. K. n. 2 e 2, caixa.....	1\$300
Diccionario Aulete, portuguez, jogo.....	45\$000
Pennas N. Turner & Comp., caixa.....	1\$300
Duplicador Revál n. 13 com aparelho automatico, caixa.....	420\$000
Duplicador Revál n. 7 com aparelho automatico, caixa.....	530\$000
Copos de vidro para agua, um.....	\$500
Copos de crystal para agua, um.....	\$950
Creolina nacional marca «Navio», lata.....	\$830
Creolina nacional marca «Zotolina», lata.....	1\$100
Sabonete nacional em barra grande, barra.....	\$380
Sabonete nacional em barra media, barra.....	\$520
Kercsene em latas de 18 litros, lata.....	4\$200
Vellas de peso brasileiras, superiores, pacotes.....	1\$200
Vellas de peso brasileiro, superiores, pacotes.....	\$480

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—
Por procuração de Jorge Bastos & Comp.—
Annibal Arthur Mendonça Peixoto.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, Rio de Janeiro, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, para o fornecimento de material, durante o anno de 1911

Preços	
Alfinetes inglezes (Turney), carta.....	\$800
Barbante fino em pacotes de uma taes kilos, kilo.....	2\$100
Berços mata-borrão grandes, roscas de metal, um.....	1\$700
Blocks para notas, papel fume, 100 folhas, um.....	\$840
Canetas Eagle, Loencken, Peny, duzia.....	1\$600
Canivetes grandes Rodgers, um.....	1\$700
Ditos finos, cabo de madreperola, um.....	4\$000
Colchetes para papel, qualquer numero, caixa 1/2 g.....	\$390
Escovas para roupa, uma.....	3\$300
Espatulas de osso para papeis, uma.....	1\$000
Espanadeiras com esponjas, uma.....	1\$500
Estojo com tira-linhas, um.....	18\$000
Fio fino branco inglez, kilo.....	4\$000

Fitas para machina de escrever, uma.....	4\$200
Ganchos de ferro ou madeira para papeis, um.....	\$800
Gomma arabica em vidro, vidro.....	1\$160
Dita dextrina em pó, kilo.....	1\$180
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.....	\$340
Dito superfino n. 14 em páos, k'lo.....	1\$700
Lapis de côr, J. Faber, n. 7.056 a 7.058, duzia.....	3\$100
Dito de borracha redondo Johann Faber, duzia.....	4\$300
Ditos de côres A. W. Faber, duzia.....	3\$700
Ditos pretos A. W. Faber, duzia.....	\$260
Limpa pennas de porcellana pintada, duzia.....	1\$280
Machina de numerar 4, 5, 6 rodas para repetir quatro vezes, uma.....	51\$000
Mimiographo Edison com pertences, um.....	21\$500
Machina de escrever e pertences—Smith Premier—carro 10, uma.....	400\$000
Machina de escrever e pertences—Smith Premier—carro 14, uma.....	450\$000
Machina de escrever e pertences—Smith Premier—carro 18, uma.....	500\$000
Machina de escrever e pertences—Smith Premier—carro 22, uma.....	550\$000
Machina de escrever e pertences—Smith Premier—carro 27, uma.....	600\$000
Machina de escrever e pertences—Ramington n. 10—carro A, uma.....	450\$000
Machina de escrever e pertences—Ramington n. 10—carro C, uma.....	500\$000
Machina de escrever e pertences—Ramington n. 11—carro A, uma.....	500\$000
Machina de escrever e pertences—Ramington n. 11—carro C, uma.....	550\$000
Machina de escrever e pertences—Jost n. 11, uma.....	450\$000
Machina de escrever e pertences—Jost n. 11, uma.....	500\$000
Machina de escrever e pertences—Jost n. 12, uma.....	550\$000
Papel almasso folhas inteiras (400 folhas), resma.....	11\$360
Dito liso para mimiographo em 1/2 folhas, 1/2 folhas.....	\$020
Dito cartão n. 1 (500 folhas), resma.....	39\$500
Dito para machina de escrever, folha.....	\$050
Dito para machina de escrever, 1/2 folha.....	\$030
Dito diplomata de linho (100 folhas, caixa.....	4\$300
Dito fino para cópia de mimiographo, folha.....	\$260
Dito Hollanda, pautado, (400 folhas) resma.....	23\$300
Dito mata-borrão, 120 libras, folha.....	\$190
Dito ministro, folhas inteiras, R. Vellum (400 folhas) resma.....	19\$000
Dito polygrapho, folha.....	\$050
Dito quadriculado (400 folhas) resma.....	33\$500
Pegadores com pastas para papeis, um.....	3\$400
Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas) caixa.....	1\$900
Pennas Perry n. 420 (100 pennas) caixa.....	2\$100
Pennas de aluminio n. 520 (100 pennas) caixa.....	1\$700
Pesos de vidro para papeis, um..	2\$800
Pinceis para copiar ns. 2 e 3, um	1\$800
Pinceis finos, um.....	\$160
Raspadeiras canivetes—Rodgers, cabo de ebano, uma.....	1\$760
Reguas de borracha, medindo 0,70, uma.....	1\$800

Reguas de ebano, medindo até 0,70 com filetes de metal, uma.....	1\$800
Reguas quadradas, uma.....	1\$460
Reguas de madeira, quadradas, uma.....	1\$880
Thessouras Rodgers 8 e 10 pollegadas, uma.....	3\$400
Tinta blue-black para cópias, litro.....	4\$100
Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas, vidro.....	\$780
Tinta de diversas côres, vidro.....	\$610
Tinta preta nacional avulsa, litro.....	1\$940
Tinteiros de vidro, um.....	1\$400
Tinteiros de escrevaninhas, pequenos, um.....	2\$300
Tinteiros de crystal, tampa de metal, um.....	2\$000
Tympanos, um.....	6\$400
Bacias e jarros de agatha, par....	12\$400
Bacias e jarros de louça, par.....	6\$500
Cadeiras austriacas «Thonet» n.14, uma.....	17\$500
Caçarolas de ferro, uma.....	1\$700
Costas de vime para papel, uma.....	2\$300
Escarradeiras de ferro, uma.....	2\$200
Escarradeiras hygienicas, uma....	7\$200
Espanadores de pennas n. 50, um.....	4\$700
Espatulas de aço, uma.....	1\$360
Furadores, um.....	\$950
Toalhas de rosto, duzia.....	12\$800
Vassouras de palha com 5 fios, uma.....	1\$300
Capis de crystal, uma.....	1\$200
Sabonetes em barra, nacional, barra.....	\$900
Balanças de 1 kilo, com pesos, com 14 navalhas, uma.....	26\$000
Balanças de 1 kilo, com pesos, com 14 navalhas encaixotadas, uma.....	29\$000
Bandeiras nacionais com 4 panos, uma.....	21\$200
Cestas grandes de vime para impressos ns. 1—1, 10×58, uma..	15\$400
Cylindros de folha para remessa de botijas de tintas (0,38×0,12), uma.....	1\$100
Escarradeiras de louça, grandes, uma.....	6\$800
Escarradeiras de porcellana, uma.....	10\$070
Escovas de carimbo, uma.....	1\$100
Taboetas de folha com distico, uma.....	6\$400
Agulhas para coser proce sos, uma.....	\$260
Barbante grosso em pacotes de 1 kilo, kilo.....	2\$000
Canetas com bico de vidro, duzia.....	2\$900
Colchetes para papeis O. K. ns. 1 e 2, caixa.....	\$960
Diccionario contemporaneo de Aulete, portuguez, jogo.....	42\$500
Lacre fino A. Maurim n. 5, kilo.....	3\$900
Molhadores rotativos, grandes, um.....	3\$400
Papel almasso, 1/2 folhas, para agencias, resma.....	7\$360
Papel, Royal Vellum, 400 folhas, formato 33×22, resma.....	17\$500
Pennas N. Turner & Comp. (100 pennas), caixa.....	1\$900
Copos de vidro para agua, um....	\$700
Copos de crystal para agua, um.....	1\$200
Creolina nacional, marca Luzolina, lata.....	1\$060
Creolina nacional, marca Zotatina, lata.....	1\$240
Sabonete em barra, nacional, barra.....	\$900
Velas de peso, brasileiras, pequenas, pacote.....	\$480
Velas de peso, brasileiras, grandes, pacote.....	\$780
Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—	
A. Placido Marques & Com ^{ta}	

Proposta que faz Luis de Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro (Nichteroy) para fornecimento durante o anno de 1911, dos artigos abaixo especificados á saber:

	Preços
Alfinetes inglezes, carta.....	\$900
Barbante fino em pacote de 1 a 3 kilos, kilo.....	2\$100
Berços de mata-borrão grandes, um.....	2\$100
Blocks de papel fume 100 folhas, um.....	\$800
Canetas de Eagle, Soennecken e Perry, um.....	1\$550
Canivetes Rodgers grandes, um..	1\$800
Canivetes finos cabo de madreperola, um.....	3\$550
Colchetes para papeis, qualquer numero, caixa.....	\$500
Escovas para roupa, uma.....	5\$70
Espatula de osso para papeis, uma.....	1\$540
Espanjeiras com esponja, uma....	1\$50
Estojos com tira-linhas, um....	8\$700
Fio fino branco in-lez, kilo.....	3\$600
Fitas para machina de escrever, uma.....	3\$000
Ganchos de ferro ou madeira para papeis, um.....	1\$600
Gomma arabica em vidro, vidro.....	\$950
Gomma dextrina em pó, kilo....	\$850
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.....	1\$950
Lacre superfino n. 14 em páos, kilo.....	1\$520
Lapis de côr 7.056, 7.057 e 7.058, duzia.....	3\$500
Lapis de borracha J. Faber, redondo, duzia.....	3\$580
Lapis de côres A. W. Faber, duzia.....	3\$450
Lapis preto de A. W. Faber, duzia.....	\$950
Limpa pennas de porcellana, um.....	1\$700
Machinas de numerar de 4, 5 e 6 rodas, uma.....	70\$000
Mimiographo de Edison, um.....	120\$000
Papel almasso, folhas inteiras, resma.....	10\$000
Dito liso, para mimiographo, meia folha.....	\$020
Dito cartão n. 1, resma.....	38\$000
Dito para machina de escrever, meia folha.....	\$020
Dito diplomata, de linho, caixa..	4\$530
Dito fino para copia de mimiographo, folha.....	\$200
Dito Hollanda, pautado, resma...	27\$00
Dito mata-borrão, 120 libras, folha.....	\$220
Dito ministro, folhas inteiras, resma.....	15\$000
Dito polygrapho, folha.....	\$020
Dito quadriculado, resma.....	28\$000
Pegadores com pastas para papeis, um.....	4\$500
Pennas Mallat, 10 e 12, caixa....	1\$950
Ditas Perry, n. 420, caixa.....	2\$300
Ditas de aluminio, n. 520, caixa.....	1\$800
Pesos de vidro para papeis, um..	3\$380
Pinceis para copiar, ns. 2 e 3, um.....	2\$700
Ditos finos, um.....	\$300
Raspadeiras Rodgers canivete, uma.....	1\$900
Reguas de borracha, medindo 0,70, uma.....	2\$450
Ditas de ebano, chatas, idem, idem, uma.....	2\$500
Ditas quadradas, uma.....	1\$800
Ditas de madeira, graduadas, uma.....	4\$000
Thessouras de Rodgers, de 8 e 10 pollegadas, uma.....	3\$200

Tinta blue-black, para copias, litro.....	4\$300
Dita carmin, nacional, vidro de 100 grammas, vidro.....	\$750
Dita diversas cores — João Guimarães, vidro.....	—
Dita preta, nacional, litro.....	1\$950
Tinteiros de vidro, um.....	1\$850
Tinteiros escrevaninhas pequenos um.....	9\$500
Idem de crystal tampa de metal, um.....	3\$400
Tympanos, um.....	7\$000
Bacias e jarros de agatha, par.....	10\$000
Idem, idem, idem louça, par.....	11\$000
Cadeiras austriacas «Thonet» n. 14, uma.....	12\$000
Caixas de folhas para sellos n. 1, uma.....	—
Caixões vazios, um.....	2\$000
Caçarolas de ferro, uma.....	3\$000
Cestas de vime para papeis, uma.....	2\$500
Escarradeiras de ferro, uma.....	12\$000
Idem, higienicas, uma.....	—
Espanadores de pennas, n. 50, um.....	5\$000
Espatulas de aço, uma.....	1\$500
Espiriteiras de folha, uma.....	—
Furadores, um.....	1\$500
Mesas de vinhatico medindo, 1.50x0.80, uma.....	60\$000
Vassouras de palha com 5 fios, uma.....	2\$200
Copos de crystal, um.....	2\$500
Toalhas para rosto, duzia.....	24\$000
Sabonetes em barra nacional, barra.....	1\$200
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.....	22\$000
Cestas grandes de vime para impressos, uma.....	18\$000
Cylindro de folha para remessa de botija, um.....	1\$800
Escarradeiras de louça grandes, uma.....	5\$000
Idem, idem porcellana, uma.....	2\$000
E-covas de carimbo, uma.....	1\$500
Espiriteiras de cobre n. 2, uma.....	—
Idem, idem, idem n. 3, uma.....	—
Idem, idem folha franceza n. 2, uma.....	—
Taboletas de folhas com disticos, uma.....	—
Aglhas de cozer processos, uma.....	\$200
Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.....	2\$100
Canetas com bico de vidro, duzia.....	2\$800
Colchetes para papeis O.K., caixa Lacre fino A. Maurin n. 5, kilo.....	\$700
Molhadores rotativos grandes, um.....	7\$500
Papel almasso fumo, meias folhas, para agencias, resma.....	2\$500
Papel Royal Vellum 33x22, pautado ou liso, resma.....	10\$500
Pennas N. Turner & Comp, caixa.....	14\$000
Copos de vidro para agua, um.....	1\$800
Ditos de crystal para agua, um.....	\$800
Creolina nacional, lata.....	2\$500
Sabonetes em barra nacional, barra.....	1\$200
Velas de peso brasileiras, pacote.....	1\$500

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — Por procuração de Luiz de Macedo, *Julio Siqueira*.

Proposta de Guinle & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Illm. Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — *Nietheroy*.

Pela presente proposta e de accordo com o edital dessa repartição publicado no *Diario Official* do mez corrente, vimos proporcionar o fornecimento do material abaixo mencionado, durante o proximo anno de 1911, a saber:

Fitas para machina de escrever, duzia.....	40\$000
--	---------

Ditas, idem, idem, uma.....	3\$800
Machina de escrever e pertences adaptados á lingua portugueza, do fabricante «Undervood» n. 5, ultimo modelo, com fita de duas cores, tecla de retrocesso e aperfeiçoamentos modernos uma.....	390\$000
Machina de escrever, adaptadas á lingua portugueza n. 3, do fabricante «Undervood» com carro de 14 pollegadas, recebendo papel de 35 1/2 centimetros de largura, propria para officios e mappas, escrevendo a duas cores, com tecla de retrocesso e dispositivo especial para trabalho nos duplicadores «Undervood», «Revol» e outros, uma.....	477\$000
Machina de escrever, adaptada á lingua portugueza, com os melhoramentos descriptos nas anteriores, porém, recebendo papel até 50 1/2 centimetros de largura, especial para grandes mappas e balancetes, uma.....	625\$000

Garantia. — As nossas machinas «Undervood» são garantidas por 4 annos contra imperfeição de trabalho, causadas por deficiência de material. Revizaremos gratuitamente e concertaremos gratis por machinico da propria fabrica, as machinas vendidas por nossa casa e cobraremos apenas as peças a substituir caso necessitem.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — *Guinle & Comp.*

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 11 do corrente será entregue ao trafego a primeira secção da rede pneumática desta capital, a qual servirá á zona comprehendida entre o Ministerio da Agricultura, a rua S. João Baptista, a estação de bombeiros da rua Humaytá, a praça de Botafogo, o Palacio Izabel, o Instituto dos Surdos-Mudos, as ruas Bento Lisboa, Joaquim Silva, Riachuelo e Frei Caneca, a Praça da Republica, a estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil e as ruas Marechal Floriano e Acre.

Haverá cartas pneumáticas á venda nos pontos seguintes:

Rua S. Clemente n. 28;
Praça Duque de Caxias n. 35;
Rua Visconde de Maranguape n. 7
Estação Telegraphica da Avenida Central;

Estação Central dos Telegraphos, á praça 15 de Novembro;

Edificio do Correio, á rua 1º de Março;

Agencia postal da Avenida Central.

As estações pneumáticas funcionarão das 8 horas da manhã ás 8 da noite, salvo a da estação telegraphica da Avenida Central, que funcionará das 7 horas da manhã ás 10 da noite.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910. — *Leopoldo Weiss*, vice-director interino.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 7 de dezembro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos ser-

viços executados em seu proveito, por esta repartição:

Arminio Pereira Matos, Araujo Maia & Comp., Ayrosa Galvão, Antonio dos Santos, Theodoro de Souza, Antonio Luiz Simões, coronel Antonio Bazilio, Antonio Amorim Soares, conde de Sucena, Companhia Telephonica, Carlos Alves de Mesquita, Companhia Sul America, Daniel Fernandes de Almeida, Duarte Ribeiro da Silva, Ernestina Martins Vieira, Felipe Soares, Francisco Teixeira Duarte, Francisco José da Cruz Camarão, Francisco Sampaio Vieira, Gastão Cardoso, Irmandade da Cruz dos Militares, Irmandade de S. Francisco de Paula, Julia Francisco da Costa e Dr. Luiz Delphino, Joaquim Pinto de Souza, José Nunes Rodrigues, José Lourenço da Rocha, João Bernardes de Souza, João Antonio Gomes Branlão, Manoel Pereira Goulart, Manoel Antonio Vieira Serzedello, Manoel Gonçalves Bias, Manoel Marques da Costa Braga, Mario Guedes, Miguel Peixoto Moreira, Oscar Lisboa da Cunha, Olympio Machado da Silva, Santa Casa da Misericórdia, Sampaio de Oliveira, visconde de Montreal, Veriato B. Duarte e Marianno F. M. Duarte, Antonio José Gonçalves Paiva, Companhia Fabrica de Tecidos S. João, Carmela Vagan, José Assumpção Macedo, José Antonio da Silva Motta, João Lopes de Carvalho.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 7 de novembro de 1910. — O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da Directoria, faço publico que desta data até 15 do corrente serão vendidas, para as festas de 15 de novembro, em qualquer estação para a Central, passagens de ida e volta pelo preço da passagem simples, valendo a de volta de 16 a 30 do corrente.

Escriptorio do Trafego, 7 de novembro de 1910. — *J. J. de Sá Freire*, sub-director do Trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

DESPACHOS DIRECTOS ENTRE AS ESTRADAS PAULISTAS E AS ESTRADAS LEOPOLDINA, OESTE DE MINAS E REDE SUL MINEIRA

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 10 do corrente, será inaugurado o serviço de despachos directos de encomendas, aves, animaes, vehiculos, valores e mercadorias, entre as estações das estradas de ferro paulistas e as das estradas Leopoldina, Oeste de Minas e Rede Sul Mineira, com percurso na Central.

Divisão da Contabilidade, 8 de novembro de 1910. — *A. de Andrade Pinto*, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 1/16	16 29/32
» Paris.....	\$565	\$580
» Hamburgo.....	\$697	\$711
» Italia.....	—	\$589
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York.....	—	3\$050
Libra esterlina, em moeda	—	14\$850
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$513

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apolices geraes miúdas de 5 %.	1:000\$000
Apolices goraes de 1:000\$ de 5 %.	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$070
Ditas idem idem, 1903, port....	1:007\$000
Ditas idem idem, 1909, nom....	993\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	189\$500
Ditas idem idem, de 1906, nom..	192\$000
Ditas idem idem, 1909, port....	165\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	85\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	102\$070
Banco do Commercio.....	168\$000
Banco do Brazil.....	202\$000
Comp. Docas da Bahia.....	35\$000
Comp. Melhoramentos no Maranhão.....	38\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	66\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Comp. Cortume Santa Cruz.....	210\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	204\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	205\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	208\$500

Venda a prazo

1.000 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	36\$500
---	---------

Venda por alvará

3 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:010\$000
32 ditas goraes de 1:000\$, 5 %.....	1:012\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Carlos Gomes Xavier, autorizado por alvará do juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente mez, duas apolices geraes de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 7 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente mez, 40 acções do Banco da Lavoura e do Commercio.

Secretaria da Camara Syndical, em 7 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brazil

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1910

Debito

Acções a emittir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	1.879:263\$052
Contas correntes garantidas	23.400:938\$75
Letras descontadas.....	38.801:35\$564
Letras a receber.....	2.868:980\$779
Valores caucionados.....	65.154:345\$799
Valores depositados.....	45.168:187\$265

Agentes no Brazil e na Europa.....	321.433:571\$064
Titulos do banco:	
£ 1.180.000	
a 27....	10.490:200\$000
Outros titulos....	3.243:572\$630
	13.733:772\$630

Titulos em liquidacao.....	1.428:527\$208
Edificio e mobilia do banco.	1.431:000\$000
Diversas contas.....	19.383:821\$173
Caixa.....	83.684:177\$045
	613.366:941\$364

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.879:890\$945
Contas correntes sem juros	63.460:210\$071
Contas correntes com juros	55.168:528\$555
Contas correntes do exterior.....	257:060\$655
Contas correntes a prazo fixo.....	10.831:582\$420
Agentes no Brazil e na Europa.....	283.434:755\$757
Letras a premio.....	24.429:185\$390
Depositos judiciais.....	1.708:615\$031
Depositantes de titulos e valores.....	110.322:533\$064
Thesouro Nacional, conta corrente.....	3.444:975\$279
Thesouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27....	8.888:888\$880
Bonus.....	75:252\$500
Dividendos do banco.....	374:447\$000
Diversas contas.....	3.673:151\$703
Lucros e perdas.....	2.388:962\$051
	613.366:941\$364

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910.—
U. do Amaral, presidente. — A. Mesquita,
chefe da contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS

Ordem Franciscana da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS MEMBROS DA
ORDEN FRANCISCANA DA PROVINCIA DA IMMACULADA CONCEIÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Aos 7 dias do mez de novembro de 1910, presentes os membros da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro sob a presidencia de Frei Diogo Freitas, Provincial, e presente tambem o syndico da mesma Ordem deputado João Hosannah de Oliveira, pelo presidente foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, pelo Revmo. Provincial, foi declarada ter sido esta sessão convocada especialmente para tratar-se da reforma de alguns pontos dos estatutos, necessaria, como tem sido mostrado pela experiencia.

Depois da leitura dos estatutos e de bem discutidas as emendas apresentadas, foi unanimemente approvado que:

Art. 2.º «Continuará a ter a sua sede principal e legal na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, capital do Brazil»—acrescente-se: «e della fazendo parte os conventos da antiga Provincia da Immaculada Conceição da Corte».

Art. 3.º Em vez do que está redigido: «A administração geral da Ordem fica a cargo do Provincial da mesma, que terá um conselho consultivo composto de dous discretos e do Syndico.»

§ 1.º Ao Provincial compete, exclusivamente, alienar, de conformidade com as

constituições apostolicas, bens da mesma Ordem quer moveis, quer immoveis, adquirir propriedades, autorizar todas as despesas precisas, representar a sociedade activa e passivamente, quer juridicamente quer perante os poderes publicos ou particulares, por si ou por seus procuradores;

§ 2.º Tão somente o Provincial é responsável pelas obrigações, que contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade.

§ 3.º O Provincial é obrigado a dar todos os semestres conta da sua gestão, apresentando minucioso relatório á mesa, que o approvará depois de minucioso exame.

§ 4.º Os superiores dos conventos, que fazem parte da Provincia da Immaculada Conceição terão a administração dos negocios referentes á casa que dirigem, não podendo alienar bens sem autorização do Provincial.

Ao art. 7.º depois da palavra «os seus bens» acrescente-se: existentes nessa epoca.

Approvadas as emendas e lavrada a presente acta, que depois de lida foi approvada, ficou o reverendissimo Provincial autorizado a desde logo fazer o competente registro dos estatutos devidamente emendados e publicados integralmente no *Diário Official* com a presente acta, que por todos vao assignada para os devidos legaes effeitos.

Convento de Santo Antonio do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910. — Fr. Diogo Freitas, Provincial. — Fr. Chrysologo Kampmann. — Fr. Pedro Sinzig. — Fr. Innocencio Engelke. — Fr. Justino Girardi. — Fr. Norberto Tambosi. — Fr. Patricio Tuschen.

O deputado João Hosannah de Oliveira, Syndico.

Reconheço as firmas: Fr. Diogo Freitas, Fr. Chrysologo Kampmann, Fr. Pedro Sinzig, Fr. Innocencio Engelke, Fr. Justino Girardi, Fr. Norberto Tambosi, Fr. Patricio Tuschen, Deputado João Hosannah de Oliveira.

Rio, 7 de novembro de 1910. — Major Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Tabelião.

Estatutos

Os membros abaixo mencionados da Provincia da Immaculada Conceição do Brazil, desde já reconhecida pelo art. 72, § 3.º da Constituição da Republica para confirmar a personalidade juridica da comunidade e assegurar-lhe o exercicio dessa capacidade sem duvida a que possa prestar-se a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, pelo presente acto conveem no seguinte:

Art. 1.º A Provincia Franciscana da Immaculada Conceição do Brazil é uma corporação religiosa, que tem por fim a observancia da regra dada por S. Francisco de Assis em 1208, approvada no Concilio Lateranense e confirmada pelo papa Honorio III.

Art. 2.º Continuará a ter a sua sede principal e legal na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, capital do Brazil, e della fazendo parte os conventos da antiga Provincia da Immaculada Conceição da Corte.

Art. 3.º A administração geral da Ordem fica a cargo do Provincial da mesma, que terá um conselho consultivo composto de dous discretos e do Syndico.

§ 1.º Ao Provincial compete exclusivamente alienar, de conformidade com as constituições Apostolicas, bens da mesma Ordem, quer moveis, quer immoveis, adquirir propriedades, autorizar todas as despesas precisas, representar a sociedade activa e passivamente, quer juridicamente, quer perante os poderes publicos ou particulares, por si ou por seus procuradores.

§ 2.º Tão somente o Provincial é responsável pelas obrigações que contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade.

§ 3.º O Provincial é obrigado a dar, todos

os semestres, contas da sua gestão, apresentando minucioso relatório á mesa, que o approvará depois de minucioso exame.

Art. 4.º Os superiores dos Conventos que fazem parte da Província da Immaculada Conceição terão a administração dos negócios referentes á casa que dirigem, não podendo alienar bens, sem autorização do Provincial.

Art. 5.º E' essencial a condição de brasileiro nato ou naturalizado, sendo dada preferencia ao nato para ser admittido á profissão solemne, pelo qual facto os professos tornam-se membros effectivos desta Província.

Art. 6.º A Província Franciscana da Immaculada Conceição do Brazil, além de poder em qualquer tempo associar-se novos membros mediante a profissão solemne, como está indicado no artigo precedente, poderá desde já e no futuro reconhecer também como seus membros os religiosos sacerdotes, clérigos e leigos de qualquer Província Franciscana, uma vez, que adquiram a nacionalidade brasileira. Este reconhecimento se fará por um acto *in-scriptis* do Raymo. Padre Provincial actual, ou de seus successores, e á vista delle gozarão de direitos iguaes aos demais religiosos nella professos.

Art. 7.º A Província Franciscana da Immaculada Conceição do Brazil considerar-se ha dissolvida quando por qualquer circumstancia o numero de seus religiosos ficar reduzido a dous. Os seus bens existentes nessa época serão transferidos a outros estabelecimentos pios catholicos de culto, de instrução religiosa ou de caridade, pelo modo e segundo as indicações que approvarem ao Summo Pontífice, reservada porém dos rendimentos a parte, que se julgar conveniente para sustentação de cada um dos dous religiosos remanescentes, emquanto existirem.

Art. 8.º Ficam fazendo parte integrante destes estatutos as constituições e costumes da Ordem como si fossem expressamente aqui trasladadas.

Art. 9.º O presente acto assignado pelo membros de que se compõe esta Província da Immaculada Conceição do Brazil, por disposições especiaes da Santa Sé Apostolica, fica tendo o mesmo valor, que o de uma deliberação tomada e adoptada em capitulo Provincial.

Convento de Santo Antonio do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910.—Fr. Diogo Freitas, Provincial.—Fr. Chrysologo Kampmann.—Fr. Pedro Sinzig.—Fr. Innocencio Engelke.—Fr. Justino Girardi.—Fr. Norberto Tambosi.—Fr. Patricio Tuschen.—Deputado, Hosannah de Oliveira, syndico.

Reconheço as firmas Fr. Diogo Freitas, Fr. Chrysologo Kampmann, Fr. Pedro Sinzig, Fr. Innocencio Engelke, Fr. Justino Girardi, Fr. Norberto Tambosi, Fr. Patricio Tuschen, João Hosannah de Oliveira.

Rio, 7 de novembro de 1910.—Major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião.

ANNÚNCIOS

A' Praça

N. Khaled & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 108, participam a esta praça e aos seus amigos do interior que, por distracto social, datado de 3 de novembro corrente, o Sr. Assad Khaled deixou de fazer parte da sociedade, retirando-se embolsado de seu capital e lucros; continuando a mesma firma sob a responsabilidade dos socios N. Khaled e Antonio Abuyaghi e a gyrar sob a mesma razão social: N. Khaled & Comp.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 10 de novembro proximo dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro do anno de 1909; previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1910.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

OBRAS A' VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; A *Collecção de leis* de 1903. Preço 4\$500 cada exemplar;

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M)..... 2\$500
Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000
Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000
Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000
Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil,

pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação,

pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial,

(Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....

2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....

2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....

\$100

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910